

**Data de Envio:**

11/09/2024 15:28:03

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para:**

vinicius.cabellera@perfil.inf.br  
antonio.esio@inpe.br  
armando.camara@inpe.br  
debora.azevedo@inpe.br

**Assunto:**

envio de oficio solicitando autorizacao de adesao em ARP

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo ofício solicitando concordância desta empresa no fornecimento de item de ARP sob sua responsabilidade.

Somos gratos pela constante colaboração e atendimento a nossa solicitação.

Att.

Antonio Esio  
COTIC/INPE

**Anexos:**

Oficio\_12232310.html



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:*

*I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II*

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)*

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** COTIC

<b>Responsável pela Demanda:</b> Armando Câmara Jr	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 664327
--	-----------------------------------

<b>E-mail:</b> armando.camara@inpe.br	<b>Telefone:</b> (12) 3208-6760
---------------------------------------	---------------------------------

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A aquisição de 01 (um) servidor é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2024, e também pela necessidade de renovar o parque computacional do INPE, mantendo os servidores atualizados com garantia e suporte.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de
---

<b>Objetivo Estratégico:</b>	recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.
<b>Objetivo Setorial:</b>	ID 4/Quadro 2: Disponibilizar aos usuários recursos computacionais considerados de uso corporativo, que incluem: "desktops", "notebooks", estações servidoras, impressoras, recursos de processamento, armazenamento e serviços em nuvem, insumos e periféricos, com diferentes categorias de desempenho e capacidade, segundo os modelos definidos pelo GPTIC/COTIC.
<b>Justificativa:</b>	
<p>No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 01 (um) servidor. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.</p>	

<b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>
01 (um) servidor

<b>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO</b>
O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o terceiro dia útil da data de recebimento da Autorização de Compra (AC).

<b>RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE</b>	
<b>Coordenador da Área Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Antonio Esio Marcondes Salgado	664820
<b>Servidor Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Armando Câmara Júnior	664327
<b>Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Armando Câmara Júnior	664327

<b>ASSINATURA</b>
-------------------

1. Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/12/2024, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12270265** e o código CRC **118B6AA8**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007483/2024-61

SEI nº 12270265



## Relatório de Cotação: cotação rápida 8034139

Pesquisa realizada entre 18/11/2024 12:07:57 e 18/11/2024 12:07:59

Relatório gerado no dia 18/11/2024 12:08:14 (IP: 150.163.55.113)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: servidor

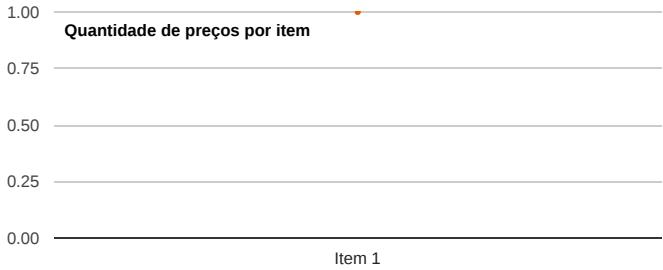
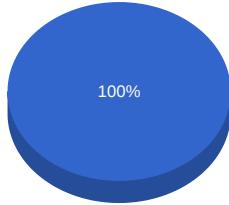
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 150.000,00 (un)	-	R\$ 150.000,00	100%	R\$ 150.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Centro Logístico da Aeronáutica		NºPregão:442023 UASG:120071	20/11/2023	R\$ 150.000,00	
Valor Unitário					R\$ 150.000,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150.000,00

Valor Global: R\$ 150.000,00

Valor do item em relação ao total

1) servidor



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/11/2024 12:08:14 (IP: 150.163.55.113)

Código Validação: NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekTI7F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekTI7F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%253d%253d

1 / 4

Preço Estimado: R\$ 150.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 150.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servidor tipo: rack , processadores físicos: 1 , núcleos por processador: 8 , memória ram: 32 gb, interface rede lan: no mínimo 8 , interface rede san: sem san , armazenamento sata: com discos sata , armazenamento sas: com discos sas , armazenamento ssd: com discos ssd , fonte alimentação: redundante (swap/hot plug) , sistema operacional: sem sistema operacional , garantia on site: superior 48 mese	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica	<b>Data:</b> 20/11/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de Servidores e Storages	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Servidor - Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 1 , Núcleos Por Processador: 8 , Memória Ram: 32 GB, Interface Rede Lan: No Mínimo 8 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Com Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: Superior 48 MESE	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 473374 - Servidor - Tipo: Rack   Processadores Físicos: 1   Núcleos Por Processador: 8   Memória Ram: 32 GB   Interface Rede Lan: No Mínimo 8   Interface Rede San: Sem San   Armazenamento Sata: Com Discos Sata   Armazenamento Sas: Com Discos Sas   Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd   Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug)   Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional   Garantia On Site: Superior 48 MESES	<b>Identificação:</b> NºPregão:442023 / UASG:120071
	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 15/12/2023 08:11
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.932.864/0001-07	SYSTECH SOFTWARES LTDA	R\$ 42.261,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
	<b>Marca:</b> Dell Technologies <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Dell PowerEdge R660 <b>Descrição:</b> Descrição não informada	
Estado: DF	Cidade: Brasília Endereço: QUADRA CCSW 5 LOTE 2 BLOCO 1, SN	Telefone: (61) 3342-3781 Email: gruposystech.com.br
21.262.834/0001-45	IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 123.600,00
<b>Marca:</b> Lenovo <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> SR630V2 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo Endereço: R JULIO SAYAGO, 301	Nome de Contato: ANA ROSEMEIRE FERREIRA SILVA Telefone: (11) 2046-4030 Email: ana@itdigital.com.br
00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 150.000,00
<b>Marca:</b> Dell <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Dell PowerEdge R640 -Altura de 1U <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília Endereço: QUADRA SHC/NORTE, CL QUADRA 306, BLOCO C, 10	Nome de Contato: Thiago Telefone: (61) 3037-1680 Email: life@lifecon.com.br
60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 500.000,00
<b>Marca:</b> HPE <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> DL360G10+ <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo Endereço: AV CABO ADAO PEREIRA, 648	Nome de Contato: Regiane Silveira de Moraes Telefone: (11) 3991-2288 Email: alpha@negociosgoverno.com.br



Relatório gerado no dia 18/11/2024 12:08:14 (IP: 150.163.55.113)

Código Validação: NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekT17F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekT17F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%253d%253d

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.000.000,00
<b>Marca:</b> GENÉRICO		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b> GENÉRICO		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Bauru	<b>Endereço:</b> RUA DAS JAQUEIRAS, 2-44
		<b>Nome de Contato:</b> Paulo
		<b>Telefone:</b> (14) 3238-4205
		<b>Email:</b> paulo@phdcon.com.br



Relatório gerado no dia 18/11/2024 12:08:14 (IP: 150.163.55.113)

Código Validação: NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekTI7F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekTI7F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 4



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 18/11/2024 12:07:59

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/11/2024 12:08:14 (IP: 150.163.55.113)

Código Validação: NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekTI7F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11JPXK6Ljr1D0sHJgAM6ekTI7F5vS3M55cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

4 / 4

**Data de Envio:**

18/11/2024 13:50:49

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para:**

renata.onofre@drivea.com.br  
adesoes@portaldeadesoes.com.br  
debora.azevedo@inpe.br  
adriana.trois@inpe.br  
armando.camara@inpe.br

**Assunto:**

Solicitacao de autorizacao de adesao em ARP

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde.

Trata-se de encaminhar solicitação de autorização de adesão em ata de registro de preços de item fornecido por esta empresa.

Gratos pelo atendimento a nossa solicitação.

Att

Antonio Esio  
COTIC/INPE

**Anexos:**

Oficio\_12417192.html

**Data de Envio:**

27/11/2024 16:17:53

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para:**

vendas05@lfcgoverno.com.br  
jardel.rosa@lfcgoverno.com.br  
debora.azevedo@inpe.br  
cristiano.wrasse@inpe.br

**Assunto:**

Solicitacao de autorizacao de adesao em ARP para o INPE

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde.

Trata-se de encaminhar oficio solicitando autorização de adesão a ata de registro de preços com item fornecido por esta emrpesa.

Somos gratos pelo atendimento a nossa solicitação.

Att.

Antonio Esio  
COTIC/INPE

**Anexos:**

Oficio\_12451052.html

**Data de Envio:**

28/11/2024 10:14:07

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para:**

vendas05@lfcgoverno.com.br  
jardel.rosa@lfcgoverno.com.br  
debora.azevedo@inpe.br  
cristiano.wrasse@inpe.br

**Assunto:**

Correção do Quantitativo na Solicitação de Autorização de Adesão em ARP - INPE

**Mensagem:**

Prezados, bom dia.

Trata-se de encaminhar ofício com as correções no quantitativo para solicitação de autorização de adesão a ata de registro de preços com item fornecido por esta emrpesa.

Somos gratos pelo atendimento a nossa solicitação.

Att.

Antonio Esio  
COTIC/INPE

**Anexos:**

Oficio\_12452427.html



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO N° 3367/2024/INPE

São José dos Campos, 18 de novembro de 2024.

À Sra.  
 Renata Onofre  
 Drive A Informatica LTDA  
 E-mail: [renata.onofre@drivea.com.br](mailto:renata.onofre@drivea.com.br)

**Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico N° 90030/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (UASG 70008).**

Prezados,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico N° 90030/2024, conforme procedimento licitatório realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (UASG 70008), conforme dados a seguir:

Item da SRP	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	<p>SERVIDOR HPE PROLIANT DL 380 GEN11</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Processador Intel Xeon-Gold 6526Y 2.8GHz 16 núcleos;</li> <li>• 128 GB de memória RAM (04 x 32 GB DDR5-5600);</li> <li>• 03 Dispositivos de armazenamento NVMe GEN4 de 1.92TB;</li> <li>• 04 Dispositivos HDD SATA de 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM;01 Controladora de discos SAS 12G com 08GB de cache, 16 Lanes;</li> <li>• 01 Controladora de Array externa 8 lanes, 12G SAS;</li> <li>• 01 Placa de rede 1Gb BASE-T, 4 portas;</li> <li>• 02 Placas de rede 10/25Gb SFP28, com 02 portas;</li> <li>• 02 Fontes de alimentação redundantes, acompanhadas de cabos;</li> <li>• 01 Kit de ventiladores de redundantes;</li> <li>• 01 Placa de gerenciamento com Licença HPE iLO Advanced inclusa;</li> <li>• 01 HPE Trusted Platform Module 2.0;</li> <li>• Garantia e suporte técnicos por 5 anos, com canal de atendimento disponível 24x7, e suporte técnico on-site 24x7 com tempo de solução em até 6 horas a partir da abertura do chamado no fabricante;</li> <li>• Serviço de instalação, configuração a ser executada em horário comercial em dias úteis, conforme descrito em edital;</li> </ul>	01	R\$ 82.100,00	R\$ 82.100,00

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto n° 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021

Os bens deverão ser entregues em remessa única no seguinte endereço: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja, CEP: 12.227-010 - São José dos Campos / São Paulo.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para: [antonio.esio@inpe.br](mailto:antonio.esio@inpe.br) e [armando.camara@inpe.br](mailto:armando.camara@inpe.br).

Somos muito gratos pela constante colaboração.

Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC  
SIAPE: 664820



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado**, **Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 18/11/2024, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12417192** e o código CRC **C93B8A7B**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3367/2024/INPE - Processo nº 01340.007483/2024-61 - Nº SEI: 12417192

**OFÍCIO Nº 145/2024**

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2024.

**MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**  
**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**

A/C: Débora Azevedo

**Assunto: Solicitação a adesão a ARP Nº 140/2024-TRE/RN**

Prezada Senhora,

Em resposta ao pedido de adesão à ARP **140/2024** vinculada ao processo administrativo nº 09387/2024-TRE/RN, Pregão Eletrônico nº 90030/2024-TRE/RN – **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN**, manifestamos o interesse da Drive A Informática Ltda., **CNPJ 00.677.870/0001-08**, em atender a demanda da **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, CNPJ 01.263.896/0005-98**, na quantidade a seguir, desde que recebamos o empenho até o dia **17/12/2024**.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 17	Servidor Tipo I, conforme especificações previstas no Termo de Referência; Marca HPE; Modelo: HPE ProLiant DL380 Gen11	01	R\$ 82.100,00	R\$ 82.100,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, nas mesmas condições constantes na **ARP 140/2024 vinculada ao processo administrativo nº 09387/2024-TRE/RN, Pregão Eletrônico nº 90030/2024-TRE/RN.**

**A forma de apresentação do item acima, não reflete o formato de faturamento.**

Os documentos fiscais serão emitidos com base nos documentos emitidos pelo fabricante e na legislação aplicada quando do faturamento podendo ser emitida mais de uma nota fiscal. A aceitação desse fornecimento está condicionada à emissão do(s) empenho(s), bem como a liquidação das notas oriundas do respectivo fornecimento.

A Drive A procederá o fornecimento de acordo com os dados a seguir, os quais devem ser observados previamente a emissão do pedido de compra/nota de empenho.

<b>DADOS PARA FATURAMENTO / EMISSÃO DO (S) EMPENHO (S)</b>	
Razão social	<b>DRIVE A INFORMÁTICA LTDA – FILIAL ESPÍRITO SANTO</b>
CNPJ	00.677.870/0005-23
Inscrição estadual	083.602.60-7
Endereço	Rua José Luiz da Rocha – 281 – Sala 06 – Bairro Câmara CEP 29-164-252 - Serra/ES

Agradecemos a oportunidade deste fornecimento e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Renata Onofre**

Coordenadora Operacional

[renata.onofre@drivea.com.br](mailto:renata.onofre@drivea.com.br)

+55 31 2105-0373

[www.drivea.com.br](http://www.drivea.com.br)



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**JUSTIFICATIVA**

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico 90030/2024, que é gerenciada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN (UASG 70008 ), nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	<p>SERVIDOR HPE PROLIANT DL 380 GEN11</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Processador Intel Xeon-Gold 6526Y 2.8GHz 16 núcleos;</li><li>• 128 GB de memória RAM (04 x 32 GB DDR5-5600);</li><li>• 03 Dispositivos de armazenamento NVMe GEN4 de 1.92TB;</li><li>• 04 Dispositivos HDD SATA de 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM;01 Controladora de discos SAS 12G com 08GB de cache, 16 Lanes;</li><li>• 01 Controladora de Array externa 8 lanes, 12G SAS;</li><li>• 01 Placa de rede 1Gb BASE-T, 4 portas;</li><li>• 02 Placas de rede 10/25Gb SFP28, com 02 portas;</li><li>• 02 Fontes de alimentação redundantes, acompanhadas de cabos;</li><li>• 01 Kit de ventiladores de redundantes;</li><li>• 01 Placa de gerenciamento com Licença HPE iLO Advanced inclusa;</li><li>• 01 HPE Trusted Platform Module 2.0;</li><li>• Garantia e suporte técnicos por 5 anos, com canal de atendimento disponível 24x7, e suporte técnico on-site 24x7 com tempo de solução em até 6 horas a partir da abertura do chamado no fabricante;</li><li>• Serviço de instalação, configuração a ser executada em horário comercial</li></ul>	01	R\$ 82.100,00	R\$ 82.100,00

em dias úteis, conforme descrito em edital;

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

A pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.007483/2024-61, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, esta pesquisa foi realizada em 18/11/2024, e está contida no documento SEI 12417639. O preço médio obtido foi R\$ 150.000,00 , atestando que o valor praticado no presente processo está compatível com os valores praticados no mercado.

A aquisição em tela objetiva disponibilizar servidor para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial.

Armando Câmara Jr.  
SIAPE 664327  
SCSTI/COCTI/INPE

Antonio Esio Marcondes Salgado  
SIAPE 664820  
COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/12/2024, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/12/2024, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12417319** e o código CRC **005C96C2**.



**PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021**

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens SEI nº 01340.007483/2024-61, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**Descrição do objeto a ser contratado:** 01 (um) servidores rack;

**Servidor responsável pela pesquisa:** Armando Câmara Júnior - SIAPE: 664327

**Custo apurado:** Foi realizada pesquisa de preço através do site Banco de Preços tendo sido encontrado os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	servidor tipo: rack , processadores físicos: 1 , núcleos por processador: 8 , memória ram: 32 gb, interface rede lan: no mínimo 8 , interface rede san: sem san , armazenamento sata: com discos sata , armazenamento sas: com discos sas , armazenamento ssd: com discos ssd , fonte alimentação: redundante (swap/hot plug) , sistema operacional: sem sistema operacional , garantia on site: superior 48 mese	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**Caracterização das fontes consultadas:** Acesso ao Sistema de Banco de Preços em 18/11/2024, conforme documento SEI nº 12417639

*(assinado eletronicamente)*

**Requisitante:** Armando Câmara Júnior  
**SIAPE:** 664327

**BANCO DE PREÇOS OU PAINEL DE PREÇOS**

**PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021**

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens **OU** contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.xxxxxx/2024-xx, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**Descrição do objeto a ser contratado:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**Servidor responsável pela pesquisa:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**CUSTO APURADO:** Foi realizada pesquisa de preço através do site Painel de Preços **OU** Banco de Preços (se for Painel excluir o Banco e vice e versa) tendo sido encontrado os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:** Acesso ao Sistema de Banco de Preços **OU** Painel de Preços em xx/xx/2024, conforme documento SEI nº xxxxxxx.

**(assinado eletronicamente)**  
Requisitante

Cargo

SIAPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/12/2024, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12232490** e o código CRC **F143352C**.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 90030/2024-TRE/RN**

**CONTRATANTE (UASG):** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN (UG: 070008)

**OBJETO:** Registro de preços para **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**EXCLUSIVIDADE para ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim, para alguns itens.

**ADMITE ÓRGÃO PÚBLICO NÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Sim.

**SUMÁRIO:**

- Seção 1:** DO OBJETO.
- Seção 2:** DO REGISTRO DE PREÇOS.
- Seção 3:** DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- Seção 4:** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- Seção 5:** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- Seção 6:** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
- Seção 7:** DA FASE DE JULGAMENTO.
- Seção 8:** DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- Seção 9:** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Seção 10:** DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- Seção 11:** DOS RECURSOS.
- Seção 12:** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- Seção 13:** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- Seção 14:** DO CONTRATO.
- Seção 15:** DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.
- Seção 16:** DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE E O LICITANTE VENCEDOR.
- Seção 17:** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ALERTA**

RECOMENDA-se que o licitante analise detalhadamente este edital (e anexos) antes de formular sua proposta ou apresentar lance. A prática injustificada de atos ilegais, tais como não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024-TRE/RN**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 24/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 09h; DATA: 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TIPO: Menor Preço

LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Ref.: Processo SEI nº 3408/2024-TRE/RN

---

**SEÇÃO 1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para aquisição de **equipamentos de tecnologia da informação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e nos respectivos anexos.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT ou no CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** A presente licitação será dividida em **Itens** e **Lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, mas, optando pela participação em algum lote, o licitante deverá ofertar proposta para **todos os itens que compõem o respectivo lote**.

**1.4.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1:** Termo de Referência;
- b) Anexo 2:** Valor Estimado com Quantitativos de Órgãos Públicos Participantes;
- c) Anexo 3:** Minuta de Ata de Registro de Preços.

## SEÇÃO 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da **Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo 3 deste edital)**.

## SEÇÃO 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), desde que atendam às condições previstas neste edital.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Atendendo ao disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, serão observados nesta licitação as seguintes regras:

**3.5.1.** Para os **Itens 1, 2, 3, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** e para o **Lote 1 (Itens 22 e 23) do objeto licitado**, cujos valores globais estimados ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantida a **participação de quaisquer interessados** que atendam às condições previstas neste edital em seus anexos.

**3.5.2.** Para os **Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14 e 15 do objeto licitado**, cujos valores globais estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantida a participação **COM EXCLUSIVIDADE para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016.

**3.5.3.** Para os **Itens 24 a 33** e para o **Lote 2 (Itens 34 e 35) do objeto licitado (cotas reservadas)** será garantida a participação **COM EXCLUSIVIDADE para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**, nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2016**.

**3.6.** A obtenção dos benefícios para microempresas e às empresas de pequeno porte, previstos no subitem **3.5** deste edital fica limitada, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso essa proibição de disputar esta licitação esteja devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

**3.7.9.1.** Não havendo vedação devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), pessoas jurídicas poderão disputar esta licitação reunidas em consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o **subitem 3.7.4** deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A vedação de que trata o **subitem 3.7.8** deste edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **subitens 4.3 ou 4.5** deste edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 4.10** deste edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo 1 deste edital) e a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo 3 deste edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos termos dos referidos anexos.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo TRE/RN ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item** respectivo.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso sejam previstos no objeto deste pregão eletrônico), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme regulamento;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão público licitante;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.20.** Se a mesma empresa vencer uma **cota reservada** e a respectiva cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.

**6.21.** Na hipótese de não haver vencedor para alguma **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**6.22.** Deverá ser priorizada a aquisição de produtos da **cota reservada**, exceto se a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 3.7** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Para julgamento serão adotados os seguintes critérios:

**a) menor preço global por lote**, para os Lotes 1 e 2 do objeto licitado;

**b) menor preço unitário por item**, para os demais itens do objeto licitado.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresa e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus a esse benefício.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/RN.

**7.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Na hipótese do **subitem 7.11** deste edital, erros no preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.1.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.18.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele licitante que apresentar:

- a) para os Lotes 1 e 2 do objeto licitado:** o menor preço global por lote;
- b) para os demais itens do objeto licitado:** o menor preço unitário por item.

## **SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico o licitante deverá comprovar as condições de regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, nos termos previstos nos **subitens 8.2 a 8.5** deste edital.

### **8.2. Habilitação jurídica.**

**8.2.1.** O licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência jurídica, em conformidade com o que dispõem os **subitens 4.11.3.1 a 4.11.3.2 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste Edital), no que couber.

### **8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista.**

**8.3.1.** O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos **subitens 4.11.4.1 a 4.11.4.6.7 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste Edital), no que couber.

### **8.4. Habilitação econômico-financeira.**

**8.4.1.** Dispensada nesta licitação, com fundamento no art. 70, inciso II, c/c art. 3º, inciso X, ambos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme **subitem 14.3** do Termo de Referência (Anexo 1 deste edital).

### **8.5. Habilitação técnica.**

**8.5.1.** Não prevista nesta licitação.

**8.6.** A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída:

- a) pelo registro cadastral no SICAF,** no que couber;
- b) por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública,** desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, não inferior a 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo Pregoeiro.

**8.7.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.11.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, *caput*)

**8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**8.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

**8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 8.13.1.**

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **SEÇÃO 9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela indicado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pelo TRE/RN.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.8.1.** Alternativamente, a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante cadastramento prévio do representante legal do licitante vencedor.

**9.9.** O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

**9.10.** A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

## **SEÇÃO 10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, e observado o disposto no subitem 10.1.1 desta Seção, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.1.1.** Enquanto não implementada, no sistema eletrônico, a funcionalidade própria para formação do cadastro de reserva, a convocação dos participantes para manifestação de interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora poderá ocorrer exclusivamente a partir do envio de mensagem na sala de disputa, pelo agente de contratação. O interesse deverá ser manifestado em até 20 (vinte) minutos, a contar do envio da mensagem de convocação.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas, na forma prevista nesta Seção, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TRE/RN, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **SEÇÃO 11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata ou relatório de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata ou relatório de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**11.10.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**11.10.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**11.10.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.10.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **SEÇÃO 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Para os fins previstos neste edital, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o TRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa, conforme o percentual de multas definido no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital) e observado o disposto no **subitem 12.2.4** deste edital;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, e impedirá o responsável (licitante e/ou adjudicatário) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, conforme a hipótese descrita no **subitem 12.1.3** deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta (caso exigida nesta licitação) em favor do TRE/RN, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **SEÇÃO 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, direcionados ao endereço eletrônico **pregao@tre-rn.jus.br**.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **SEÇÃO 14 – DO CONTRATO**

**14.1.** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão simplificados e representados pela **nota de empenho**, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O fornecedor (signatário da ata de registro de preços) receberá a nota de empenho e será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, confirmar o seu recebimento.

**14.2.1.** A nota de empenho será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

**14.2.2.** Como condição para o recebimento da nota de empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

**14.2.3.** A recusa do recebimento da nota de empenho no prazo estipulado sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções administrativas estipuladas neste edital;

**14.2.4.** Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, recusar-se a receber injustificadamente a nota de empenho, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata ou relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

**14.2.5.** Caso o fornecedor não apresente situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocado outro fornecedor, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva do registro de preços, para o envio e recebimento da respectiva nota de empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àqueles licitantes que se recusaram a receber tal instrumento, conforme previsto no **subitem 14.2.3** deste edital.

**14.3.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** As condições trazidas neste edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da nota de empenho, independentemente de transcrição.

**14.5.** Os procedimentos referentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital).

**14.6.** É admitida a cessão de crédito decorrente da execução do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

## **SEÇÃO 15 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**15.1.** O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste edital e seus anexos, ficará obrigado a:

**15.1.1.** executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

**15.1.2.** garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

**15.1.3.** manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.4.** responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

**15.1.5.** manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

**15.1.5.1.** O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

**15.1.5.2.** Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.6.** manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

## **SEÇÃO 16 – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE/RN E O LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** As comunicações entre o TRE/RN e o licitante vencedor, durante a fase de execução contratual, deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

**16.2.** São considerados meios de comunicação formal entre o TRE/RN e o licitante vencedor:

- a)** correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;
- b)** intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal do licitante vencedor ou de preposto por ele indicado;
- c)** mensagem eletrônica (e-mail);
- d)** mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);
- e)** qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999).

**16.3.** Para os fins previstos nesta Seção, são obrigações do licitante vencedor:

- a)** informar o endereço completo da sua sede ou da filial encarregada da execução contratual;
- b)** informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, preferencialmente com aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar), caso seja possível;
- c)** confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo TRE/RN, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;
- d)** manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou filial encarregada da execução contratual, o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações com o TRE/RN.

**16.4.** Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo licitante vencedor, das obrigações de responder às mensagens eletrônicas (e-mail) será considerada presumida sua científicação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio licitante vencedor.

**16.5.** A não observância, sem justificativa, por parte do licitante vencedor, das obrigações previstas nesta Seção será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o licitante vencedor poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital, assegurada a prévia e ampla defesa.

## **SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata ou relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data a ser comunicada pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RN.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** O TRE/RN poderá filmar e/ou gravar as sessões da licitação e utilizar a filmagem ou gravação como meio de prova.

**17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**17.11.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir questões oriundas desta licitação e dos contratos dela decorrentes.

**17.12.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

**17.13.** Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

**17.14.** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **[(84) 3654-5481/5482]** ou correio eletrônico **[pregao@tre-rn.jus.br]**, para as informações e elucidações necessárias.

Natal/RN, 22 de maio de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretor(a)-Geral do TRE/RN

# Termo de Referência - Parque Computacional 8/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2024	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	ALEXANDRE MARCIO CAVALCANTI MACHADO	17/05/2024 11:43 (v 14.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		8401/2023

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 1.1.1 Áreas demandantes:

Área Demandante	Descrição	PAE/SEI
COINF	Equipamentos de TIC de uso geral	PAE 8401/2023
ASCOM	Mesa Digitalizadora	e-mail
SRI	Equipamentos de TIC para o DATACENTER	PAE 9662/2023
SSI	Painel de monitoramento das soluções de cibersegurança	SEI 200/2024 (arquivado)

### 1.1.2 Relação de equipamentos de TIC:

Lote	Item	Descrição	Tipo
Sem lote	1	Notebook	Tipo 1 - Uso Geral
	2	Microcomputador	Tipo 1 - Uso Geral
	3	Monitor	24"
	4	Cartão SSD M.2	500 Gb
	5	Caixa de Som	2 x 3W
	6	Braço Articulado para Monitor	-
	7	Mesa Digitalizadora	-
	8	SSD Externo	1 TB
	9	HUB USB	Tipo C
	10	Nobreak	1400 VA
	11	Switch	16 (dezesseis) portas
	12	Monitor	Ultrawide 34"

	13	Monitor	Video Wall 55"
	14	Headset	-
	15	Dock Station	-
	16	Ponto de Acesso Sem Fio	-
	17	Servidor Tipo I	-
	18	Biblioteca de Fitas	-
	19	Switch	Tipo I - Poe 24 Portas
	20	Switch	Tipo II - Poe 48 Portas
	21	Switch	Tipo III - Concentrador
	22	Servidor Tipo II	Armazenamento Distribuído
Lote 01	23	Módulo de Memória	para Servidor Tipo II

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Deverá ser conferido em documento anexo ao edital ou aviso de contratação direta a participação de outros órgãos públicos no presente registro de preços.

1.4. Com relação ao procedimento de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme detalhado no Decreto 11.462/2023, em seu art. 3º, tem-se as seguintes hipóteses de adoção:

1.4.1. *Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.*

1.4.1.1. Há uma necessidade permanente de atualização e crescimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Portanto, para que esse crescimento ocorra de forma planejada, faz-se necessário a aquisição frequente de novos equipamentos para dar suporte às necessidades dos usuários além de sistemas informatizados. O SRP proporciona facilidade administrativa, evitando a autuação de processos administrativos para aquisição de novos equipamentos toda vez que for necessária a expansão/atualização da infraestrutura de TIC.

1.4.2. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.*

1.4.2.1. Há vários itens com previsão de aquisição com quantitativo elevado. Esse planejamento é voltado para 01 (um) ano, ou seja, adquirir esses itens em um único pedido geraria dificuldades de estocagem e também para colocar esses equipamentos em operação, já que em sua maioria são necessários procedimentos de testes, configuração e instalação física (providências de cabeamento, energia elétrica...) e lógica (compatibilidade com a rede interna e externa);

1.4.2.2. Caso a aquisição ocorresse em único pedido, muitos equipamentos ficariam inoperantes, aguardando um profissional para realizar o seu preparo. Ocorre que o Tribunal não dispõe de pessoal suficiente para essa atividade. Dessa forma, correria o prazo de garantia do fabricante sem alguns equipamentos ficarem disponíveis para uso, podendo causar prejuízo ao Tribunal no futuro em caso de defeito;

1.4.2.3. Soma-se a esses aspectos a dificuldade de estocagem. Seriam muitos equipamentos sem espaço suficiente, uma vez que, também há a aquisição de vários outros bens permanentes como ares-condicionados, mobiliário diverso, máquinas empilhadeiras, além dos itens de consumo estocáveis em almoxarifado, ou seja, todos ocupando muito volume. Em uma época em que se busca diminuir o espaço de armazenamento como a adoção, pela Administração Pública, de técnicas just in time ou até mesmo o almoxarifado virtual, adquirir o presente objeto da forma tradicional, por pronta-entrega, é um retrocesso;

1.4.2.4. Com relação aos itens em lote, quando se adquire um equipamento servidor não há necessidade prévia de se adquirir uma grande quantidade de memória. No entanto, com a necessidade de expansão da infraestrutura de TIC, por exemplo com a chegada de novos servidores ou funcionários terceirizados, a ampliação da capacidade de serviços em rede e estações de trabalho é evidente e o SRP proporciona essa gestão de forma adequada pois, na maioria das situações, não há como prever assertivamente a data de ingresso de novos servidores ou terceirizados;

1.4.2.5. Por fim, importante ressaltar que realizar mais de uma licitação para o mesmo objeto pode ser interpretado como falta de planejamento, afinal a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 40, II que as compras deverão ser processadas por meio do SRP, quando pertinente, o que é o caso do presente objeto.

1.4.3. Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade.

1.4.3.1. O presente objeto é de interesse de toda a Administração Pública seja de qualquer Poder ou esfera governamental. Afinal, todos os Órgãos Públicos necessitam de infraestrutura de TIC. Dessa forma, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, qualquer Órgão Público poderá manifestar interesse em ingressar na licitação na condição de Órgão Partípice, o que poderá gerar um bom ganho de escala pela oferta de preços mais vantajosos;

1.4.3.2. Também haverá a possibilidade de ingresso dos Órgãos Públicos após a formalização da Ata de Registro de Preços – ARP na condição de Órgão não partípice da licitação. Essa condição é conhecida pelo nome de carona e está prevista em Edital, ou seja, só há essa possibilidade quando a aquisição é realizada por meio do SRP.

1.4.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.4.1. Considerando que a expansão da infraestrutura de TIC é por vezes incerta, uma vez que, demanda o ingresso de novos servidores (realização de concurso público, por exemplo), novos terceirizados (sucesso da realização de licitação) além de regramento de outros Órgãos como o TSE, CNJ e TCU, não há como adotar um quantitativo certo de equipamentos a serem adquiridos.

1.4.4.2. Faz sentido também mencionar que os equipamentos apresentam defeitos muitas vezes sem solução. Muitos deles já não se encontram mais em período de garantia do fabricante, ou seja, por vezes a solução é a troca já que a manutenção nem sempre é vantajosa.

1.4.4.3. Dessa forma, a adoção do SRP propicia à Administração uma ferramenta de gestão muito prática nesse sentido, evitando desperdício de orçamento público.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO

2.1. A identificação do código e classe dos materiais no catálogo do SIASG/Comprasnet segue em anexo ao Edital.

2.2. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet.

2.2.1. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão

exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC**

#### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC**

3.1. Trata-se da necessidade de aquisição de bens (equipamentos) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.1.1. A especificação técnica está detalhada no Tópico 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. MOTIVAÇÃO**

4.4.1. Necessidade de substituição de equipamentos de TIC devido ao desgaste e depreciação natural, que garantam a continuidade dos processos, manutenção dos serviços públicos e informações, sendo a continuidade dos serviços um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores.

4.4.2. Atualização do parque computacional em função da necessidade de expansão e incremento de recursos humanos, onde cada vez mais os processos de trabalho operam em sistemas informatizados e os equipamentos de TIC são as ferramentas necessárias, amplamente utilizados pela Justiça Eleitoral, para o bom desempenho de suas atividades.

4.4.3. Necessidade de atualização tecnológica que permita ter a liberdade e as condições para a elaboração, recebimento, compartilhamento e utilização de informações (texto, gráficos, dados, áudio e imagens), através de soluções tecnológicas inovadoras e acesso às novas tecnologias, em todas as áreas da atividade humana, intensificada ultimamente pelo uso de equipamentos de TIC, o desenvolvimento das telecomunicações e a rede mundial de computadores (*Internet*), de forma a assimilar as transformações e modernização que estão ocorrendo nos ambientes de trabalho e facilitar o acesso a esses recursos, tais como as aplicações de hipertexto, multimídias, armazenamento óptico, interfaces gráficas, sistemas de informação, bibliotecas virtuais, publicações eletrônicas, etc.

##### **4.2. OBJETIVOS**

4.2.1. Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos que atendam suas necessidades, que apresentem um número reduzido de problemas de qualidade de peças, que atinjam o nível de desempenho desejado e que tenham assistência técnica adequada durante o período de garantia.

4.2.2 A padronização das especificações tem como objetivo a garantia do desempenho e interoperabilidade de todo o conjunto de equipamentos de TIC, sobretudo, resguardar e assegurar a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

#### **4.3 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

4.3.2. Garantir a uniformidade do parque tecnológico e, consequentemente, a continuidade dos serviços, uma vez que a padronização facilita a aderência às aplicações desenvolvidas e utilizadas pela Justiça Eleitoral.

#### **4.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRE/RN**

4.4.1. Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

4.4.2. Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

4.4.2.1. Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2021-2026 (PEJERN):

4.4.2.1.1. Fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3.

4.4.2.1.1.1. Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.

#### **4.5. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.5.1. Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível no processo administrativo eletrônico – PAE nº 8401/2023.

4.5.2. O referido documento também encontra-se publicado no Portal de Transparência do TRE/RN.

#### **4.6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE**

4.6.1. Relação Demanda Prevista x Quantidade de Bens Pretendidos (memória de cálculo):

4.6.1.1. No final de 2023 e no início de 2024 foram realizados levantamento dos equipamentos de TIC, bem como iniciado o processo aquisição de equipamentos similares aos modelos existentes, objetivando a atualização do nosso parque computacional, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Parque Computacional do TRE/RN					
Item	Descrição	Total	Percentual de Defeituosos e Incremento		Quant. Necessária (Projeção)
			Def. (5%)	Inc. (10%)	
1.	Notebook				
	Notebook Dell i5420	33	02	04	06
	Notebook HP 4430/6445/6535/6710	72	04	08	12
	Notebook Lenovo Thinkpad EDGE	99	05	10	15
	Notebook Apple Macbook Intel Core MS	04	01	01	02
	Notebook Positivo Master N250 I	29	02	03	05
	Notebook Lenovo Thinkpad 14 SSD 120GB	30	02	03	05
	Notebook Lenovo Thinkpad 14 SSD 500GB	80	04	08	12
	Notebook recebido do TRE/PB	70	04	07	11
	Notebook V310	02	01	01	02
	Notebook HP Probook 640G2	60	03	06	09
	Notebook Positivo MASTER N140	01	01	01	02

	Notebook Daten DCM3-A Win10 Pro	222	12	23	35
	Notebook Vaio FE SSD 256GB	37	02	04	06
	Notebook Lenovo Ideapad Gaming	157	08	16	24
	TOTAL	896	51	95	146
2.	Microcomputador				
	Microcomputador HP 6005/8300	481	24	49	73
	Microcomputador DELL OptiPlex 790	120	06	12	18
	Microcomputador Itautec Infoway SM330	107	06	11	17
	Microcomputador Lenovo M57P	138	07	14	21
	Microcomputador Positivo I5PE	100	05	10	15
	Microcomputador Daten DT02	149	08	15	23
	Microcomputador Apple	02	01	01	03
	Microcomputador HP EliteDesk 800GI SFF	173	09	18	26
	Microcomputador Lenovo MT-M6073-BA4	44	03	05	07
	Microcomputador Positivo Master D820	200	10	20	30
	Microcomputador Positivo Master D820 W10Pro	219	11	22	33
	Microcomputador Dell 7070 17 WIN10	12	01	02	03
	Microcomputador HP Elitedesk 800G4 W10Pro	04	01	01	02
	Microcomputador Daten DC2AS	255	13	26	39
	Microcomputador Lenovo M75S	310	16	31	47

	Microcomputador Lenovo M80S	08	01	01	02
--	-----------------------------	----	----	----	----

	Microcomputador HP 600G9	06	01	01	02
	Microcomputador Dell Optiplex 5000	18	01	01	02
	iMac 24" APPLE	08	01	01	02
	<b>TOTAL</b>	<b>2.354</b>	<b>125</b>	<b>241</b>	<b>365</b>
3.	Monitor 24" (23.8")	1.272	64	128	191
4.	Cartão SSD M.2 500 GB	80	04	08	12
5.	Caixa de Som 2 x 3W	152	08	16	24
6.	Braço Articulado para Monitor	00	00	00	10
7.	Mesa Digitalizadora	04	01	01	02
8.	SSD Externo 1TB	00	00	00	10
9.	HUB USB Tipo C	00	00	00	20
10.	Nobreak 1400 VA	218	11	22	33
11.	Switch 16 (dezesseis) portas	00	00	00	10
12.	Monitor Ultrawide 34"	20	01	02	03
13.	Monitor Video Wall 55"	00	00	00	04
14.	Headset	32	02	04	06
15.	Dock Station	08	01	01	02
16.	Ponto de Acesso Sem Fio	110	06	11	17
17.	Servidor Tipo I	02	01	01	02
18.	Biblioteca de Fitas	01	01	01	02
19.	Switch Tipo I - Poe 24 Portas	60	03	06	09
20.	Switch Tipo II - Poe 48 Portas	50	03	05	08

21.	Switch Tipo III - Concentrador	02	01	01	02
22.	Servidor Tipo II - Armazenamento Distribuído	11	01	02	03
23.	Módulo de Memória - para Servidor Tipo II	00	00	00	04

4.6.1.2. Os itens 06, 08, 09, 11, 13 e 23 não estão com os quantitativos existentes catalogados por se tratarem de equipamentos novos, necessários ao funcionamento e atividades deste Tribunal e atendimento de novas necessidades impostas pelo trabalho remoto e de segurança da informação.

4.6.2. Atualmente existe a necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos, abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Tipo	Quantitativo mínimo a ser contratado por pedido	Quantitativo máximo a ser contratado
Sem lote	1.	Notebook	Tipo 1 - Uso Geral	15	150
	2.	Microcomputador	Tipo 1 - Uso Geral	15	150
	3.	Monitor	24"	23	300
	4.	Cartão SSD M.2	500 Gb	10	100
	5.	Caixa de Som	12 W	20	200
	6.	Braço Articulado para Monitor	-	10	100
	7.	Mesa Digitalizadora	-	01	04
	8.	SSD Externo	1 TB	10	100
	9.	HUB USB	Tipo C	20	200
	10.	Nobreak	1400 VA	08	75
	11.	Switch	16 (dezesseis) portas	10	100
	12.	Monitor	Ultrawide 34"	04	38
	13.	Monitor	Video Wall 55"	03	12
	14.	Headset	-	20	200
	15.	Dock Station	-	05	20
	16.	Ponto de Acesso Sem Fio	-	08	30

	17.	Servidor Tipo I	-	01	04
	18.	Biblioteca de Fitas	-	01	02
	19.	Switch	Tipo I - Poe 24 Portas	08	45
	20.	Switch	Tipo II - Poe 48 Portas	08	30
	21.	Switch	Tipo III - Concentrador	01	02
Lote 01	22.	Servidor Tipo II	Armazenamento Distribuído	01	03
	23.	Módulo de Memória	para Servidor Tipo II	03	27
	24.	Notebook	Tipo 1 - Uso Geral	05	50
	25.	Microcomputador	Tipo 1 - Uso Geral	05	50
	26.	Monitor	24"	07	100
	27.	Nobreak	1400 VA	2	25
	28.	Monitor	Ultrawide 34"	01	12
	29.	Monitor	Video Wall 55"	01	04
	30.	Ponto de Acesso Sem Fio	-	02	10
	31.	Ponto de Acesso Sem Fio	-	01	01
	32.	Switch	Tipo I - Poe 24 Portas	02	15
	33.	Switch	Tipo I - Poe 24 Portas	02	10
Lote 02	34.	Servidor Tipo II	Armazenamento Distribuído	01	01
	35.	Módulo de Memória	para Servidor Tipo II	01	09

4.6.2.1. O item 07 comporá o conjunto de equipamentos de TIC utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor, demanda da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM).

4.6.2.2. O item 13 comporá o conjunto de equipamentos de TIC utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor, demanda da Seção de Segurança da Informação (SSI).

4.6.2.3. Os itens 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 comporão o conjunto de equipamentos de TIC utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor, demanda da Seção de Redes e Infraestrutura (SRI).

4.6.2.4. Em alguns itens os quantitativos mínimos a serem contratados por pedido podem diferenciar da quantidade necessária projetada em função de novas demandas dos setores do Tribunal.

## 4.7. ANÁLISE DE MERCADO

4.7.1. Levantamento das soluções:

4.7.1.1 Em consulta de mercado, se observou as seguintes soluções que atendem aos requisitos:

4.7.1.1.1. Aquisição de equipamentos novos, independentemente dos modelos existentes no nosso parque computacional.

4.7.1.1.2. Aquisição de equipamentos similares aos modelos existentes atualmente no nosso parque computacional.

4.7.2. As alternativas descritas nos itens 4.7.1.1.1 e 4.7.1.1.2, refere-se à aquisição de equipamentos de TIC onde a maior parte dos itens a serem adquiridos já fazem parte da rotina dos planos de contratações e encontram-se implantadas nos órgãos da Administração Pública, a exemplo dos notebooks, computadores, monitores, nobreaks, SSDs, não havendo nenhum recurso tecnológico que fuja ao que o mercado ordinariamente oferece, e quanto a alguns equipamentos de rede e a mesa digitalizadora se encontram implantadas:

4.7.2.1. No Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – Pregão Eletrônico nº 54/2022 – Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (notebook, microcomputador, monitor, estabilizador, hd interno e switches), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

4.7.2.2. No Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais-MG, Pregão Eletrônico nº: 24/2022 (SSD e Switch).

4.7.2.3. Na Universidade Federal de Santa Maria, Pregão Eletrônico nº: 138/2023 (Mesa Digitalizadora).

## 4.8. NATUREZA DO OBJETO

4.8.1. Trata-se de aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (Equipamentos de Informática).

4.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.8.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.

## 4.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.9.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE /RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s), conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.9.2. A CONTRATANTE se compromete a solicitar a quantidade mínima indicada na tabela do **subitem 4.6.2** deste Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.9.3. A solução não será agrupada até o **item 21** pois é tecnicamente viável e representa maior competitividade para os interessados.

4.9.4. Quanto aos **itens 22 e 23** será formado o **lote 01**, haja vista que a memória deverá ser compatível com o equipamento servidor e com a rede do TRE/RN.

4.9.4.1 Caso seguissem para disputa isoladamente correria-se o risco de serem ofertados marcas de equipamentos servidores e módulos de memória sem compatibilidade técnica entre si, prejudicando a solução planejada.

#### **4.10. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO**

4.10.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas definidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **4.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.11.1. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 8.248/91, terão preferência, como critério de desempate, nas contratações e aquisições de bens e serviços de informática e automação, as microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.11.2. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os **itens 01 a 21 (menor valor global por item)** e menor preço para os **itens 22 e 23 (menor valor global por lote)**.

4.11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### **4.11.3. Habilitação jurídica**

4.11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.11.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.11.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.11.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.11.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa**

4.11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.4.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.11.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.11.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

4.11.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.11.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.11.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

4.11.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.11.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.11.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 4.12. IMPACTO AMBIENTAL

4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.12.1.1. O material ofertado deverá ser construído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.12.1.2. O material ofertado deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.12.1.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.12.1.1 e 4.12.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.12.1.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.12.2. Sempre que possível a especificação dos itens contempla equipamentos com eficiência energética com etiqueta ENCE categoria A ou a de maior economia.

#### **4.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

4.13.1. Os bens só serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

#### **4.14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **4.14.1. Obrigações do CONTRATANTE**

4.14.1.1. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.14.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.14.1.4. Comunicar à CONTRATADA, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

4.14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

4.14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

4.14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14.1.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.14.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

4.14.1.10. Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.

4.14.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

4.14.1.12. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

##### **4.14.2. Obrigações da CONTRATADA**

4.14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14.2.2. A CONTRATADA deve fornecer os manuais de instalação e configuração, relatórios gerenciais e técnicos, caso seja necessário, de forma que a equipe técnica do TRE/RN

obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados a manter a solução.

4.14.2.3. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

4.14.2.3.1. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 /2012.

4.14.2.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.14.2.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

4.14.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.14.2.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

4.14.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.2.10. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

4.14.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.14.2.12. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE.

#### **4.14.2.13. Propriedade, sigilo e restrições**

4.14.2.13.1. A fornecedora da solução deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela JUSTIÇA ELEITORAL e, em especial, observar a

Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída através da Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente, quanto aos seguintes aspectos:

#### **4.14.2.13.1.1. Da gestão de ativos**

4.14.2.13.1.1.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **5.1. NOTEBOOK**

##### **5.1.1. Processador**

5.1.1.1. Processador de última geração disponível no mercado, com performance igual ou superior a 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos na base de dados Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>.

5.1.1.1.1. Serão aceitos processadores da geração anterior desde que ainda estejam em fabricação e atendam aos demais requisitos do edital.

5.1.1.2. Deve ter instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-X ou AMD-V.

##### **5.1.2. Placa-mãe**

5.1.2.1. Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à mesma.

##### **5.1.3. Memória**

5.1.3.1. 16 GB, DDR5 maior; expansível, no mínimo, de 32 GB.

##### **5.1.4. Armazenamento**

5.1.4.1. Pelo menos 512 GB M.2 NVMe (disco de estado sólido).

##### **5.1.5. Tela**

5.1.5.1. Tela Full HD de tamanho entre 14 e 15,6 polegadas com antirreflexo.

##### **5.1.6. Wireless**

5.1.6.1. Wifi 6 ou mais rápido.

5.1.6.2. Bluetooth 5.0 ou mais recente.

##### **5.1.7. Bateria**

5.1.7.1. Bateria que tenha capacidade mínima de 03 (três) células e 40 Wh.

### **5.1.8. Áudio e Alto-falantes**

5.1.8.1. 02 (dois) alto-falantes, ou conjunto de alto-falantes estéreo.

5.1.8.2. 01 (uma) entrada de microfone e 01 (uma) saída de fone de ouvido.

5.1.8.2.1. Serão aceitos equipamentos que possuam 01 (uma) entrada combinada de microfone /fone de ouvido.

### **5.1.9. Câmera**

5.1.9.1. Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital.

### **5.1.10. Gráficos e vídeo**

5.1.10.1 Placa de vídeo dedicada, com memória de 4Gb.

### **5.1.11. Interfaces**

5.1.11.1. 01 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet RJ45.

5.1.11.2. 01 (uma) porta HDMI 1.4.

5.1.11.3. 02 (duas) portas USB 3.2 tipo-A.

5.1.11.4. 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C.

5.1.11.5. 01 (um) slot de trava de segurança.

### **5.1.12. BIOS**

**5.1.12.1. Possuir opção de senhas de acesso a BIOS e de “Power-On”.**

**5.1.12.2. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês.**

### **5.1.13. Teclado**

**5.1.13.1. Teclado padrão ABNT2.**

### **5.1.14. Sistema operacional**

5.1.14.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado com licença do MS-Windows 11 Professional x64 em Português do Brasil.

### **5.1.15. Garantia**

5.1.15.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano** de garantia, on-site, com atendimento em 01 dia útil e solução em 02 dias úteis.

5.1.15.2. Não deverá existir quaisquer restrições quanto a abertura física do equipamento, podendo o TRE/RN realizar upgrades (memória e armazenamento).

5.1.15.2.1. Estas atualizações não deverão, em hipótese alguma, comprometer a garantia original do fabricante do equipamento, sendo o fabricante do equipamento somente responsável pelos itens originalmente existentes no equipamento, não se comprometendo com os itens atualizados.

### **5.1.16. Compatibilidade**

5.1.16.1. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>). Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda o Anexo-E da Portaria 170 do INMETRO.

5.1.16.2. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>.

## 5.2. MICROCOMPUTADOR – TIPO 1

### 5.2.1. Processador

5.2.1.1. Processador com performance igual ou superior a 19.000 pontos na base de dados Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>.

5.2.1.2. Deve ter instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-X ou AMD-V.

5.2.1.3. Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits.

### 5.2.2. Placa-mãe

5.2.2.1. No mínimo de 02 (dois) slots para memória tipo DDR5, permitindo a instalação de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes – padrão mínimo DDR5.

5.2.2.2. Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à mesma.

5.2.2.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

### 5.2.3. Memória

5.2.3.1. Deve possuir no mínimo de 16 (dezesseis) Gigabytes de memória RAM instalados .

5.2.3.2. Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR5 ou superior.

5.2.3.3. Possuir pelo menos 01 (um) slot de memória livre, após a configuração inicial, para futuras expansões.

### 5.2.4. BIOS

5.2.4.1. Tipo Flash Memory, atualizável diretamente pelo microcomputador.

5.2.4.2. Possuir opção de senhas de acesso a BIOS e de “Power-On”.

5.2.4.3. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

5.2.4.3.1. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

5.2.4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

5.2.4.5. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês.

5.2.4.6. A BIOS deverá ser compatível com WMI, para que possa ser configurada a partir do Windows (para uso via GPO ou SCCM, por exemplo).

5.2.4.7. A BIOS deverá permitir configuração via utilitário (de linha de comando CLI ou interface gráfica) o qual permita gerenciar remotamente as configurações da BIOS do computador, através de ferramenta do mesmo fabricante do computador, oferecendo a possibilidade de configurar ao menos as seguintes opções: Wake on LAN, ordem de boot e inserir/modificar a senha de acesso à BIOS.

5.2.4.7.1. Tal utilitário deverá funcionar sem a necessidade de habilitar senhas ou outra configuração prévia na BIOS.

## 5.2.5. Slots

5.2.5.1. PCI e Portas de comunicação.

5.2.5.2. Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos.

## 5.2.6. Portas

5.2.6.1. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB externas, sendo 04 (quatro) delas no padrão USB 3.1 Gen1 e as demais no padrão USB 2.0, onde no mínimo 02 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pendrives, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.2.6.2. Não será permitido uso de “hub” USB.

5.2.6.3. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) digital, integradas à placa-mãe.

5.2.6.4. 01 (um) conector de: Line-in, Mic-in e Line-out.

5.2.6.5. 01 (um) conector de: Mic-in e Headphone-out.

5.2.6.5.1. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

5.2.6.6. 01 (um) conector RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet.

## 5.2.7. Controladora de disco rígido e óptico

5.2.7.1. 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa-mãe.

## 5.2.8. Unidades de armazenamento

5.2.8.1. 01 (um) disco SSD de 480 GB, M.2 NVMe, velocidade de leitura sequencial mínima de 3.000 MB/s e escrita sequencial mínima de 2000 MB/s.

5.2.8.2. Não serão aceitas soluções onde o integrador faça atualizações de itens de hardware ou software fora de fábrica, por exemplo colocando memórias ou armazenamento que não sejam integradas a mesma garantia do fabricante original do equipamento.

### **5.2.9. Interface de vídeo**

5.2.9.1. 01 (uma) controladora gráfica no padrão Full HD, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com no mínimo 128MB DDR-3 de memória compartilhada com a memória principal onde o compartilhamento poderá ser dinâmico ou pré-definido.

5.2.9.2. Deverá atender ainda às exigências abaixo:

5.2.9.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) digital (DisplayPort, DVI ou HDMI).

5.2.9.2.2. Permitir a extensão da área de trabalho, para uso com 02 (dois) ou mais monitores.

### **5.2.10. Placa de rede**

5.2.10.1. Rede Gigabit Ethernet:

5.2.10.1.1. Interface com conector padrão RJ-45.

5.2.10.1.2. Taxa de transmissão de pelo menos 1.000 Mbps Full-Duplex.

5.2.10.1.3. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN).

5.2.10.1.4. Possuir suporte à tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede.

### **5.2.11. Interface de som**

5.2.11.1. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play.

5.2.11.2. Compatível com o padrão “High Definition Audio”.

5.2.11.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete e deverá ter no mínimo uma potência de 1W, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência.

5.2.11.3.1. Caso o equipamento não possua alto-falante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixas de som padrão USB.

5.2.11.4. O conjunto de caixa de som deverá possuir a potência mínima de 1W, atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento e possuir a logomarca do fabricante impressa nas mesmas.

### **5.2.12. Teclado**

5.2.12.1. Teclado padrão ABNT-2.

5.2.12.2. Padrão USB, com conector USB macho.

5.2.12.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

### **5.2.13. Mouse**

5.2.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento.

5.2.13.2. Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem.

5.2.13.3. Resolução de no mínimo 800 dpi.

5.2.13.4. Padrão USB, com conector USB macho.

5.2.13.5. Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”.

#### **5.2.14. Gabinete**

5.2.14.1. Padrão Small Form Factor ou Mini com dimensões máximas de 13.000 cm<sup>3</sup>, admitindo-se variação de 10% em relação ao volume máximo (serão consideradas as medidas externas de altura, largura e profundidade).

5.2.14.2. Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira.

5.2.14.3. A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma, em caso de Padrão Small Form Factor.

5.2.14.4. Deve possuir tratamento anticorrosivo.

5.2.14.5. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas.

5.2.14.6. Possuir botão liga/desliga.

5.2.14.7. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.

5.2.14.8. Dispositivo, no gabinete, para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

5.2.14.8.1. Slot com trava do tipo kensington instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

5.2.14.8.2. Deverá ser fornecida 01 (uma) trava e 01 (uma) chave por microcomputador.

5.2.14.9. Poderá ainda, em substituição a chave removível, possuir dispositivo eletromecânico acionado pelo SETUP (neste caso, com chave/ferramenta de contingência igual para todos os microcomputadores sendo um para cada equipamento).

5.2.14.10. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

5.2.14.11. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado.

#### **5.2.15. Fonte de alimentação**

5.2.15.1. Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e chaveamento automático de voltagem 110/220 V.

5.2.15.2. A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo igual ou superior a 85%, para evitar a perda significativa de energia e considerando-se recomendações de sustentabilidade no padrão mundial.

5.2.15.3. A conformidade das exigências para a fonte deverão ser comprovadas mediante apresentação da certificação 80PLUS na respectiva categoria Silver ou superior junto a proposta e poderão ser verificadas no site [www.80plus.org](http://www.80plus.org).

5.2.15.3.1. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

## **5.2.16. Softwares**

5.2.16.1. O equipamento deverá ser entregue com licença do MS-Windows 11 Professional x64.

5.2.16.2. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers ou possuir aplicação no sistema operacional, capaz de realizar a geração.

5.2.16.3. idioma deverá ser português – Brasil.

## **5.2.17. Documentação**

5.2.17.1. Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital.

5.2.17.2. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

## **5.2.18. Compatibilidade**

5.2.18.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, como certificado para o sistema operacional Microsoft Windows 11 na categoria x64.

5.2.18.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, 01 (uma) distribuição de Linux Kernel 4.0 ou superior.

5.2.18.2.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch/>).

5.2.18.2.2. Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO.

5.2.18.2.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, e Windows 11, na distribuição especificada.

5.2.18.2.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

5.2.18.2.5. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de

janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>). Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda o Anexo-E da Portaria 170 do INMETRO.

5.2.18.2.6. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>.

### 5.2.19. Outros requisitos

5.2.19.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.

5.2.19.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

### 5.2.20. Garantia

5.2.20.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano** de garantia, on-site, com atendimento em 01 dia útil e solução em 02 dias úteis.

5.2.20.2. Não deverá existir quaisquer restrições quanto a abertura física do equipamento, podendo o TRE/RN realizar upgrades (memória e armazenamento).

5.2.20.2.1. Estas atualizações não deverão, em hipótese alguma, comprometer a garantia original do fabricante do equipamento, sendo o fabricante do equipamento somente responsável pelos itens originalmente existentes no equipamento, não se comprometendo com os itens atualizados.

5.2.20.2.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

5.2.20.2.3. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

5.2.20.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.

5.2.20.3.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.2.20.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.2.20.5. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter

informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.3. MONITOR LED 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS**

#### **5.3.1. Tecnologia**

5.3.1.1. LED.

#### **5.3.2. Tamanho**

5.3.2.1. No mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas.

#### **5.3.3. Imagem**

##### **5.3.3.1. Resolução**

5.3.3.1.1. D-SUB (Analógica): 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.3.3.1.2. DVI / HDMI (Digital): 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.3.3.1.3. VESA 1920 x 1080 @ 60 Hz.

##### **5.3.3.2. Formato de imagem**

5.3.3.2.1 Padrão 16:9.

##### **5.3.3.3. Pixel-Pitch**

5.3.3.3.1. No máximo de 0.280 mm.

##### **5.3.3.4. Brilho**

5.3.3.4.1. No mínimo de 250 cd/m2.

##### **5.3.3.5. Contraste**

5.3.3.5.1 Relação de contraste no mínimo de 5.000.000:1 (dinâmico).

5.3.3.5.2. Tempo de resposta no máximo de 07 ms.

##### **5.3.3.6. Tratamento de tela**

5.3.3.6.1. Antirreflexo.

##### **5.3.3.7. Ângulo de visão**

5.3.3.7.1. Horizontal no mínimo de 160 graus.

5.3.3.7.2. Vertical no mínimo de 160 graus.

#### **5.3.4. Base**

##### **5.3.4.1. Base ajustável**

5.3.4.1. Altura em, no mínimo, 110 mm.

5.3.4.2. Pivot em, no mínimo, 90 graus.

### 5.3.5. Interfaces

#### 5.3.5.1. Entrada

5.3.5.1.1. VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1.

5.3.5.1.2. HDMI x1.

### 5.3.6. Alimentação (voltagem)

5.3.6.1. Automática. 100 – 240 volts.

5.3.6.2. Fonte de alimentação interna.

#### 5.3.7. Deve acompanhar 01 (um) cabo D-Sub 15 pinos.

#### 5.3.8. Cor preta

#### 5.3.9. Garantia

5.3.9. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

### 5.4. CARTÃO SSD M.2

5.4.1. SSD - NVMe.

5.4.2. Fator de forma: M.2 2280.

5.4.3. Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe.

5.4.4. Capacidades: 500GB.

5.4.5. Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.

5.4.6. Resistência (Total de Bytes Gravados): 160 TB.

5.4.7. Consumo de energia: 2,3 W Inativo / 2,3 W Médio / 2,2 W (MAX) Leitura / 4,6 W (MAX) Gravação.

5.4.8. Operacional:

5.4.8.1. Temperatura de armazenamento: -40°C~85°C.

5.4.8.2. Temperatura de operação: 0°C~70°C.

5.4.8.3. Dimensões: 22mm x 80mm x 2,2mm.

5.4.8.4. Peso: 7g (todas as capacidades).

5.4.8.5. Vibração Operacional: 2,17 G (7-800 Hz).

5.4.8.6. Vibração Não operacional: 20G (20-1000Hz).

5.4.8.7. MTBF: 1.500.000 horas.

#### 5.4.9. Garantia

5.4.9.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.4.9.2. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.5 CAIXA DE SOM

5.5.1. Potência nominal: 2 x 3W.

5.5.2. Frequência: 150Hz - 20kHz.

5.5.3. Sensibilidade: 85dB ± 3dB.

5.5.4. Impedância: 4O x 2.

5.5.5. Tamanho do alto-falante: 52mm.

5.5.6. Conectores: conector de 3,5 mm (áudio), USB (alimentação).

5.5.7. Fornecimento de energia: USB (5V).

5.5.8. Comprimento de cabo: 1,2m.

5.5.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.6. BRAÇO ARTICULADO PARA MONITOR

5.6.1. Características técnicas mínimas:

5.6.1.1. Deverá ser um suporte articulado para monitores com pistão à gás.

5.6.1.2. Deverá suportar monitores de 17 a 35 polegadas.

5.6.1.3. Deverá possuir fixação do tipo morsa (com abertura de no mínimo 9 cm).

5.6.1.4. Deverá permitir um ajuste de inclinação do monitor entre +85 e -30 graus (serão aceitas variações de 10% dessas inclinações).

5.6.1.5. Deverá permitir um ajuste de nível horizontal de até 180 graus.

5.6.1.6. Deverá permitir uma regulagem de altura vertical entre 150 a 410 mm (serão aceitas variações de 10% desses números).

5.6.1.7. Deve permitir um avanço do braço de pelo menos 530mm quando totalmente esticado (serão aceitas variações de 10% desses números).

5.6.1.8. Deverá ser do tipo pistão.

5.6.1.8.1. Não serão aceitos suportes baseados em molas.

5.6.1.9. Deverá possuir furação VESA 75x75 e 100x100mm.

5.6.1.10. Deverá suportar uma carga máxima de ao menos 08 kg.

### **5.6.1.11. Garantia**

5.6.1.11.1 Do fabricante de, no mínimo, **01 (um) ano**.

5.6.1.12. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## **5.7. MESA DIGITALIZADORA**

### **5.7.1. Tamanho da tela**

5.7.1.1. 10 polegadas.

### **5.7.2. Níveis de sensibilidade à pressão da caneta**

5.7.2.1. 4.096 níveis de pressão.

### **5.7.3. Compatibilidade**

5.7.3.1. Windows 10.

### **5.7.4. Acompanha**

5.7.4.1. Caneta digital.

5.7.4.2. Pelo menos 3 pontas de caneta de reposição.

### **5.7.5. Conectividade**

5.7.5.1. USB e sem fio.

5.7.5.2. Botões personalizáveis

### **5.7.6. Resolução**

5.7.6.1. 2540 LPI ou mais

### **5.7.7. Cor**

5.7.7.1. Preta

### **5.7.8. Conexão**

5.7.8.1. PC e Mac.

5.7.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.7.10. Garantia**

5.7.10.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

5.7.11. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## **5.8. SSD EXTERNO PORTÁTIL**

### **5.8.1. Especificações mínimas**

5.8.1.1. Cabo USB-C para USB-A.

### **5.8.2. Velocidade**

5.8.2.1. Mínimo de 1.050 MB/s de leitura.

5.8.2.2. Mínimo de 1.000 MB/s de gravação.

### **5.8.3. Capacidades**

5.8.3.1. 01 TB.

### **5.8.4. Conector**

5.8.4.1. USB 3.2 Gen.

### **5.8.5. Compatibilidade**

8.8.5.1. USB 3.2 Geração 2.

8.8.5.2. Windows 11.

8.8.5.3. Windows 10.

8.8.5.4. macOS (v.10.15x +).

### **5.8.6. Garantia**

5.8.6.1. Do fabricante de, no mínimo, **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.8.7. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## **5.9. HUB USB TIPO C**

### **5.9.1. Especificações Mínimas**

5.9.1.1. Qtde de Portas de Saída: 4 x USB 3.0.

5.9.1.2. Versão de USB de entrada: no mínimo USB Tipo C 3.1.

5.9.1.3. Versão de USB de saída: no mínimo USB 3.0.

5.9.1.4. Velocidade de Transmissão: no mínimo 5 Gbps.

5.9.1.5. Plug and Play.

5.9.1.6. Compatível com USB 1.1/2.0/3.0 ou superior.

### **5.9.2. Garantia**

5.9.2.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

5.9.3. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## **5.10. NOBREAK UPS 1400VA**

### **5.10.1. Potência Nominal**

5.10.1.1. Potência mínima de 1400 VA.

### **5.10.2. Rendimento**

5.10.2.1. Rendimento >95% em modo rede e >85% em modo bateria.

### **5.10.3. Fator de Potência**

5.10.3.1. Fator de potência de saída mínima de 0,60 e no mínimo 840 W de potência real.

### **5.10.4. Tensão de Entrada**

5.10.4.1. 110 V/220 V, automática.

5.10.4.2. Máxima tensão de entrada permitida: 270 V.

### **5.10.5. Tensão de Saída**

5.10.5.1. 115 V.

### **5.10.6. Regulação**

5.10.6.1. Regulação de saída: +6% -10% (para operação rede).

5.10.6.2. Microprocessado com 08 (oito) estágios totais de regulação.

### **5.10.7. Frequência**

5.10.7.1. Frequência nominal de 60 Hz.

5.10.7.2. Faixa de variação de frequência entre 57 a 63 Hz.

**5.10.8. Tomadas:** No mínimo 04 (quatro) tomadas, diretamente no corpo do produto.

**5.10.9. Topologia:** Line interactive.

### **5.10.10. Comunicação Inteligente**

5.10.10.1. Permitir monitoração, notificação e shutdown.

5.10.10.2. Comunicação inteligente através de porta USB (acompanhar cabo) ou porta ethernet 10/100 Mbps utilizando-se de TCP/IP.

5.10.10.3. Monitoramento das funções do nobreak através de software.

### **5.10.11. Gabinete**

5.10.11.1. Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas.

### **5.10.12. Proteções**

5.10.12.1. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-círcuito e sobreaquecimento.

### **5.10.13. Fusíveis**

5.10.13.1. Porta fusível externa com unidade reserva.

### **5.10.14. Comandos**

5.10.14.1. Deverá possuir chave liga-desliga, temporizada contra desligamentos acidentais.

5.10.14.2. Deverá possuir chave de autoteste, ou deverá realizar uma auto verificação sempre no início de cada operação (ao acionar o botão de ligar o equipamento).

### **5.10.15. Sinalizações**

5.10.15.1. Deverá possuir indicador de rede (sinalizando que a rede está presente e foi reconhecida pelo nobreak e que ele está estabilizando e filtrando a rede).

5.10.15.2. Deverá possuir um indicador de sobrecarga (sinalizando que o limite de potência que o nobreak suporta foi ultrapassado ou que houve um curto-círcuito na saída).

5.10.15.3. Deverá possuir um indicador de bateria (sinalizando que a bateria está em nível crítico de carga), com aviso alarme sonoro.

### **5.10.16. Baterias**

5.10.16.1. No mínimo de 04 (quatro) de 12VDC / 7Ah ou baterias suficientes para fornecer uma autonomia de pelo menos 09 (nove) minutos à meia carga. 1.3.13.16.2 Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas internamente ou incorporadas na mesma unidade.

5.10.16.2. Carregador de baterias incorporado.

5.10.16.3. Forma de onda de saída do inversor: senoidal.

5.10.16.4. Possuir autonomia mínima de 06 (seis) minutos em plena carga.

### **5.10.17. Outros Requisitos**

5.10.17.1. Deverá atender as normas técnicas – NBR 14136:2002 e NBR 15204:2005.

5.10.17.2. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

### **5.10.18. Garantia**

5.10.18.1. Do fabricante, de no mínimo **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

**5.10.19.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter

informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.11. SWITCH GIGABIT 16 PORTAS

### 5.11.1. Especificações Mínimas

#### 5.11.1.1 Certificação

5.11.1.1.1. FCC, CE, RoHS.

#### 5.11.1.2. Requisitos do Sistema

5.11.1.2.1. Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.

#### 5.11.1.3. Dimensões aproximadas

5.11.1.3.1. 294 x 180 x 44 mm.

#### 5.11.1.4. Padrões e Protocolos

5.11.1.4.1. IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x.

#### 5.11.1.5. Interface

5.11.1.5.1.. 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX).

#### 5.11.1.6. Mídia de rede

5.11.1.6.1. 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m).

5.11.1.6.2. EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m).

5.11.1.6.3. 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).

5.11.1.6.4. EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m).

5.11.1.6.5. 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).

#### 5.11.1.7. Fonte de Alimentação

5.11.1.7.1 100-240VAC, 50/60Hz.

#### 5.11.1.8. Consumo de Energia

Máximo: 13.3W (220V/50Hz).

#### 5.11.1.9. Desempenho

5.11.1.9.1. Capacidade de Comutação: 32 Gbps.

5.11.1.9.2. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 24.8 Mpps.

5.11.1.9.3. Tabela de Endereços MAC: 8K.

5.11.1.9.4. Jumbo Frame: 10KB.

### 5.11.1.10. Recursos

- 5.11.1.10.1. Tecnologia inovadora de eficiência de consumo de energia economiza até 40% de energia.
- 5.11.1.10.2. Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex.
- 5.11.1.10.3. Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade e cabo com uma vazão máxima.
- 5.11.1.10.4 .Capacidade de comutação de 32Gbps.
- 5.11.1.10.5. Jumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dados.
- 5.11.1.10.6. Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados.
- 5.11.1.10.7. Suporta a auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento.
- 5.11.1.10.8. Esquema de encaminhamento que armazena e encaminha.
- 5.11.1.10.9. Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.
- 5.11.1.10.10.Plug and Play simplifica a instalação.

### 5.11.1.11. Conteúdo

- 5.11.1.11.1. Switch Gigabit de 16 portas.
- 5.11.1.11.2. 01 Cabo de alimentação.
- 5.11.1.11.3. 01 Guia do Usuário.
- 5.11.1.11.4. 01 Kit de Montagem em Hack.
- 5.11.1.11.5. 01 Pezinho de borracha.

### 5.11.1.12. Garantia

- 5.11.1.12.1. Do fabricante, no mínimo de 01 (um) ano.

**5.11.1.13.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.12. MONITOR 34" (ULTRAWIDE)

### 5.12.1. Tipo de visor

- 5.12.1. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT.

### 5.12.2. Dimensão diagonal

- 5.12.2.1. 34".

**5.12.3. Tela curva**

5.12.3.1. Opcional.

**5.12.4. Tecnologia de Sincronização**

5.12.4.1. AMD FreeSync ou Nvidia G-Sync.

**5.12.5. Tipo de painel**

5.12.5.1. VA ou IPS.

**5.12.6. Relação de Aspecto**

5.12.6.1. 21:9.

**5.12.7. Resolução Nativa**

5.12.7.1. WQHD 3440 x 1440 144 hz.

**5.12.8. Brilho (Típico)**

5.12.8.1. 250 cd/m<sup>2</sup>. 1.3.4.9 Contraste Estático.

5.12.8.2. 2500:1.

**5.12.9. Suporte de Cor**

5.12.9.1 16,7 milhões de cores.

**5.12.10. Tempo de resposta**

5.12.10.1.01 ms (MPRT).

**5.12.11. Ângulo de visão (horizontal / vertical)**

5.12.11.1 178°(H)/178°(V).

**5.12.12. Interfaces**

5.12.12.1. 01 (um) HDMI 2.0.

5.12.12.2. 01 (um) DisplayPort.

**5.12.13. Voltagem**

5.12.13.1. AC 100-240 V (50/60 Hz).

**5.12.14. Padrões de conformidade**

5.12.14.1. RoHS.

**5.12.15. Garantia**

5.12.15.1. Do fabricante, de no mínimo **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

**5.12.16.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do

documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.13. MONITOR 55" (VIDEO WALL)**

#### **5.13.1. Especificações**

5.13.1. Tamanho da Tela: 55"

5.13.2. Tecnologia do painel: IPS

5.13.3. Tipo de luz de fundo: Direta

5.13.4. Proporção da tela: 16:9

5.13.5. Resolução nativa: no mínimo 1,920 x 1,080 (FHD)

5.13.6. Taxa de atualização: no mínimo 60Hz

5.13.7. Brilho (típ., cd/m<sup>2</sup>): no mínimo 500

5.13.8. Taxa de contraste: no mínimo 1000:1

5.13.9. Contraste Dinâmico (Dynamic CR): no mínimo 500.000:1

5.13.10. Gama de Cores: no mínimo NTSC 72%

5.13.11. Ângulo de visão: 178x178

5.13.12. Profundidade de cores: no mínimo 10bit, 1.07 Bilhão de cores

5.13.13. Tempo de resposta: no mínimo 8ms

5.13.14. Tratamento Antirreflexo: no mínimo 28%

5.13.15. Vida útil: no mínimo 60,000Hrs (Tip.) / 50,000Hrs (Min.)

5.13.16. Operação: 24/7

5.13.17. Orientação Porta retrato/Paisagem: Sim

#### **5.13.2. Conectividade**

5.13.1. Entrada: HDMI 2 (HDCP 2.2), DP (HDCP 2.2), DVI-D (HDCP 1.4), Áudio In, RS-232C In, RJ45 (LAN), IR In, USB 2.0 Type A

5.13.2. Saída: DP Out (Input : HDMI / DVI / DP), Audio Out, RS-232C Out, RJ45 (LAN)

#### **5.13.3. Interface de montagem com padrão VESA™: 600 x 400 mm**

#### **5.13.4. Rotação (Rotação de Tela, Rotação de Conteúdo de entrada externa)**

#### **5.13.5. Modo Video Wall**

#### **5.13.6. Alimentação**

5.13.6.1. Fonte de Alimentação: 100~240 V, 50/60 Hz

5.13.6.2. Tipo de alimentação: Fonte de Alimentação Integrada

**5.13.7. Compatibilidade com Reprodutor de Mídia****5.13.8 Compatibilidade com Software****5.13.9. Garantia**

5.13.9.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

**5.13.10.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

**5.14. HEADSET para PC****5.14.1. Altura**

5.14.1.1. 171 mm.

**5.14.2. Largura**

5.14.2.1. 151 mm.

**5.14.3. Profundidade**

5.14.3.1. 68 mm.

**5.14.4. Peso**

5.14.4.1. 0,197 kg.

**5.14.5. Comprimento do cabo**

5.14.5.1. 1,9 m.

**5.14.6. Especificações técnicas****5.14.6.1 Tipo de microfone**

5.14.6.1.1. Bidirecional.

**5.14.6.2. Impedância de entrada**

5.14.6.2.1. 32 Ohm.

**5.14.6.3. Sensibilidade (headphone)**

5.14.6.3.1. 94 dBV/Pa +/- 3 dB.

**5.14.6.4. Sensibilidade (microfone)**

5.14.6.4.1.. -17 dBV/Pa +/- 4 dB.

**5.14.6.5. Resposta de frequência (headset)**

5.14.6.5.1. 20 Hz - 20 kHz.

**5.14.6.6.. Resposta de frequência (microfone)**

5.14.6.6.1. 100 Hz - 10 KHz.

#### **5.14.7. Compatibilidade**

5.14.7.1. Windows®, macOS ou ChromeOS™ e plataformas de chamadas conhecidas.

**5.14.8. Porta USB 1**(Porta ou adaptador do tipo A).

#### **5.14.9. Garantia**

5.14.9.1. Do fabricante, de no mínimo, **01 (um) ano**.

**5.14.10.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.15. DOCK STATION**

#### **5.15.1. Características mínimas**

5.15.1.1. USB 3.1 Gen 1 de compartimento duplo.

5.15.1.2. Conexão rápida e simples para unidades HDD/SSD SATA de 2,5" e 3,5".

5.15.1.3. Suporta clonagem de disco autônoma, velocidade de transferência de até 80M/s.

5.15.1.4. LED indicador de progresso de clone conveniente.

5.15.1.5. Uso de 02 (dois) discos rígidos simultaneamente.

#### **5.15.2. Interface HDD**

5.15.2.1. SATA I / II / III.

#### **5.15.3. Conexão externa**

5.15.3.1. USB 3.1.

#### **5.15.4. Taxa máxima de transferência de dados**

5.15.4.1. 5GB/s USB 3.1.

5.15.4.2. 480MB/s USB 2.0.

5.15.4.3. 80M/s CLONE.

#### **5.15.5. Requisito de energia**

5.15.5.1. + 12V DC.

#### **5.15.6. Adaptador de energia**

5.15.6.1. Entrada AC 110~240.

5.15.6.2. Saída DC 12V/3A.

### 15.15.7. Sistemas operacionais suportados

15.15.7.1. Windows 7 / 8.X / 10.

15.15.7.2. Mac OS X 10.3 e superior.

### 15.15.8. Garantia

15.15.8.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

**5.15.9.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.16. PONTO DE ACESSO SEM FIO

**5.16.1.** O ponto de acesso sem fio deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.16.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser um equipamento ponto de acesso padrão Wi-Fi 6E, específico para ambientes internos.

5.16.1.2. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, sendo de forma simultânea ao menos nas três frequências.

5.16.1.3. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242.

5.16.1.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

5.16.4. Deverá ser apresentado certificado válido fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point.

5.16.5. O equipamento deverá implementar IEEE 802.11k e IEEE 802.11r.

5.16.6. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 3 dBi em 2.4GHz, de no mínimo 5 dBi em 5GHz e de no mínimo 5 dBi em 6 GHz.

5.16.7. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.

5.16.8. O equipamento deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 18 dBm na frequência 2.4 GHz.

5.16.9. De no mínimo 18 dBm na frequência 5 GHz e 6 GHz.

5.16.10. Deverá possuir rádio exclusivo para IoT, que suporte ao menos BLE (ao menos versão 5) e Zigbee.

5.16.11. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.

5.16.12. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams à todas as frequências suportadas.

5.16.13. Deverá possuir suporte a Multi User MIMO (MU-MIMO).

5.16.14. Deverá suportar, no mínimo, 1500 clientes associados, por ponto de acesso.

**5.16.2.** Quanto às portas e características físicas do equipamento, este deverá:

5.16.2.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 1000Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa e 01 (uma) interface IEEE 802.3 multigigabit (1/2.5GbE), sendo ao menos uma delas responsável por alimentar o equipamento através de PoE.

5.16.2.2. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) para criptografia.

5.16.2.3. Possuir indicador luminoso (LED) ou indicadores luminosos (LEDs) para indicar o estado de operação do equipamento.

5.16.2.4. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet 802.3at

5.16.2.5. Suportar temperatura de operação entre 0°C a 45°C com PoE ativado.

5.16.2.6. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto ou parede ou fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.

5.16.2.7. Não deve haver licença restringindo a quantidade de usuários conectados;

5.16.2.8. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh).

5.16.2.9. Suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.

5.16.2.10. Acompanhar ao menos 01 (um) cabo Kensington, de ao menos 01 (um) metro, com ao menos 02 (duas) chaves.

5.16.2.11. Acompanhar um midspan 802.3at, do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por este, 1GbE, bem como seu cabo de força e um cabo UTP categoria 6, com no mínimo 01 metro.

5.16.2.12. Possuir uma porta USB, bem como uma porta de console serial.

5.16.3. Quanto ao gerenciamento, este deverá:

5.16.3.1. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

5.16.3.2. Implementar funcionamento em modo gerenciado por Controlador de Rede Sem Fio existente no TRE-RN (modelo ArubaMC-VA) do fabricante Aruba, bem como já vir licenciado para adição à esta controladora (com licença que suporte no mínimo as funcionalidades AP, PEF e RF Protect) e a ferramenta de gerência Aruba Central Cloud, com licença perpétua com suporte válido por um período não inferior à garantia solicitada OU deverá implementar funcionamento não centralizado utilizando-se do software já existente no TRE-RN de gestão de redes Extreme Cloud IQ, bem como acompanhar licenciamento na modalidade ao menos Pilot, por período não inferior à garantia solicitada.

**5.16.4.** Quanto aos protocolos de rede necessários para sua operação, este deverá:

5.16.4.1. Possuir suporte de pelo menos a 16 SSIDs por rádio, ou seja, 48 por equipamento.

5.16.4.2. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps.

5.16.4.3. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.

5.16.4.4. IEEE 802.11n: 6.5 a 300 Mbps.

5.16.4.5. IEEE 802.11ac: 6.5 a 866.6 Mbps.

5.16.4.6. IEEE 802.11ax 2.4 GHz: 8.6 Mbps a 573.5 Mbps.

5.16.4.7. IEEE 802.11ax 5 GHz: 8.6 Mbps a 1200 Mbps.

5.16.4.8. IEEE 802.11ax 6GHz: 8 Mbps a 2400 Mbps.

5.16.4.9. Quanto aos protocolos de segurança necessários para o equipamento, este deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2 e (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3.

**5.16.5.** Quanto a garantia e suporte do equipamento, certificação, compatibilidade e documentação, este deverá:

5.16.5.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242.

5.16.5.2. Quanto à compatibilidade, o equipamento proposto deverá ser completamente compatível com a Controlador de Rede Sem Fio existente no TRE-RN do fabricante Aruba, bem como já vir licenciado para adição à esta controladora, com licença com suporte válido por um período não inferior à garantia solicitada OU deverá ser compatível com a infraestrutura de Fabric existente no TRE-RN, compatível com os switches Extreme 5320 existentes através de fabric attach.

**15.16.6.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## **5.17. SERVIDOR TIPO I**

**5.17.1. O servidor de rack deverá possuir as características técnicas mínimas gerais:**

5.17.1.1. Um servidor otimizado para RACK, com altura máxima de 02 RU, com trilhos, acessórios e componentes necessários à instalação em rack padrão 19 polegadas.

5.17.1.2. Deverá possuir chassi com alimentação e exaustão redundantes, e equipado com duas fontes (200-240v), classificação ao mínimo Platinum, sem prejuízo para ofertas com fontes Titanium, com potência não inferior à 1000W cada e exaustores redundantes em configuração necessária para atendimento à configuração ofertada.

5.17.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 32 slots DIMM DDR5, 16 por processador ao menos, e deve possuir, no mínimo, 128GB de memória RAM, ECC DDR5, distribuídos em ao menos 04 (quatro) módulos de memória.

5.17.1.3. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces SFP28 25GbE, com suporte a SR-IOV, VXLAN, NVGRE e hardware offload para sampling, header rewrite, estatísticas baseadas em fluxo, LSO, LRO, checksum, RSS, TSS e VLAN e também deverá possuir suporte a aceleração de armazenamento para os protocolos RoCE, NVMe over Fabric e SMB Direct.

**5.17.2.** O servidor deverá ser entregue com:

5.17.2.1. 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 03 metros.

5.17.2.2. Deverá possuir ao menos 01 (um) processadores, com 16 núcleos de execução de instruções por processador cada, com as seguintes características:

5.17.2.3. Microprocessador que implemente, pelo menos, o set de instruções X86, com suporte a aplicações de 64 bits.

5.17.2.4. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 16 núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.

5.17.2.5. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.

5.17.2.6. Deverá possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.

5.17.2.7. Deverá possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard), SSE4 e VNNI.

5.17.2.8. Mínimo de 2.8 Ghz (Base) e velocidade de UPI de ao menos 20GT/s.

5.17.2.9. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros).

5.17.2.10. Deverá possuir, no mínimo, 37 MB (treze megabytes) de cache L3 do processador.

**5.17.3.** Deverá possuir controladora de disco com as seguintes características:

5.17.3.1. Possuir suporte a agrupamento em arranjo do tipo RAID 10, 60, 6 e RAID-5 por hardware.

5.17.3.2. Possuir pelo menos 08 (oito) portas através de conectores mini-SAS HD ou internos, que suportem o protocolo SAS, SATA e NVMe (em ao menos 3 delas).

5.17.3.3. Possuir pelo menos 04 GB (quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil.

5.17.3.4. Taxa de transferência mínima de 12 Gb/s quando usando o protocolo SAS.

5.17.3.5. Possuir slots para instalação de pelo menos 12 discos de 3.5 polegadas, hot plug frontais, que suportem tanto o protocolo SAS como SATA como NVMe através de U.3 ou U.2 (serão aceitos servidores que suportem dentre os 12 slots, 04 para uso em NVMe e o restante para SAS/SATA).

**5.17.4.** Possuir, no mínimo, 03 (três) unidades NVMe, hot plug, com as seguintes características:

5.17.4.1. NVMe PCIe 4x, capacidade mínima de 1.9 TB, cada.

5.17.4.2. Durabilidade DWPD mínima de 01 ciclo de escrita total da área por dia durante 05 (cinco) anos.

5.17.4.3. Possuir performance de leitura sequencial pelo menos 5000 MB/s; possuir performance de leitura de pelo menos 500.000 IOPS e de escrita pelo menos 100.000 IOPS para blocos de 4KB.

5.17.4.4. Possuir MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

**5.17.5.** Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades HDD, hot plug, com as seguintes características:

5.17.5.1. Interface SATA ou SAS, capacidade mínima de 16TB, cada.

**5.17.6.** Quanto às demais características do servidor:

5.17.6.1. Deverá possuir placa-mãe (Motherboard) genuína e projetada pelo fabricante do servidor.

5.17.6.2. Deverá possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico.

5.17.6.3. Deverá possuir bezel frontal de segurança com chave.

5.17.6.4. Deverá possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v.3 ou superior.

5.17.6.5. O servidor deverá ainda atender as especificações do ASHRAE classe 2 quanto a temperatura e umidade.

**5.17.7.** Deverá possuir, no mínimo, 01 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento com as seguintes características:

5.17.7.1. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0.

5.17.7.2. SNMPv3.

5.17.7.3. REST API.

5.17.7.4. Uso através de interface com suporte a HTML5.

5.17.7.5. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do servidor.

5.17.7.6. Monitorar a saúde e estado do servidor.

5.17.7.7. Visualizar logs de eventos;

5.17.7.8. Visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real.

5.17.7.9. E desligar, ligar e reiniciar o servidor.

5.17.7.10. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5.

5.17.7.11. Mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor.

5.17.7.12. Montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS.

5.17.7.13. E usar colaborativamente o console virtual com até outros 04 (quatro) usuários simultaneamente.

5.17.7.14. Deverá contar com conector frontal VGA.

**5.17.8.** Deverá ainda contar, e já vir licenciado com uma ferramenta de gerenciamento de energia do servidor, que permita ao menos monitorar o datacenter a nível de sala, corredor, rack e dispositivos.

5.17.8.1. Informar consumo de energia, temperatura e utilização de recursos do servidor.

5.17.8.2. E monitorar e detectar hot-spots.

5.17.8.3. Deverá ainda contar com dashboard que disponibilize a saúde geral do datacenter (do que está licenciado e monitorado por ele).

5.17.8.4 Deverá ser possível instalar o sistema de gerência centralizado ao menos no Microsoft Windows Server 2019 ou Red Hat Linux 8.

5.17.8.5. Deverá através do sistema de gerência de energia, criar políticas que definam limites de consumo de energia para grupos de dispositivos.

5.17.8.6. Ainda quanto ao sistema de gerência de energia centralizado, este deverá suportar tanto grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory.

5.17.8.7. Quanto à compatibilidade do servidor, o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server versão 22.04 LTS ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Canonical no link: <https://certification.ubuntu.com/server> (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante).

5.17.8.8. Suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search> (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante).

**5.17.9.** Deverá ainda contar, e já vir licenciado para o servidor em questão, com uma ferramenta de gerenciamento centralizado de equipamentos, que permita realizar o gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e de vários equipamentos (1:N), tipo agent-less, que permita ao menos:

5.17.9.1. Realizar funções como atualização de drivers do Windows e de firmwares do servidor

5.17.9.2. Realizar descobertas de novos dispositivos e inventário de equipamentos;

5.17.9.3. E provisionamento de sistemas operacionais e hypervisors;

5.17.9.4. Deverá constar com uma interface baseada em HTML5;

5.17.9.5. Deverá possuir informações acerca da garantia dos equipamentos monitorados, desde que do mesmo fabricante dos equipamentos, e apresentar relatório ou score card, listando o tipo de garantia e data limite;

5.17.9.6. O sistema deverá suportar tanto a configuração de usuários e grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory (simultaneamente ou não);

5.17.9.7. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.

5.17.9.8. Também deverá contar com ferramentas que auxiliem na automação de tarefas através de scripts, disponibilizando interfaces de API tipo REST

5.17.9.9. Entrega de cmdlets PowerShell ou bibliotecas em python que permitam automatizar o provisionamento e gerenciamento de recursos do ambiente

5.17.9.10. Deverá ainda suportar integração, de forma suportada, com ao menos Nutanix Prism, ou VMware vCenter, ou Microsoft System Center.

5.17.9.11. Através da ferramenta de gerência centralizada, deverá ser possível realizar o controle remoto do servidor, realizando tarefas como desligar, ligar e montar um drive remoto.

5.17.9.12. Deverá ainda, através dessa ferramenta, ser possível realizar a montagem de mídias remotas (ISO) que estejam presentes localmente na máquina de gerência. Deverá ainda ser entregue em formato de virtual appliance diretamente do fabricante do equipamento. Em caso de necessidade de sistema operacional licenciado, este deverá ser ofertado junto com a proposta.

5.17.9.13. A solução de gerenciamento de equipamentos deve permitir o gerenciamento através de aplicação em dispositivos móveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store. Deverá ainda ser possível verificar o estado de cada dispositivo, seu inventário, monitorar eventos, alertas e jobs relacionados a cada dispositivo bem como monitorar eventos de auditoria. A aplicação deverá ser mantida pelo mesmo fabricante do equipamento.

**5.17.10.** Deverá ainda ser entregue com interface SAS/SATA externa com as seguintes características mínimas:

5.17.10.1. Deverá possuir conexão ao menos PCIe 4.0 x8, 12 Gbps SAS e 6 Gbps SATA, entrega de 8 portas externas em ao menos 2 conectores SFF-8644 (serão aceitos outros conectores, desde que completamente compatíveis com o cabo e biblioteca de fitas entregue).

5.17.10.2. Deverá ser entregue com um cabo, de ao menos 2 metros, padrão nas duas pontas SFF-8644, do mesmo fabricante do servidor.

**5.17.11.** Quanto a garantia e suporte

5.17.11.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia e suporte do Fabricante de **60 meses** para entrega de peças on-site, na modalidade 24X7, com primeira resposta em no máximo 8 horas e resolução do problema em no máximo 24 horas, para um raio linear de no máximo de 300 km da secretaria do TRE-RN, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

5.17.11.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800 ou e-mail.

5.17.11.3. Website ou chat do fabricante ou a empresa autorizada (em português ou inglês – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.17.11.4. Para o servidor, quanto a suporte e garantia, este deverá contar com modalidade de retenção dos discos danificados que foram substituídos, para descarte seguro por parte do TRE-RN durante todo o período de garantia dos equipamentos.

5.17.11.5. Todos os equipamentos que fazem parte dessa proposta deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados entre si, não cabendo alegação de incompatibilidade por parte da CONTRATADA no momento da instalação.

5.17.11.6. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.18. BIBLIOTECA DE FITAS

### 5.18.1. A biblioteca automatizada de fitas deverá possuir as características técnicas mínimas gerais:

5.18.1.1. LEDs frontais e display indicador do status de funcionamento.

5.18.1.2. Possuir leitor de código de barras integrado, com o objetivo de ler a etiqueta dos cartuchos, deverá possuir uma quantidade mínima de 40 (quarenta) slots para cartuchos LTO-9 disponíveis e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives).

5.18.1.3. Deverá permitir configurar até 04 (quatro) slots como I/O ou mail slots, para inserção /remoção sem realizar inventário, deve ser capaz de funcionar em modo de acesso Aleatório a cartuchos; deve considerar mídias etiquetadas para acesso Aleatório.

5.18.1.4. Quanto aos drives, deverá possuir uma quantidade mínima instalada de 02 (dois) drives LTO (Linear Tape Open) geração Ultrium 9 (ou superior) SAS, possuir uma taxa mínima de 140 MB/s (cento e quarenta megabytes por segundo) de transferência em cada drive LTO-9 ofertado).

### 5.18.2. Quanto às funcionalidades, este deverá:

5.18.2.1. Permitir a instalação de ao menos mais 01 (um) drive LTO9 SAS dentro do mesmo gabinete bem como suportar o crescimento, através de módulos de expansão, para pelo menos mais 200 slots de fita, em no mínimo 4 módulos, cada um suportando, no mínimo, 01 (um) drive LTO9;

5.18.2.2. Também possuir gerenciamento do equipamento ofertado deverá ser através de rede ethernet ao menos gigabit e possuir ao menos uma porta e oferecer gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema

5.18.2.3. Quanto à alimentação elétrica, o equipamento ofertado deve possuir um mínimo de 02 (duas) fontes, operando de forma redundante devendo o equipamento ofertado trabalhar com tensão elétrica nominal de 220 V AC a 60 Hz.

### 5.18.3. Quanto aos acessórios que devem ser entregues:

5.18.3.1. Devem ser fornecidos cabos, terminadores e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento da Tape Library.

5.18.3.2. O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19" (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack, não podendo exceder 4U de altura.

5.18.3.3. Deverá possuir duas gavetas removíveis, com suporte a pelo menos 20 cartuchos cada.

5.18.3.4. Deverá vir com conjunto de no mínimo 05 (cinco) etiquetas compatíveis com o leitor de código de barras do equipamento, e a numeração das etiquetas deverá ser definida pelo órgão na fase de implementação, serão fornecidos com 2 cabos SAS 6GB com comprimento mínimo de 02 metros, onde uma das pontas deverá ser compatível com as interfaces SAS da biblioteca de fitas, e a outra ponta deverá ser SFF-8644.

5.18.3.5. Deverão ser fornecidas ao menos 05 (cinco) fitas LTO9 e uma fita de limpeza Ultrium, completamente compatíveis com o equipamento entregue.

5.18.3.6. Quanto ao serviço de implementação hardware e software, deverá ser realizada a ativação física da biblioteca através da instalação dos acessórios, acomodação no rack e integração lógica com o software de backup em uso pelo TRE-RN diretamente pelo fabricante do equipamento.

#### **5.18.4. Quanto a garantia e suporte**

5.18.4.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia e suporte do Fabricante de **60 meses** para entrega de peças on-site, na modalidade 24X7, com primeira resposta em no máximo 8 horas e resolução do problema em no máximo 24 horas, para um raio linear de no máximo de 300 km da secretaria do TRE-RN, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

5.18.4.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800 ou e-mail.

5.18.4.3. Website ou chat do fabricante ou a empresa autorizada (em português ou inglês – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.18.4.4. Deverá ainda ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.19. SWITCH - TIPO I - POE 24 PORTAS**

#### **5.19.1. O switch de acesso PoE deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:**

5.19.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá:

5.19.1.1.1. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100 /1000BaseT.

5.19.1.1.2. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.

5.19.1.1.3. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo DAC SFP+ de no mínimo 03 metros.

5.19.1.1.4. Ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4;

5.19.1.1.5. Ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) cabos UTP/RJ-45 com tamanho entre 0,40m e 0,60m, mas todos entregues com o mesmo tamanho, com classe de flamabilidade ao menos LSZH, testado em fábrica, 100% em cobre, boot injetado, e certificado em categoria 6.

5.19.1.1.6. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 05 metros.

5.19.1.1.7. Ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 03 metros por no mínimo 1,8 cm de largura.

5.19.1.1.8. Possuir 01 (uma) interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch.

5.19.1.1.9. Implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 (quarenta e oito) interfaces 10 /100/1000BaseT.

5.19.1.1.10. Possuir memória DRAM de no mínimo 01 Gbytes.

5.19.1.1.11. Possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 50 Mpps.

5.19.1.1.12. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 120 Gbps.

5.19.1.1.13. Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.

5.19.1.1.14. Possuir fonte de alimentação interna 220VAC.

5.19.1.1.15. Possuir garantia do fabricante por no mínimo 05 (cinco) anos.

5.19.1.1.16. Permitir realizar stacking com os switches Extreme 5320 atualmente em uso pelo TRE-RN.

5.19.1.1.16.1. A garantia ofertada deve ser do tipo “on site”, e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização.

5.19.1.1.16.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas.

### **5.19.1.2. Disponibilidade**

5.19.1.2. Deve possuir capacidade de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos membros da mesma pilha.

5.19.1.2. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 03 metros) que sejam necessários para empilhamento.

5.19.1.3. Deve ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação;

5.19.1.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

**5.19.1.3. Switching**

- 5.19.1.3.1. Deve implementar VLANs baseadas em MAC.
- 5.19.1.3.2. Deve implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP.
- 5.19.1.3.3. Deve implementar ao menos 60 domínios MSTI (spanning tree).

**5.19.1.4. Roteamento:**

- 5.19.1.4.1. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
- 5.19.1.4.2. Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng.
- 5.19.1.4.3. Deve possuir, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).
- 5.19.1.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR).
- 5.19.1.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6.
- 5.19.1.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS.
- 5.19.1.4.7. Deve suportar dual stack IPv4/IPv6.
- 5.19.1.4.8. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD).
- 5.19.1.4.9. Deve implementar OSPF v2 e OSPF v3.

**5.19.1.5. QoS:**

- 5.19.1.5.1. Deverá implementar 08 (oito) filas por cada porta.
- 5.19.1.5.2. Deverá implementar WRED.
- 5.19.1.5.3. Deverá implementar RFC 2597 e 2598.

**5.19.1.6. Segurança:**

- 5.19.1.6.1. Deverá implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579.
- 5.19.1.6.2. Deverá implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580.
- 5.19.1.6.3. Deverá implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar.

**5.19.1.7. Gerenciamento:**

- 5.19.1.7.1. Deverá permitir a instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento.
- 5.19.1.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração.
- 5.19.1.7.3. Deverá suportar espelhamento de portas.
- 5.19.1.7.4. Deverá implementar Secure File Transfer Protocol.
- 5.19.1.7.5. Deverá implementar LLDP-MEd.

5.19.1.7.6. Deverá implementar RFC 3014 MIB.

5.19.1.7.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

5.19.1.8. Deverá já vir licenciado para software de gerência hoje em uso pelo TRE-RN, pelo período de **05 (cinco) anos**.

5.19.1.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.20. SWITCH - TIPO II - POE 48 PORTAS

### 5.20.1. O switch de acesso PoE deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.20.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá:

5.20.1.1.1. Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100 /1000BaseT.

5.20.1.1.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.

5.20.1.1.3. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo DAC SFP+ de no mínimo 03 metros.

5.20.1.1.4. Ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4.

5.20.1.1.5. Ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) cabos UTP/RJ-45 com tamanho entre 0,40m e 0,60m, mas todos entregues com o mesmo tamanho, com classe de flamabilidade ao menos LSZH, testado em fábrica, 100% em cobre, boot injetado, e certificado em categoria 6.

5.20.1.1.6. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 05 metros.

5.20.1.1.7. Ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 3 metros por no mínimo 1,8 cm de largura.

5.20.1.1.8. Deve possuir uma interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch.

5.20.1.1.9. Implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 (quarenta e oito) interfaces 10 /100/1000BaseT.

5.20.1.1.10. Possuir memória DRAM de no mínimo 01 Gbytes.

5.20.1.1.11. Possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 111 Mpps.

5.20.1.1.12. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 175 Gbps.

5.20.1.1.13. Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.

5.20.1.1.14. Possuir fonte de alimentação interna 220VAC.

5.20.1.1.15. Possuir garantia do fabricante por no mínimo **05 (cinco) anos**.

5.20.1.1.16. Permitir realizar stacking com os switches Extreme 5320 atualmente em uso pelo TRE-RN.

5.20.1.1.16.1. A garantia ofertada deve ser do tipo “on site”, e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização.

5.20.1.1.16.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas.

### **5.20.1.2. Disponibilidade**

5.20.1.2.1. Deverá possuir capacidade de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos membros da mesma pilha.

5.20.1.2.3. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 03 metros) que sejam necessários para empilhamento.

5.20.1.2.3. Deverá ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação.

5.20.1.2.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

### **5.20.1.3. Switching**

5.20.1.3.1. Deverá implementar VLANs baseadas em MAC.

5.20.1.3.2. Deverá implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP.

5.20.1.3.3. Deverá implementar ao menos 60 domínios MSTI (spanning tree).

### **5.20.1.4. Roteamento:**

5.20.1.4.1. Deverá implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.

5.20.1.4.2. Deverá implementar RIP, RIPv2 e RIPng.

5.20.1.4.3. Deverá possuir, no mínimo, 512 (quinhetas e doze) interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).

5.20.1.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR).

5.20.1.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6.

5.20.1.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS.

5.20.1.4.7. Deverá suportar dual stack IPv4/IPv6.

5.20.1.4.8. Deverá implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD).

5.20.1.4.9. Deverá implementar OSPF v2 e OSPF v3.

### **5.20.1.5. QoS:**

5.20.1.5.1. Deverá implementar 08 (oito) filas por cada porta.

5.20.1.5.2. Deverá implementar WRED.

5.20.1.5.3. Deverá implementar RFC 2597 e 2598.

#### **5.20.1.6. Segurança:**

5.20.1.6.1. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579.

5.20.1.6.2. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580.

5.20.1.6.3. Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar.

#### **5.20.1.7. Gerenciamento:**

5.20.1.7.1. Deverá permitir a instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento.

5.20.1.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração.

5.20.1.7.3. Deverá suportar espelhamento de portas.

5.20.1.7.4. Deverá implementar Secure File Transfer Protocol.

5.20.1.7.5. Deverá implementar LLDP-MEd.

5.20.1.7.6. Deverá implementar RFC 3014 MIB.

5.20.1.7.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

5.20.1.8. Deverá já vir licenciado para software de gerência hoje em uso pelo TRE-RN, pelo período de **05 (cinco) anos**.

5.20.1.8. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.21. SWITCH - TIPO III - CONCENTRADOR**

#### **5.21.1. O switch de núcleo deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:**

5.21.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá possuir dimensões apropriadas para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas), devendo vir acompanhado de todos acessórios necessários para sua montagem.

5.21.1.2. Deve possuir 48 portas 1Gb/10Gb/25Gb SFP28, possuir 08 (oito) portas 40/100 Gbps QSFP28, possuir auto-negotiation e auto-sensing de forma automática em todas as portas do switch full duplex, permitindo a seleção automática de velocidade individualmente por porta.

5.21.1.3. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 4 Tbps, possuir não menos do que 16 GB de memória RAM e processadores que somados não possuam menos do que 8

cores no total do equipamento, bem como um armazenamento interno bruto de pelo menos 120 GB em memória de estado sólido, possuir capacidade de no mínimo 32 MB de Buffer de pacotes e possuir fonte de alimentação interna e redundante, do tipo “hot swappable”, operando a 127 ou 220V AC.

5.21.1.4. Deverá suportar empilhamento entre equipamentos idênticos através das portas 100GbE existentes no equipamento, com uma velocidade entre equipamentos de 400Gb (full-duplex), suportando uma pilha de pelo menos 8 equipamentos.

5.21.1.5. Caso o equipamento não permita o empilhamento através das portas 100GbE, aqui especificadas, deverá então entregar cabos, módulos, licenciamento e quaisquer outros acessórios que se façam necessários para o empilhamento, o cabo entregue não poderá ser menor do que 01 metro.

5.21.1.6. Quanto a compatibilidade com transceivers, ele deverá ser compatível com os transceivers do tipo 10GbE 100 metros de alcance, 25GbE com 100 Km de alcance e 100GbE com 100m de alcance.

5.21.1.7. Deverá ainda acompanhar um cabo DAC de ao menos 01 metro, 100 GbE, do mesmo fabricante do equipamento.

5.21.1.8. Deverá ainda acompanhar um cabo DAC de ao menos 03 metros, 100 GbE, compatível com o equipamento.

5.21.1.9. Deverá também acompanhar ao menos 10 transceivers 10GbE SFP+ SR (100 metros) completamente compatíveis com o equipamento.

5.21.1.10. Deverá também acompanhar ao menos 10 transceivers 25GbE SFP28 SR (100 metros) completamente compatíveis com o equipamento.

5.21.1.11. Quanto a capacidade de camada 2 e 3 do equipamento, este deverá ao menos suportar uma tabela ARP em IPv4 de ao menos 140.000 endereços, suportar ao menos 30.000 ACLs (podendo ser a soma de ACLs tipo de egress e ingress),

5.21.1.12. Deverá suportar uma tabela MAC de ao menos 140.000 endereços, suportar ao menos 4000 VLANs, possuir uma taxa de encaminhamento de pacotes não inferior a 900 Mbps, possuir uma latência média não superior a 900 ns, possuir uma tabela de roteamento não inferior à 250.000 endereços quando em IPv4, possuir uma tabela de roteamento não inferior à 200.000 endereços quando em IPv6.

5.21.1.13. Quanto a agregação de links, deve ser implementado conforme padrões 802.3ad, 802.1AX, bem como suportar M-LAG (agregação multi-switch) e em conjunto com outro equipamento dentro do mesmo stack/pilha, deverá permitir que um switch ou servidor conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo).

5.21.1.14. O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão; implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping. Deve implementar DHCP/Bootp relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6, deve implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor DNS e códigos específicos de DHCP options, configurável por VLAN, deve

implementar protocolos de proteção contra loops, sendo ao menos necessário 802.1d, 802.1w, 802.1s e PVST+, implementar a configuração de Multiple Spanning Tree Protocol, implementar ao menos 4000 VLANs ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q, implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.

5.21.1.15. Deve implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU. Deve implementar pelo menos 64 domínios MSTI deverá permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q utilizando o protocolo MVRP segundo o padrão IEEE802.1ak, possibilitar a coleta de estatísticas de tráfego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad.

5.21.1.16. Deve implementar RFC3619, VLAN Translation, VLAN Aggregation ou funcionalidade que permita o compartilhamento de uma mesma subnet e de um mesmo endereço IPv4 utilizado como default-gateway por hosts de diferentes VLANs.

5.21.1.17. Deve implementar Virtual Private VLANs, implementar IEEE 802.1ag, IEEE 802.3ah, deve implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU-T Y.1731 com medição de, no mínimo frame delay, implementar o protocolo ERPS, implementar protocolo de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms. Deve implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), roteamento estático com suporte a, no mínimo, 1000 rotas, implementar, no mínimo, 1500 interfaces IP (IPv4 ou IPv6), implementar os protocolos de roteamento IP RIP v1 e RIP v2, implementar o protocolo de roteamento OSPFv2, incluindo autenticação MD5.

5.21.1.18. A implementação de OSPF deve suportar OSPF NSSA Option, OSPF Database Overflow, OSPF Opaque LSA Option, Graceful OSPF Restart. A implementação de OSPF e rotas estáticas deve incluir ECMP, deve implementar IPv6 pelo menos com as funcionalidades de Path MTU Discovery for IPv6 Router Requirements.

5.21.1.19. Quanto a ventilação interna e redundante, deverá ser hot swappable, possuir ao menos 5 ventiladores fan operando em redundância, os ventiladores ser do tipo front to back, com a entrada de ar refrigerado pela frente e a saída do ar quente pela traseira, vir acompanhado de todos os ventiladores necessários para permitir a operação do equipamento na capacidade máxima e em caso de falha de um ventilador, ou bandeja de ventiladores, o equipamento deverá funcionar normalmente por tempo indeterminado sem a necessidade de troca imediata do mesmo.

5.21.1.20. Quanto às funcionalidades avançadas, o equipamento deverá ao menos permitir a instalação de aplicações homologadas de outros fabricantes, seja através de máquinas virtuais ou containers, diretamente no switch, utilizando-se do seu armazenamento interno, processamento e memória já instalados, o uso de Network Address Translation em IPv4 (NAT), o uso de tunelamento GRE, uso do BGP4 e BGP4+ em IPv4 ECMP, IS-IS em IPv4 e IPv6, pelo menos 60.000 prefixos IPv4 quando usando BGP com auto-peering e ECMP, pelo menos 60.000 prefixos IPv6 quando usando BGP com auto-peering e ECMP, pelo menos 200 tunnels GRE, pelo menos 300 interfaces OSPFv2, pelo menos 20.000 rotas IS-IS IPv4, pelo menos 2.000 redes virtuais quando usando VXLAN, pelo menos 2.000 pares de VLAN translation em ambientes L2, pelo menos 30 interfaces MPLS RSVP-TE, pelo menos 1500 profiles MPLS RSVP-TE.

5.21.1.21. Quanto a garantia e suporte do equipamento, certificação e documentação, e compatibilidade este deverá:

5.21.1.21.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242, entregar no momento do envio da proposta definitiva, documento contendo ponto a ponto de todas os itens aqui especificados, caso o ponto a ponto e documentos auxiliares sejam muito grande para entrega pelo portal do comprasnet, deverá ser informada na proposta link onde esta poderá ser baixada, e esta deverá estar disponível para download pela equipe técnica no momento da entrega da proposta definitiva.

5.21.1.21.2. Deverá possuir ao menos **60 meses** de suporte e garantia, incluindo-se atualizações de software, a garantia deverá ser onsite, feita pelo fabricante do equipamento (não serão aceitas garantias de terceiros), em até no máximo o próximo dia útil, deverá ainda possuir suporte técnico via telefone 24 horas para assistência e diagnóstico de falhas do hardware e software, deverá também possuir um gerenciamento de atendimento, onde em caso de problemas no atendimento, este poderá ser escalado e por fim, deverá possuir atualizações de versões de software sem custos adicionais para o órgão. Deverá ser entregue no momento da proposta documento oficial do fabricante do equipamento, informando que o LICITANTE é autorizado a revender e instalar todos os itens informados em sua proposta.

5.21.1.21.2.1. O equipamento deverá ser completamente compatível com o software de gerenciamento atualmente em uso pelo TRE-RN (Extreme Cloud IQ), além de ser passível de utilização e compatível com a metodologia de "Fabric", hoje em uso com os equipamentos atualmente instalados (Extreme 5320).

## 5.22. SERVIDOR TIPO II

**5.22.1. O servidor de armazenamento distribuído deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:**

5.22.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser um servidor de armazenamento distribuído, com as seguintes características mínimas:

5.22.1.2. Cada servidor deve ser composto de um chassi com alimentação, exaustão e conectividade redundantes, com seus próprios recursos computacionais e de armazenamento, seu chassi deverá ser próprio para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas) para servidores, deve ter altura máxima de 2U e equipado com duas fontes (200-240v) e exaustores redundantes e hot swap. Deverá ainda contar com o mesmo nível de licenciamento e suporte dos appliances atualmente existentes no TRE/RN, bem como possibilitar crescer o cluster hoje existente no datacenter da secretaria do TRE/RN.

5.22.1.3. Quanto ao processamento e armazenamento deverá:

5.22.1.3.1. Contar com recursos de processamento individual bruto de no mínimo 80 GHz (multiplicação dos cores físicos ofertados pela frequência base individual) em no mínimo dois processadores físicos, cada um com pelo menos 16 (dezesseis) cores, com pelo menos 03 (três) canais UPI, velocidade de UPI de ao menos 20GT/s, cache individual de ao menos 37MB, suporte a pelo menos 08 (oito) canais de memória, suporte a AES, AVX-512 e VNNI (Vector Neural Network Instruction).

5.22.1.3.2. Quanto à memória RAM o appliance deverá possuir ao menos 32 slots para módulos de memória.

5.22.1.3.3. Ao menos 768 GB de RAM ECC bruta, em módulos não inferiores a 64GB, idênticos e de padrão ao menos DDR5.

5.22.1.3.4. Armazenamento bruto local Flash de ao menos 30TB em ao menos quatro módulos de memória de tamanho idênticos.

5.22.1.3.5. E possuir um total de ao menos 12 (doze) slots adicionais para módulos de armazenamento, completamente compatíveis com o item "MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR TIPO II".

5.22.1.3.6. Quanto aos discos SSD, independente de qual tier, este deverá possuir DWDP de pelo menos 1 vez para um período de vida de 05 (cinco) anos e MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

5.22.1.4. Cada appliance deverá possuir no mínimo:

5.22.1.4.1. 04 (quatro) interfaces 10/25GE SFP28 (em no mínimo duas placas distintas) com suporte a 802.1Qbg, SR-IOV para até 500 funções virtuais e 07 funções físicas por porta, suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath - deve ser compatível com o protocolo utilizado pela solução de hiperconvergência) e offload em hardware para o plano de dados do OVS.

5.22.1.5. Quanto ao gerenciamento out of band do appliance, ele deverá:

5.22.1.5.1. Possuir no mínimo uma interface de no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento.

5.22.1.5.2. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0, SNMPv3, DCMIv1.5, REST API, e uso através de interface com suporte a HTML5.

5.22.1.5.3. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do appliance, monitorar a saúde e estado do appliance, visualizar logs de eventos, visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real, e desligar, ligar e reiniciar o appliance. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor, montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS, e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente.

5.22.1.6. Cada appliance deverá ser entregue com:

5.22.1.6.1. Pelo menos 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros.

5.22.1.6.2. 4 (quatro) cabos SFP28 / SFP28 de tamanho não menor do que 2 metros, completamente aderente ao 802.3by, aderente à RoHS6 ou RoHS, suportar temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celsius e taxa de erros (BER) máxima de 1E-15 quando usado em switches do mesmo fabricante do cabo.

5.22.1.7. Quanto ao licenciamento do appliance, este deverá:

5.22.1.7.1. Ser entregue na mesma modalidade do cluster existente na Secretaria do TRE/RN, ou seja, AOS versão Ultimate.

5.22.1.7.1.1. Pelo período de 05 (cinco) anos, sendo este possível integrar o cluster existente sem nenhum tipo de limitação.

5.22.1.7.1.2. Também deverá ser entregue o licenciamento dos processadores existentes para o mesmo software de backup existente no TRE/RN, Commvault, pelo período de 05 (cinco) anos.

5.22.1.8. O licitante preferencialmente deverá realizar uma vistoria no ambiente, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à compatibilidade que para composição do licenciamento a ser proposta.

5.22.1.9. Quanto ao suporte e garantia dos equipamentos, esta deverá:

5.22.1.10. Ser de no mínimo **05 (cinco) anos**, na modalidade on-site, com tempo de resposta contratual máximo de resposta 10 (dez) horas para a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, em regime de 24x7.

5.22.1.11. Tal informação deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Também deverá contar com o mesmo ponto de suporte dos hardwares e softwares existentes no datacenter principal da secretaria do TRE/RN.

5.22.1.12. O fabricante dos equipamentos deverá possuir telefone para suporte e abertura de chamados com número de telefone no Brasil, em língua portuguesa. Ainda quanto a suporte e garantia dos equipamentos, estes deverão contar com modalidade de substituição de discos rígidos onde discos danificados, ou que precisem ser substituídos, sejam SSD ou mecânicos, após a sua substituição, não sejam enviados de volta ao fabricante, e sim deverão ficar de posse do TRE/RN para descarte seguro.

5.22.1.13. O licitante deverá entregar, no momento da proposta definitiva, após o período de lances, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens aqui pontuados nessa descrição e dos demais itens.

5.22.1.14. Quanto à instalação dos equipamentos, este deverá ser realizado por equipe autorizada pelo fabricante dos equipamentos. Caso o licitante não seja o próprio fabricante de todos os hardwares e softwares dos equipamentos e dos itens aqui especificados, este deverá anexar documento oficial dos fabricantes informando que é autorizado a revender e instalar os equipamentos e softwares ofertados em sua proposta.

5.22.1.15. A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu appliance hiperconvergente que somados totalizem ao menos a quantidade aqui solicitada e que seja do software e hardware proposto no appliance.

5.22.1.16. Entre as tarefas de instalação, segue uma lista não exaustiva:

5.22.1.17. Instalação física dos appliances em rack disponibilizado pelo órgão. Cabeamento de toda a infraestrutura com identificação dos cabos por etiquetamento laminado ou mais eficiente, desde que aprovado pelo órgão.

5.22.1.18. A configuração de toda a infraestrutura solicitada pelo órgão referente a infraestrutura hiperconvergente, com adequações e ajustes relativos à personalização da infraestrutura existente.

5.22.1.19. Todos os serviços, sejam relativos a configuração de software ou hardware, deverão ser executados in-loco, no TRE/RN, não sendo liberados acessos remotos para realização de tarefas aqui especificadas ou relacionadas à instalação.

5.22.1.20. Configuração de toda a infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do ambiente, como endereçamento IP dos equipamentos, como IPMI, hypervisors, rede do serviço de armazenamento hiperconvergente, etc

5.22.1.21. Configuração de todos os volumes iSCSI solicitados e necessários pelo cliente, inclusive os servidores que a ele se conectem, seja Windows ou Linux, em qualquer versão desde que constem na matriz de compatibilidade do ambiente hiperconvergente.

5.22.1.22. Configuração da replicação entre sites que venha a ser necessária, inclusive com agendamentos das políticas de replicação de máquinas virtuais individualmente que o órgão ache necessárias.

5.22.1.23. Realizar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

5.22.1.24. Realizar a habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.

5.22.1.25. Realizar a configuração do cluster kubernetes para entrega de infraestrutura baseada em containers.

5.22.1.26. Entrega de documentação contendo toda a infraestrutura configurada, com endereçamentos, configurações de armazenamento criadas, layout físico do rack onde estão os appliances, portas que estão conectadas nos switches, lista de endereçamento dos hypervisors e do armazenamento hiperconvergente, caso exista a necessidade de endereçamento próprio, números de série de cada appliance, informações de memória e cores de cada appliance, versões dos firmwares instalados, como BIOS, HBAs.

5.22.1.27. Também deverá constar na documentação todos os detalhes de endereçamento fornecidos pela instituição, que foram necessários, como, por exemplo, servidores NTP e servidores DNS. Também deverão conter informações acerca da estrutura de replicação, caso exista, informando detalhes como endereçamento dos sites remotos, eventuais limitações de banda que existam bem como os agendamentos que tiverem sido configurados. O licitante deverá entregar, no momento da proposta definitiva, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens e subitens aqui pontuados nessa descrição de todo o item.

## 5.23. MÓDULO DE MEMÓRIA - PARA SERVIDOR TIPO II

5.23.1. O módulo de memória para servidor de armazenamento distribuído deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.23.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser completamente compatível com o " SERVIDOR TIPO II" aqui especificado neste lote.

5.23.1.2. Deverá possuir uma capacidade mínima de armazenamento de 7.68TB.

5.23.1.3. Deverá ser do tipo "flash", com velocidade de gravação não inferior a 1.5 GB/s.

5.23.1.4. Deverá possuir velocidade de leitura não inferior a 5 GB/s.

5.23.1.5. Deverá possuir DWPD de pelo menos 01 (um) e deverá ser hot-swap.

5.23.1.6. Deverá ser do mesmo fabricante do item especificado no item "SERVIDOR TIPO II", e uma vez que seja adicionado nesse servidor já instalado, deverá possuir a mesma garantia que este possua, e ser suportado conjuntamente.

## 5.24. NOTEBOOK

### 5.24.1. Processador

5.24.1.1. Processador de última geração disponível no mercado, com performance igual ou superior a 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos na base de dados Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>.

5.24.1.1.1. Serão aceitos processadores da geração anterior desde que ainda estejam em fabricação e atendam aos demais requisitos do edital.

5.24.1.2. Deve ter instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-X ou AMD-V.

### 5.24.2. Placa-mãe

5.24.2.1. Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à mesma.

### 5.24.3. Memória

5.24.3.1. 16 GB, DDR5 maior; expansível, no mínimo, de 32 GB.

### 5.24.4. Armazenamento

5.24.4.1. Pelo menos 512 GB M.2 NVMe (disco de estado sólido).

### 5.24.5. Tela

5.24.5.1. Tela Full HD de tamanho entre 14 e 15,6 polegadas com antirreflexo.

### 5.24.6. Wireless

5.24.6.1. Wifi 6 ou mais rápido.

5.24.6.2. Bluetooth 5.0 ou mais recente.

### 5.24.7. Bateria

5.24.7.1. Bateria que tenha capacidade mínima de 03 (três) células e 40 Wh.

### 5.24.8. Áudio e Alto-falantes

5.24.8.1. 02 (dois) alto-falantes, ou conjunto de alto-falantes estéreo.

5.24.8.2. 01 (uma) entrada de microfone e 01 (uma) saída de fone de ouvido.

5.24.8.2.1. Serão aceitos equipamentos que possuam 01 (uma) entrada combinada de microfone/fone de ouvido.

### 5.24.9. Câmera

5.24.9.1. Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital.

#### **5.24.10. Gráficos e vídeo**

5.24.10.1. Placa de vídeo dedicada, com memória de 4Gb.

#### **5.24.11. Interfaces**

5.24.11.1. 01 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet RJ45.

5.24.11.2. 01 (uma) porta HDMI 1.4.

5.24.11.3. 02 (duas) portas USB 3.2 tipo-A.

5.24.11.4. 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C.

5.24.11.5. 01 (um) slot de trava de segurança.

#### **5.24.12. BIOS**

5.24.12.1. Possuir opção de senhas de acesso a BIOS e de “Power-On”.

5.24.12.2. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês.

#### **5.24.13. Teclado**

5.24.13.1. Teclado padrão ABNT2.

#### **5.24.14. Sistema operacional**

5.24.14.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado com licença do MS-Windows 11 Professional x64 em Português do Brasil.

#### **5.24.15. Garantia**

5.24.15.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano** de garantia, on-site, com atendimento em 01 dia útil e solução em 02 dias úteis.

5.24.15.2. Não deverá existir quaisquer restrições quanto a abertura física do equipamento, podendo o TRE/RN realizar upgrades (memória e armazenamento).

5.24.15.2.1 Estas atualizações não deverão, em hipótese alguma, comprometer a garantia original do fabricante do equipamento, sendo o fabricante do equipamento somente responsável pelos itens originalmente existentes no equipamento, não se comprometendo com os itens atualizados.

#### **5.24.16. Compatibilidade**

5.24.16.1. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>). Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda o Anexo-E da Portaria 170 do INMETRO.

5.24.16.2. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para

comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>.

5.24.16.3. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.25. MICROCOMPUTADOR – TIPO 1

### 5.25.1. Processador

5.25.1.1. Processador com performance igual ou superior a 19.000 pontos na base de dados Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>.

5.25.1.2. Deve ter instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-X ou AMD-V.

5.25.1.3. Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits.

### 5.25.2. Placa-mãe

5.25.2.1. No mínimo de 02 (dois) slots para memória tipo DDR5, permitindo a instalação de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes – padrão mínimo DDR5.

5.25.2.2. Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à mesma.

5.25.2.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

### 5.25.3. Memória

5.25.3.1. Deve possuir no mínimo de 16 (dezesseis) Gigabytes de memória RAM instalados .

5.25.3.2. Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR5 ou superior.

5.25.3.3. Possuir pelo menos 01 (um) slot de memória livre, após a configuração inicial, para futuras expansões.

### 5.25.4. BIOS

5.25.4.1. Tipo Flash Memory, atualizável diretamente pelo microcomputador.

5.25.4.2. Possuir opção de senhas de acesso a BIOS e de “Power-On”.

5.25.4.3. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

5.25.4.3.1. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

5.25.4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

5.25.4.5. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês.

5.25.4.6. A BIOS deverá ser compatível com WMI, para que possa ser configurada a partir do Windows (para uso via GPO ou SCCM, por exemplo).

5.25.4.7. A BIOS deverá permitir configuração via utilitário (de linha de comando CLI ou interface gráfica) o qual permita gerenciar remotamente as configurações da BIOS do computador, através de ferramenta do mesmo fabricante do computador, oferecendo a possibilidade de configurar ao menos as seguintes opções: Wake on LAN, ordem de boot e inserir/modificar a senha de acesso à BIOS.

5.25.4.7.1. Tal utilitário deverá funcionar sem a necessidade de habilitar senhas ou outra configuração prévia na BIOS.

### **5.25.5. Slots**

5.25.5.1. PCI e Portas de comunicação.

5.25.5.2. Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos.

### **5.25.6. Portas**

5.25.6.1. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB externas, sendo 04 (quatro) delas no padrão USB 3.1 Gen1 e as demais no padrão USB 2.0, onde no mínimo 02 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pendrives, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.25.6.2. Não será permitido uso de “hub” USB.

5.25.6.3. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) digital, integradas à placa-mãe.

5.25.6.4. 01 (um) conector de: Line-in, Mic-in e Line-out.

5.25.6.5. 01 (um) conector de: Mic-in e Headphone-out.

5.25.6.5.1. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

5.25.6.6. 01 (um) conector RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet.

### **5.25.7. Controladora de disco rígido e óptico**

5.25.7.1. 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb /s integrada a placa-mãe.

### **5.25.8. Unidades de armazenamento**

5.25.8.1. 01 (um) disco SSD de 480 GB, M.2 NVMe, velocidade de leitura sequencial mínima de 3.000 MB/s e escrita sequencial mínima de 2000 MB/s.

5.25.8.2. Não serão aceitas soluções onde o integrador faça atualizações de itens de hardware ou software fora de fábrica, por exemplo colocando memórias ou armazenamento que não sejam integradas a mesma garantia do fabricante original do equipamento.

### **5.25.9. Interface de vídeo**

5.25.9.1. 01 (uma) controladora gráfica no padrão Full HD, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com no mínimo 128MB DDR-3 de memória compartilhada com a memória principal onde o compartilhamento poderá ser dinâmico ou pré-definido.

5.25.9.2. Deverá atender ainda às exigências abaixo:

5.25.9.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) digital (DisplayPort, DVI ou HDMI).

5.25.9.2.2 Permitir a extensão da área de trabalho, para uso com 02 (dois) ou mais monitores.

#### **5.25.10. Placa de rede**

5.25.10.1. Rede Gigabit Ethernet:

5.25.10.1.1. Interface com conector padrão RJ-45.

5.25.10.1.2. Taxa de transmissão de pelo menos 1.000 Mbps Full-Duplex.

5.25.10.1.3. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN).

5.25.10.1.4. Possuir suporte à tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede.

#### **5.25.11. Interface de som**

5.25.11.1. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play.

5.25.11.2. Compatível com o padrão “High Definition Audio”.

5.25.11.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete e deverá ter no mínimo uma potência de 1W, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência.

5.25.11.3.1. Caso o equipamento não possua alto-falante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixas de som padrão USB.

5.25.11.4. O conjunto de caixa de som deverá possuir a potência mínima de 1W, atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento e possuir a logomarca do fabricante impressa nas mesmas.

#### **5.25.12. Teclado**

5.25.12.1. Teclado padrão ABNT-2.

5.25.12.2. Padrão USB, com conector USB macho.

5.25.12.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

#### **5.25.13. Mouse**

5.25.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento.

5.25.13.2. Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem.

5.25.13.3. Resolução de no mínimo 800 dpi.

5.25.13.4. Padrão USB, com conector USB macho.

5.25.13.5. Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”.

#### **5.25.14. Gabinete**

5.25.14.1. Padrão Small Form Factor ou Mini com dimensões máximas de 13.000 cm<sup>3</sup>, admitindo-se variação de 10% em relação ao volume máximo (serão consideradas as medidas externas de altura, largura e profundidade).

5.25.14.2. Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira.

5.25.14.3. A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma, em caso de Padrão Small Form Factor.

5.25.14.4. Deve possuir tratamento anticorrosivo.

5.25.14.5. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas.

5.25.14.6. Possuir botão liga/desliga.

5.25.14.7. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.

5.25.14.8. Dispositivo, no gabinete, para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

5.25.14.8.1. Slot com trava do tipo kensington instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

5.25.14.8.2. Deverá ser fornecida 01 (uma) trava e 01 (uma) chave por microcomputador.

5.25.14.9. Poderá ainda, em substituição a chave removível, possuir dispositivo eletromecânico acionado pelo SETUP (neste caso, com chave/ferramenta de contingência igual para todos os microcomputadores sendo um para cada equipamento).

5.25.14.10. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

5.25.14.11. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado.

#### **5.25.15. Fonte de alimentação**

5.25.15.1. Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e chaveamento automático de voltagem 110/220 V.

5.25.15.2. A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo igual ou superior a 85%, para evitar a perda significativa de energia e considerando-se recomendações de sustentabilidade no padrão mundial.

5.25.15.3. A conformidade das exigências para a fonte deverão ser comprovadas mediante apresentação da certificação 80PLUS na respectiva categoria Silver ou superior junto a proposta e poderão ser verificadas no site [www.80plus.org](http://www.80plus.org).

5.25.15.3.1. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

### **5.25.16. Softwares**

5.25.16.1. O equipamento deverá ser entregue com licença do MS-Windows 11 Professional x64.

5.25.16.2. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers ou possuir aplicação no sistema operacional, capaz de realizar a geração.

5.25.16.3. O idioma deverá ser português – Brasil.

### **5.25.17. Documentação**

5.25.17.1. Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital.

5.25.17.2. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

### **5.25.18. Compatibilidade**

5.25.18.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, como certificado para o sistema operacional Microsoft Windows 11 na categoria x64.

5.25.18.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, 01 (uma) distribuição de Linux Kernel 4.0 ou superior.

5.25.18.2.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch/>).

5.25.18.2.2. Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO.

5.25.18.2.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, e Windows 11, na distribuição especificada.

5.25.18.2.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

5.25.18.2.5. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>). Poderão ser fornecidos atestados,

relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda o Anexo-E da Portaria 170 do INMETRO.

5.25.18.2.6. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>.

### **5.25.19. Outros requisitos**

5.25.19.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.

5.25.19.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

### **5.25.20. Garantia**

5.25.20.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano** de garantia, on-site, com atendimento em 01 dia útil e solução em 02 dias úteis.

5.25.20.2. Não deverá existir quaisquer restrições quanto a abertura física do equipamento, podendo o TRE/RN realizar upgrades (memória e armazenamento).

5.25.20.2.1. Estas atualizações não deverão, em hipótese alguma, comprometer a garantia original do fabricante do equipamento, sendo o fabricante do equipamento somente responsável pelos itens originalmente existentes no equipamento, não se comprometendo com os itens atualizados.

5.25.20.2.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

5.25.20.2.3. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

5.25.20.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.

5.25.20.3.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.25.20.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.25.20.5. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.26. MONITOR LED 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS

### 5.26.1. Tecnologia

5.26.1.1. LED.

### 5.26.2. Tamanho

5.26.2.1. No mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas.

### 5.26.3. Imagem

#### 5.26.3.1. Resolução

5.26.3.1.1. D-SUB (Analógica): 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.26.3.1.2. DVI / HDMI (Digital): 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.26.3.1.3. VESA 1920 x 1080 @ 60 Hz.

#### 5.26.3.2. Formato de imagem

5.26.3.2.1. Padrão 16:9.

#### 5.26.3.3. Pixel-Pitch

5.26.3.3.1. No máximo de 0.280 mm.

#### 5.26.3.4. Brilho

5.26.3.4.1. No mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.

#### 5.26.3.5. Contraste

5.26.3.5.1. Relação de contraste no mínimo de 5.000.000:1 (dinâmico).

5.26.3.5.2. Tempo de resposta no máximo de 07 ms.

#### 5.26.3.6. Tratamento de tela

5.26.3.6.1. Antirreflexo.

#### 5.26.3.7. Ângulo de visão

5.26.3.7.1. Horizontal no mínimo de 160 graus.

5.26.3.7.2. Vertical no mínimo de 160 graus.

### 5.26.4. Base

#### 5.26.4.1. Base ajustável

5.26.4.1.1. Altura em, no mínimo, 110 mm.

5.26.4.1.2. Pivot em, no mínimo, 90 graus.

### 5.26.5. Interfaces

5.26.5.1. Entrada

5.26.5.1.1. VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1.

5.26.5.1.2. HDMI x1.

#### **5.26.6. Alimentação (voltagem)**

5.26.6.1. Automática. 100 – 240 volts.

5.26.6.2. Fonte de alimentação interna.

#### **5.26.7. Deve acompanhar 01 (um) cabo D-Sub 15 pinos.**

#### **5.26.8. Cor preta**

#### **5.26.9. Garantia**

5.26.9.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

### **5.27. NOBREAK UPS 1400VA**

#### **5.27.1. Potência Nominal**

5.27.1.1 Potência mínima de 1400 VA.

#### **5.27.2. Rendimento**

5.27.2.1. Rendimento >95% em modo rede e >85% em modo bateria.

#### **5.27.3. Fator de Potência**

5.27.3.1. Fator de potência de saída mínima de 0,60 e no mínimo 840 W de potência real.

#### **5.27.4. Tensão de Entrada**

5.27.4.1. 110 V/220 V, automática.

5.27.4.2. Máxima tensão de entrada permitida: 270 V.

#### **5.27.5. Tensão de Saída**

5.27.5.1. 115 V.

#### **5.27.6. Regulação**

5.27.6.1. Regulação de saída: +6% -10% (para operação rede).

5.27.6.2. Microprocessado com 08 (oito) estágios totais de regulação.

#### **5.27.7. Frequência**

5.27.7.1. Frequência nominal de 60 Hz.

5.27.7.2. Faixa de variação de frequência entre 57 a 63 Hz.

**5.27.8. Tomadas:** No mínimo 04 (quatro) tomadas, diretamente no corpo do produto.

**5.27.9. Topologia:** Line interactive.

#### **5.27.10. Comunicação Inteligente**

5.27.10.1. Permitir monitoração, notificação e shutdown.

5.27.10.2. Comunicação inteligente através de porta USB (acompanhar cabo) ou porta ethernet 10/100 Mbps utilizando-se de TCP/IP.

5.27.10.3. Monitoramento das funções do nobreak através de software.

### **5.27.11. Gabinete**

5.27.11.1. Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas.

### **5.27.12. Proteções**

5.27.12.1. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-círcuito e sobreaquecimento.

### **5.27.13. Fusíveis**

5.27.13.1. Porta fusível externa com unidade reserva.

### **5.27.14. Comandos**

5.27.14.1. Deverá possuir chave liga-desliga, temporizada contra desligamentos acidentais.

5.27.14.2. Deverá possuir chave de auto-teste, ou deverá realizar uma auto verificação sempre no início de cada operação (ao acionar o botão de ligar o equipamento).

### **5.27.15. Sinalizações**

5.27.15.1. Deverá possuir indicador de rede (sinalizando que a rede está presente e foi reconhecida pelo nobreak e que ele está estabilizando e filtrando a rede).

5.27.15.2. Deverá possuir um indicador de sobrecarga (sinalizando que o limite de potência que o nobreak suporta foi ultrapassado ou que houve um curto-círcuito na saída).

5.27.15.3. Deverá possuir um indicador de bateria (sinalizando que a bateria está em nível crítico de carga), com aviso alarme sonoro.

### **5.27.16. Baterias**

5.27.16.1. No mínimo de 04 (quatro) de 12VDC / 7Ah ou baterias suficientes para fornecer uma autonomia de pelo menos 09 (nove) minutos à meia carga. 1.3.13.16.2 Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas internamente ou incorporadas na mesma unidade.

5.27.16.2. Carregador de baterias incorporado.

5.27.16.3. Forma de onda de saída do inversor: senoidal.

5.27.16.4. Possuir autonomia mínima de 06 (seis) minutos em plena carga.

### **5.27.17. Outros Requisitos**

5.27.17.1. Deverá atender as normas técnicas – NBR 14136:2002 e NBR 15204:2005.

5.27.17.2. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

**5.27.18. Garantia**

5.27.18.1. Do fabricante, de no mínimo **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

**5.27.19.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

**5.28. MONITOR 34" (ULTRAWIDE)****5.28.1. Tipo de visor**

5.28.1.1. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT.

**5.28.2. Dimensão diagonal**

5.28.1. 34".

**5.28.3. Tela curva**

5.28.3.1. Opcional.

**5.28.4. Tecnologia de Sincronização**

5.28.4.1. AMD FreeSync ou Nvidia G-Sync.

**5.28.5. Tipo de painel**

5.28.5.1. VA ou IPS.

**5.28.6. Relação de Aspecto**

5.28.6.1. 21:9.

**5.28.7. Resolução Nativa**

5.28.7.1. WQHD 3440 x 1440 144 hz.

**5.28.8. Brilho (Típico)**

5.28.8.1. 5.28.8.1. 250 cd/m<sup>2</sup>. 1.3.4.9 Contraste Estático.

5.28.8.2. 2500:1.

**5.28.9. Suporte de Cor**

5.28.9.1. 16,7 milhões de cores.

**5.28.10. Tempo de resposta**

5.28.10.1. 01 ms (MPRT).

**5.28.11. Ângulo de visão (horizontal / vertical)**

5.28.11.1. 178°(H)/178°(V).

**5.28.12. Interfaces**

5.28.12.1. 01 (um) HDMI 2.0.

5.28.12.2. 01 (um) DisplayPort.

**5.28.13. Voltagem**

5.28.13.1. AC 100-240 V (50/60 Hz).

**5.28.14. Padrões de conformidade**

5.28.14.1. RoHS.

**5.28.15. Garantia**

5.28.15.1. Do fabricante, de no mínimo **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

**5.28.16.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

**5.29. MONITOR 55" (VIDEO WALL)****5.29.1. Especificações**

5.29.1.1. Tamanho da Tela: 55"

5.29.1.2. Tecnologia do painel: IPS

5.29.1.3. Tipo de luz de fundo: Direta

5.29.1.4. Proporção da tela: 16:9

5.29.1.5. Resolução nativa: no mínimo 1,920 x 1,080 (FHD)

5.29.1.6. Taxa de atualização: no mínimo 60Hz

5.29.1.7. Brilho (típ., cd/m<sup>2</sup>): no mínimo 500

5.29.1.8. Taxa de contraste: no mínimo 1000:1

5.29.1.9. Contraste Dinâmico (Dynamic CR): no mínimo 500.000:1

5.29.1.10. Gama de Cores: no mínimo NTSC 72%

5.29.1.11. Ângulo de visão: 178x178

5.29.1.12. Profundidade de cores: no mínimo 10bit, 1.07 Bilhão de cores

5.29.1.13. Tempo de resposta: no mínimo 8ms

5.29.1.14. Tratamento Antirreflexo: no mínimo 28%

5.29.1.15. Vida útil: no mínimo 60,000Hrs (Tip.) / 50,000Hrs (Min.)

5.29.1.16. Operação: 24/7

5.29.1.17. Orientação Porta retrato/Paisagem: Sim

### **5.29.2. Conectividade**

5.29.2.1. Entrada: HDMI 2 (HDCP 2.2), DP (HDCP 2.2), DVI-D (HDCP 1.4), Áudio In, RS-232C In, RJ45 (LAN), IR In, USB 2.0 Type A

5.29.2.2. Saída: DP Out (Input : HDMI / DVI / DP), Audio Out, RS-232C Out, RJ45 (LAN)

### **5.29.3 Interface de montagem com padrão VESA™: 600 x 400 mm**

### **5.29.4. Rotação (Rotação de Tela, Rotação de Conteúdo de entrada externa)**

### **5.29.5. Modo Video Wall**

### **5.29.6. Alimentação**

5.29.6.1. Fonte de Alimentação: 100~240 V, 50/60 Hz

5.29.6.2. Tipo de alimentação: Fonte de Alimentação Integrada

### **5.29.7. Compatibilidade com Reprodutor de Mídia**

### **5.29.8. Compatibilidade com Software**

### **5.29.9. Garantia**

5.29.9.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

**5.29.10.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## **5.30. PONTO DE ACESSO SEM FIO**

**5.30.1.** O ponto de acesso sem fio deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.30.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser um equipamento ponto de acesso padrão Wi-Fi 6E, específico para ambientes internos.

5.30.1.2. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, sendo de forma simultânea ao menos nas três frequências.

5.30.1.3. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242.

5.30.1.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

5.30.1.4. Deverá ser apresentado certificado válido fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point.

5.30.1.5. O equipamento deverá implementar IEEE 802.11k e IEEE 802.11r.

5.30.1.6. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 3 dBi em 2.4GHz, de no mínimo 5 dBi em 5GHz e de no mínimo 5 dBi em 6 GHz.

5.30.1.7. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.

5.30.1.8. O equipamento deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 18 dBm na frequência 2.4 GHz.

5.30.1.9. de no mínimo 18 dBm na frequência 5 GHz e 6 GHz.

5.30.1.10. Deverá possuir rádio exclusivo para IoT, que suporte ao menos BLE (ao menos versão 5) e Zigbee.

5.30.1.11. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.

5.30.1.12. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams à todas as frequências suportadas.

5.30.1.13. Deverá possuir suporte a Multi User MIMO (MU-MIMO).

5.30.1.14. Deverá suportar, no mínimo, 1500 clientes associados, por ponto de acesso.

**5.30.2.** Quanto às portas e características físicas do equipamento, este deverá:

5.30.2.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 1000Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa e 01 (uma) interface IEEE 802.3 multigigabit (1/2.5GbE), sendo ao menos uma delas responsável por alimentar o equipamento através de PoE.

5.30.2.2. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) para criptografia.

5.30.2.3. Possuir indicador luminoso (LED) ou indicadores luminosos (LEDs) para indicar o estado de operação do equipamento.

5.30.2.4. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet 802.3at

5.30.2.5. Suportar temperatura de operação entre 0°C a 45°C com PoE ativado.

5.30.2.6. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto ou parede ou fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.

5.30.2.7. Não deve haver licença restringindo a quantidade de usuários conectados;

5.30.2.8. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh).

5.30.2.9. Suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.

5.30.2.10. Acompanhar ao menos 01 (um) cabo Kensington, de ao menos 01 (um) metro, com ao menos 02 (duas) chaves.

5.30.2.11. Acompanhar um midspan 802.3at, do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por este, 1GbE, bem como seu cabo de força e um cabo UTP categoria 6, com no mínimo 01 metro.

5.30.2.12. Possuir uma porta USB, bem como uma porta de console serial.

**5.30.3.** Quanto ao gerenciamento, este deverá:

5.30.3.1. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

5.30.3.2. Implementar funcionamento em modo gerenciado por Controlador de Rede Sem Fio existente no TRE-RN (modelo ArubaMC-VA) do fabricante Aruba, bem como já vir licenciado para adição à esta controladora (com licença que suporte no mínimo as funcionalidades AP, PEF e RF Protect) e a ferramenta de gerência Aruba Central Cloud, com licença perpétua com suporte válido por um período não inferior à garantia solicitada OU deverá implementar funcionamento não centralizado utilizando-se do software já existente no TRE-RN de gestão de redes Extreme Cloud IQ, bem como acompanhar licenciamento na modalidade ao menos Pilot, por período não inferior à garantia solicitada.

**5.30.4.** Quanto aos protocolos de rede necessários para sua operação, este deverá:

5.30.4.1. Possuir suporte de pelo menos a 16 SSIDs por rádio, ou seja, 48 por equipamento.

5.30.4.2. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps.

5.30.4.3. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.

5.30.4.4. IEEE 802.11n: 6.5 a 300 Mbps.

5.30.4.5. IEEE 802.11ac: 6.5 a 866.6 Mbps.

5.30.4.6. IEEE 802.11ax 2.4 GHz: 8.6 Mbps a 573.5 Mbps.

5.30.4.7. IEEE 802.11ax 5 GHz: 8.6 Mbps a 1200 Mbps.

5.30.4.8. IEEE 802.11ax 6GHz: 8 Mbps a 2400 Mbps.

5.30.4.9. Quanto aos protocolos de segurança necessários para o equipamento, este deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2 e (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3.

**5.30.5.** Quanto a garantia e suporte do equipamento, certificação, compatibilidade e documentação, este deverá:

5.30.5.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242.

5.30.5.2. Quanto à compatibilidade, o equipamento proposto deverá ser completamente compatível com a Controlador de Rede Sem Fio existente no TRE-RN do fabricante Aruba, bem como já vir licenciado para adição à esta controladora, com licença com suporte válido por um período não inferior à garantia solicitada OU deverá ser compatível com a infraestrutura de Fabric existente no TRE-RN, compatível com os switches Extreme 5320 existentes através de fabric attach.

**5.30.6.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.31. SERVIDOR TIPO I**

#### **5.31.1. O servidor de rack deverá possuir as características técnicas mínimas gerais:**

5.31.1.1. Um servidor otimizado para RACK, com altura máxima de 02 RU, com trilhos, acessórios e componentes necessários à instalação em rack padrão 19 polegadas.

5.31.1.2. Deverá possuir chassi com alimentação e exaustão redundantes, e equipado com duas fontes (200-240v), classificação ao mínimo Platinum, sem prejuízo para ofertas com fontes Titanium, com potência não inferior à 1000W cada e exaustores redundantes em configuração necessária para atendimento à configuração ofertada.

5.31.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 32 slots DIMM DDR5, 16 por processador ao menos, e deve possuir, no mínimo, 128GB de memória RAM, ECC DDR5, distribuídos em ao menos 04 (quatro) módulos de memória.

5.31.1.4. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces SFP28 25GbE, com suporte a SR-IOV, VXLAN, NVGRE e hardware offload para sampling, header rewrite, estatísticas baseadas em fluxo, LSO, LRO, checksum, RSS, TSS e VLAN e também deverá possuir suporte a aceleração de armazenamento para os protocolos RoCE, NVMe over Fabric e SMB Direct.

#### **5.31.2. O servidor deverá ser entregue com:**

5.31.2.1. 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 03 metros.

5.31.2.2. Deverá possuir ao menos 01 (um) processadores, com 16 núcleos de execução de instruções por processador cada, com as seguintes características:

5.31.2.3. Microprocessador que implemente, pelo menos, o set de instruções X86, com suporte a aplicações de 64 bits.

5.31.2.4. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 16 núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.

5.31.2.5. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.

5.31.2.6. Deverá possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.

5.31.2.7. Deverá possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard), SSE4 e VNNI.

5.31.2.8. Mínimo de 2.8 Ghz (Base) e velocidade de UPI de ao menos 20GT/s.

5.31.2.9. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros).

5.31.2.10. Deverá possuir, no mínimo, 37 MB (treze megabytes) de cache L3 do processador.

#### **5.31.3. Deverá possuir controladora de disco com as seguintes características:**

5.31.3.1. Possuir suporte a agrupamento em arranjo do tipo RAID 10, 60, 6 e RAID-5 por hardware.

5.31.3.2. Possuir pelo menos 08 (oito) portas através de conectores mini-SAS HD ou internos, que suportem o protocolo SAS, SATA e NVMe (em ao menos 3 delas).

5.31.3.3. Possuir pelo menos 04 GB (quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil.

5.31.3.4. Taxa de transferência mínima de 12 Gb/s quando usando o protocolo SAS.

5.31.3.5. Possuir slots para instalação de pelo menos 12 discos de 3.5 polegadas, hot plug frontais, que suportem tanto o protocolo SAS como SATA como NVMe através de U.3 ou U.2 (serão aceitos servidores que suportem dentre os 12 slots, 04 para uso em NVMe e o restante para SAS/SATA).

**5.31.4.** Possuir, no mínimo, 03 (três) unidades NVMe, hot plug, com as seguintes características:

5.31.4.1. NVMe PCIe 4x, capacidade mínima de 1.9 TB, cada.

5.31.4.2. Durabilidade DWPD mínima de 01 ciclo de escrita total da área por dia durante 05 (cinco) anos.

5.31.4.3. Possuir performance de leitura sequencial pelo menos 5000 MB/s; possuir performance de leitura de pelo menos 500.000 IOPS e de escrita pelo menos 100.000 IOPS para blocos de 4KB.

5.31.4.4. Possuir MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

**5.31.5.** Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades HDD, hot plug, com as seguintes características:

5.31.5.1. Interface SATA ou SAS, capacidade mínima de 16TB, cada.

**5.31.6.** Quanto às demais características do servidor:

5.31.6.1. Deverá possuir placa-mãe (Motherboard) genuína e projetada pelo fabricante do servidor.

5.31.6.2. Deverá possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico.

5.31.6.3. Deverá possuir bezel frontal de segurança com chave.

5.31.6.4. Deverá possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v.3 ou superior.

5.31.6.5. O servidor deverá ainda atender as especificações do ASHRAE classe 2 quanto a temperatura e umidade.

**5.31.7.** Deverá possuir, no mínimo, 01 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento com as seguintes características:

5.31.7.1. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0.

5.31.7.2. SNMPv3.

5.31.7.3. REST API.

5.31.7.4. Uso através de interface com suporte a HTML5.

5.31.7.5. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do servidor.

5.31.7.6. Monitorar a saúde e estado do servidor.

5.31.7.7. Visualizar logs de eventos;

5.31.7.8. Visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real.

5.31.7.9. E desligar, ligar e reiniciar o servidor.

5.31.7.10. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5.

5.31.7.11. Mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor.

5.31.7.12. Montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS.

5.31.7.13. E usar colaborativamente o console virtual com até outros 04 (quatro) usuários simultaneamente.

5.31.7.14. Deverá contar com conector frontal VGA.

**5.31.8.** Deverá ainda contar, e já vir licenciado com uma ferramenta de gerenciamento de energia do servidor, que permita ao menos monitorar o datacenter a nível de sala, corredor, rack e dispositivos.

5.31.8.1. Informar consumo de energia, temperatura e utilização de recursos do servidor.

5.31.8.2. E monitorar e detectar hot-spots.

5.31.8.3. Deverá ainda contar com dashboard que disponibilize a saúde geral do datacenter (do que está licenciado e monitorado por ele).

5.31.8.4. Deverá ser possível instalar o sistema de gerência centralizado ao menos no Microsoft Windows Server 2019 ou Red Hat Linux 8.

5.31.8.5. Deverá através do sistema de gerência de energia, criar políticas que definam limites de consumo de energia para grupos de dispositivos.

5.31.8.6. Ainda quanto ao sistema de gerência de energia centralizado, este deverá suportar tanto grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory.

5.31.8.7. Quanto à compatibilidade do servidor, o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server versão 22.04 LTS ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Canonical no link: <https://certification.ubuntu.com/server> (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante).

5.31.8.8. Suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search> (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante).

**5.31.9.** Deverá ainda contar, e já vir licenciado para o servidor em questão, com uma ferramenta de gerenciamento centralizado de equipamentos, que permita realizar o gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e de vários equipamentos (1:N), tipo agent-less, que permita ao menos:

5.31.9.1. Realizar funções como atualização de drivers do Windows e de firmwares do servidor

5.31.9.2. Realizar descobertas de novos dispositivos e inventário de equipamentos;

5.31.9.3. E provisionamento de sistemas operacionais e hypervisors;

5.31.9.4. Deverá constar com uma interface baseada em HTML5;

5.31.9.5. Deverá possuir informações acerca da garantia dos equipamentos monitorados, desde que do mesmo fabricante dos equipamentos, e apresentar relatório ou score card, listando o tipo de garantia e data limite;

5.31.9.6. O sistema deverá suportar tanto a configuração de usuários e grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory (simultaneamente ou não);

5.31.9.7. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.

5.31.9.8. Também deverá contar com ferramentas que auxiliem na automação de tarefas através de scripts, disponibilizando interfaces de API tipo REST

5.31.9.9. Entrega de cmdlets PowerShell ou bibliotecas em python que permitam automatizar o provisionamento e gerenciamento de recursos do ambiente

5.31.9.10. Deverá ainda suportar integração, de forma suportada, com ao menos Nutanix Prism, ou VMware vCenter, ou Microsoft System Center.

5.31.9.11. Através da ferramenta de gerência centralizada, deverá ser possível realizar o controle remoto do servidor, realizando tarefas como desligar, ligar e montar um drive remoto.

5.31.9.12. Deverá ainda, através dessa ferramenta, ser possível realizar a montagem de mídias remotas (ISO) que estejam presentes localmente na máquina de gerência. Deverá ainda ser entregue em formato de virtual appliance diretamente do fabricante do equipamento. Em caso de necessidade de sistema operacional licenciado, este deverá ser ofertado junto com a proposta.

5.31.9.13. A solução de gerenciamento de equipamentos deve permitir o gerenciamento através de aplicação em dispositivos móveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store. Deverá ainda ser possível verificar o estado de cada dispositivo, seu inventário, monitorar eventos, alertas e jobs relacionados a cada dispositivo bem como monitorar eventos de auditoria. A aplicação deverá ser mantida pelo mesmo fabricante do equipamento.

**5.31.10.** Deverá ainda ser entregue com interface SAS/SATA externa com as seguintes características mínimas:

5.31.10.1. Deverá possuir conexão ao menos PCIe 4.0 x8, 12 Gbps SAS e 6 Gbps SATA, entrega de 8 portas externas em ao menos 2 conectores SFF-8644 (serão aceitos outros conectores, desde que completamente compatíveis com o cabo e biblioteca de fitas entregue).

5.31.10.2. Deverá ser entregue com um cabo, de ao menos 2 metros, padrão nas duas pontas SFF-8644, do mesmo fabricante do servidor.

### 5.31.11. Quanto a garantia e suporte

5.31.11.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia e suporte do Fabricante de **60 meses** para entrega de peças on-site, na modalidade 24X7, com primeira resposta em no máximo 8 horas e resolução do problema em no máximo 24 horas, para um raio linear de no máximo de 300 km da secretaria do TRE-RN, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

5.31.11.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800 ou e-mail.

5.31.11.3. Website ou chat do fabricante ou a empresa autorizada (em português ou inglês – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.31.11.4. Para o servidor, quanto a suporte e garantia, este deverá contar com modalidade de retenção dos discos danificados que foram substituídos, para descarte seguro por parte do TRE-RN durante todo o período de garantia dos equipamentos.

5.31.11.5. Todos os equipamentos que fazem parte dessa proposta deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados entre si, não cabendo alegação de incompatibilidade por parte da CONTRATADA no momento da instalação.

5.31.11.6. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

## 5.32. SWITCH - TIPO I - POE 24 PORTAS

### 5.32.1. O switch de acesso PoE deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.32.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá:

5.32.1.1.1. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.

5.32.1.1.2. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.

5.32.1.1.3. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo DAC SFP+ de no mínimo 03 metros.

5.32.1.1.4. Ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4;

5.32.1.1.5. Ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) cabos UTP/RJ-45 com tamanho entre 0,40m e 0,60m, mas todos entregues com o mesmo tamanho, com classe de flamabilidade ao menos LSZH, testado em fábrica, 100% em cobre, boot injetado, e certificado em categoria 6.

5.32.1.1.6. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 05 metros.

5.32.1.1.7. Ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 03 metros por no mínimo 1,8 cm de largura.

5.32.1.1.8. Possuir 01 (uma) interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch.

5.32.1.1.9. Implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 (quarenta e oito) interfaces 10 /100/1000BaseT.

5.32.1.1.10. Possuir memória DRAM de no mínimo 01 Gbytes.

5.32.1.1.11. Possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 50 Mpps.

5.32.1.1.12. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 120 Gbps.

5.32.1.1.13. Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.

5.32.1.1.14. Possuir fonte de alimentação interna 220VAC.

5.32.1.1.15. Possuir garantia do fabricante por no mínimo 05 (cinco) anos.

5.32.1.1.16. Permitir realizar stacking com os switches Extreme 5320 atualmente em uso pelo TRE-RN.

5.32.1.1.16.1. A garantia ofertada deve ser do tipo “on site”, e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização.

5.32.1.1.16.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas.

### **5.32.1.2. Disponibilidade**

5.32.1.2.1. Deve possuir capacidade de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos membros da mesma pilha.

5.32.1.2.2. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 03 metros) que sejam necessários para empilhamento.

5.32.1.2.3. Deve ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação;

5.32.1.2.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

### **5.32.1.3. Switching**

5.32.1.3.1. Deve implementar VLANs baseadas em MAC.

5.32.1.3.2. Deve implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP.

5.32.1.3.3. Deve implementar ao menos 60 domínios MSTP (spanning tree).

### **5.32.1.4. Roteamento:**

5.32.1.4.1. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.

5.32.1.4.2. Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng.

5.32.1.4.3. Deve possuir, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).

5.32.1.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR).

5.32.1.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6.

5.32.1.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS.

5.32.1.4.7. Deve suportar dual stack IPv4/IPv6.

5.32.1.4.8. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD).

5.32.1.4.9. Deve implementar OSPF v2 e OSPF v3.

#### **5.32.1.5. QoS:**

5.32.1.5.1. Deverá implementar 08 (oito) filas por cada porta.

5.32.1.5.2. Deverá implementar WRED.

5.32.1.5.3. Deverá implementar RFC 2597 e 2598.

#### **5.32.1.6. Segurança:**

5.32.1.6.1. Deverá implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579.

5.32.1.6.2. Deverá implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580.

5.32.1.6.3. Deverá implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar.

#### **5.32.1.7. Gerenciamento:**

5.32.1.7.1. Deverá permitir a instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento.

5.32.1.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração.

5.32.1.7.3. Deverá suportar espelhamento de portas.

5.32.1.7.4. Deverá implementar Secure File Transfer Protocol.

5.32.1.7.5. Deverá implementar LLDP-MEd.

5.32.1.7.6. Deverá implementar RFC 3014 MIB.

5.32.1.7.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

5.32.1.8. Deverá já vir licenciado para software de gerência hoje em uso pelo TRE-RN, pelo período de **05 (cinco) anos**.

5.32.1.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter

informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### 5.33. SWITCH - TIPO II - POE 48 PORTAS

#### 5.33.1. O switch de acesso PoE deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.33.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá:

5.33.1.1.1. Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100 /1000BaseT.

5.33.1.1.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.

5.33.1.1.3. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo DAC SFP+ de no mínimo 03 metros.

5.33.1.1.4. Ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4.

5.33.1.1.5. Ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) cabos UTP/RJ-45 com tamanho entre 0,40m e 0,60m, mas todos entregues com o mesmo tamanho, com classe de flamabilidade ao menos LSZH, testado em fábrica, 100% em cobre, boot injetado, e certificado em categoria 6.

5.33.1.1.6. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 05 metros.

5.33.1.1.7. Ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 3 metros por no mínimo 1,8 cm de largura.

5.33.1.1.8. Deve possuir uma interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch.

5.33.1.1.9. Implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 (quarenta e oito) interfaces 10 /100/1000BaseT.

5.33.1.1.10. Possuir memória DRAM de no mínimo 01 Gbytes.

5.33.1.1.11. Possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 111 Mpps.

5.33.1.1.12. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 175 Gbps.

5.33.1.1.13. Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.

5.33.1.1.14. Possuir fonte de alimentação interna 220VAC.

5.33.1.1.15. Possuir garantia do fabricante por no mínimo **05 (cinco) anos**.

5.33.1.1.16. Permitir realizar stacking com os switches Extreme 5320 atualmente em uso pelo TRE-RN.

5.33.1.1.16.1. A garantia oferecida deve ser do tipo “on site”, e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização.

5.33.1.1.16.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas.

### **5.33.1.2. Disponibilidade**

5.33.1.2.1. Deverá possuir capacidade de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos membros da mesma pilha.

5.33.1.2.2. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 03 metros) que sejam necessários para empilhamento.

5.33.1.2.3. Deverá ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação.

5.33.1.2.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

### **5.33.1.3. Switching**

5.33.1.3.1. Deverá implementar VLANs baseadas em MAC.

5.33.1.3.2. Deverá implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP.

5.33.1.3.3. Deverá implementar ao menos 60 domínios MSTI (spanning tree).

### **5.33.1.4. Roteamento:**

5.33.1.4.1. Deverá implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.

5.33.1.4.2. Deverá implementar RIP, RIPv2 e RIPng.

5.33.1.4.3. Deverá possuir, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).

5.33.1.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR).

5.33.1.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6.

5.33.1.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS.

5.33.1.4.7. Deverá suportar dual stack IPv4/IPv6.

5.33.1.4.8. Deverá implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD).

5.33.1.4.9. Deverá implementar OSPF v2 e OSPF v3.

### **5.33.1.5. QoS:**

5.33.1.5.1. Deverá implementar 08 (oito) filas por cada porta.

5.33.1.5.2. Deverá implementar WRED.

5.33.1.5.3. Deverá implementar RFC 2597 e 2598.

### **5.33.1.6. Segurança:**

5.33.1.6.1. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579.

5.33.1.6.2. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580.

5.33.1.6.3. Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar.

#### **5.33.1.7. Gerenciamento:**

5.33.1.7.1. Deverá permitir a instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento.

5.33.1.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração.

5.33.1.7.3. Deverá suportar espelhamento de portas.

5.33.1.7.4. Deverá implementar Secure File Transfer Protocol.

5.33.1.7.5. Deverá implementar LLDP-MEd.

5.33.1.7.6. Deverá implementar RFC 3014 MIB.

5.33.1.7.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

**5.33.1.8.** Deverá já vir licenciado para software de gerência hoje em uso pelo TRE-RN, pelo período de **05 (cinco) anos**.

**5.33.1.9.** Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

### **5.34. SERVIDOR TIPO II**

#### **5.34.1. O servidor de armazenamento distribuído deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:**

5.34.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser um servidor de armazenamento distribuído, com as seguintes características mínimas:

5.34.1.2. Cada servidor deve ser composto de um chassi com alimentação, exaustão e conectividade redundantes, com seus próprios recursos computacionais e de armazenamento, seu chassi deverá ser próprio para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas) para servidores, deve ter altura máxima de 2U e equipado com duas fontes (200-240v) e exaustores redundantes e hot swap. Deverá ainda contar com o mesmo nível de licenciamento e suporte dos appliances atualmente existentes no TRE/RN, bem como possibilitar crescer o cluster hoje existente no datacenter da secretaria do TRE/RN.

5.34.1.3. Quanto ao processamento e armazenamento deverá:

5.34.1.3.1. Contar com recursos de processamento individual bruto de no mínimo 80 GHz (multiplicação dos cores físicos ofertados pela frequência base individual) em no mínimo dois processadores físicos, cada um com pelo menos 16 (dezesseis) cores, com pelo menos 03 (três) canais UPI, velocidade de UPI de ao menos 20GT/s, cache individual de ao menos

37MB, suporte a pelo menos 08 (oito) canais de memória, suporte a AES, AVX-512 e VNNI (Vector Neural Network Instruction).

5.34.1.3.2. Quanto à memória RAM o appliance deverá possuir ao menos 32 slots para módulos de memória.

5.34.1.3.3. Ao menos 768 GB de RAM ECC bruta, em módulos não inferiores a 64GB, idênticos e de padrão ao menos DDR5.

5.34.1.3.4. Armazenamento bruto local Flash de ao menos 30TB em ao menos quatro módulos de memória de tamanho idênticos.

5.34.1.3.5. E possuir um total de ao menos 12 (doze) slots adicionais para módulos de armazenamento, completamente compatíveis com o item "MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR TIPO II".

5.34.1.3.6. Quanto aos discos SSD, independente de qual tier, este deverá possuir DWDP de pelo menos 1 vez para um período de vida de 05 (cinco) anos e MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

5.34.1.4. Cada appliance deverá possuir no mínimo:

5.34.1.4.1. 04 (quatro) interfaces 10/25GE SFP28 (em no mínimo duas placas distintas) com suporte a 802.1Qbg, SR-IOV para até 500 funções virtuais e 07 funções físicas por porta, suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath - deve ser compatível com o protocolo utilizado pela solução de hiperconvergência) e offload em hardware para o plano de dados do OVS.

5.34.1.5. Quanto ao gerenciamento out of band do appliance, ele deverá:

5.34.1.5.1. Possuir no mínimo uma interface de no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento.

5.34.1.5.2. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0, SNMPv3, DCMIv1.5, REST API, e uso através de interface com suporte a HTML5.

5.34.1.5.3. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do appliance, monitorar a saúde e estado do appliance, visualizar logs de eventos, visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real, e desligar, ligar e reiniciar o appliance. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor, montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS, e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente.

5.34.1.6. Cada appliance deverá ser entregue com:

5.34.1.6.1. Pelo menos 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros.

5.34.1.6.2. 4 (quatro) cabos SFP28 / SFP28 de tamanho não menor do que 2 metros, completamente aderente ao 802.3by, aderente à RoHS6 ou RoHS, suportar temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celsius e taxa de erros (BER) máxima de 1E-15 quando usado em switches do mesmo fabricante do cabo.

5.34.1.7. Quanto ao licenciamento do appliance, este deverá:

5.34.1.7.1. Ser entregue na mesma modalidade do cluster existente na Secretaria do TRE/RN, ou seja, AOS versão Ultimate.

5.34.1.7.1.1. Pelo período de 05 (cinco) anos, sendo este possível integrar o cluster existente sem nenhum tipo de limitação.

5.34.1.7.1.2. Também deverá ser entregue o licenciamento dos processadores existentes para o mesmo software de backup existente no TRE/RN, Commvault, pelo período de 05 (cinco) anos.

5.34.1.8. O licitante preferencialmente deverá realizar uma vistoria no ambiente, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à compatibilidade que para composição do licenciamento a ser proposta.

5.34.1.9. Quanto ao suporte e garantia dos equipamentos, esta deverá:

5.34.1.10. Ser de no mínimo **05 (cinco) anos**, na modalidade on-site, com tempo de resposta contratual máximo de resposta 10 (dez) horas para a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, em regime de 24x7.

5.34.1.11. Tal informação deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante. Também deverá contar com o mesmo ponto de suporte dos hardwares e softwares existentes no datacenter principal da secretaria do TRE/RN.

5.34.1.12. O fabricante dos equipamentos deverá possuir telefone para suporte e abertura de chamados com número de telefone no Brasil, em língua portuguesa. Ainda quanto a suporte e garantia dos equipamentos, estes deverão contar com modalidade de substituição de discos rígidos onde discos danificados, ou que precisem ser substituídos, sejam SSD ou mecânicos, após a sua substituição, não sejam enviados de volta ao fabricante, e sim deverão ficar de posse do TRE/RN para descarte seguro.

5.34.1.13. O licitante deverá entregar, no momento da proposta definitiva, após o período de lances, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens aqui pontuados nessa descrição e dos demais itens.

5.34.1.14. Quanto à instalação dos equipamentos, este deverá ser realizado por equipe autorizada pelo fabricante dos equipamentos. Caso o licitante não seja o próprio fabricante de todos os hardwares e softwares dos equipamentos e dos itens aqui especificados, este deverá anexar documento oficial dos fabricantes informando que é autorizado a revender e instalar os equipamentos e softwares ofertados em sua proposta.

5.34.1.15. A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu appliance hiperconvergente que somados totalizem ao menos a quantidade aqui solicitada e que seja do software e hardware proposto no appliance.

5.34.1.16. Entre as tarefas de instalação, segue uma lista não exaustiva:

5.34.1.17. Instalação física dos appliances em rack disponibilizado pelo órgão. Cabeamento de toda a infraestrutura com identificação dos cabos por etiquetamento laminado ou mais eficiente, desde que aprovado pelo órgão.

5.34.1.18. A configuração de toda a infraestrutura solicitada pelo órgão referente a infraestrutura hiperconvergente, com adequações e ajustes relativos à personalização da infraestrutura existente.

5.34.1.19. Todos os serviços, sejam relativos a configuração de software ou hardware, deverão ser executados in-loco, no TRE/RN, não sendo liberados acessos remotos para realização de tarefas aqui especificadas ou relacionadas à instalação.

5.34.1.20. Configuração de toda a infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do ambiente, como endereçamento IP dos equipamentos, como IPMI, hypervisors, rede do serviço de armazenamento hiperconvergente, etc

5.34.1.21. Configuração de todos os volumes iSCSI solicitados e necessários pelo cliente, inclusive os servidores que a ele se conectem, seja Windows ou Linux, em qualquer versão desde que constem na matriz de compatibilidade do ambiente hiperconvergente.

5.34.1.22. Configuração da replicação entre sites que venha a ser necessária, inclusive com agendamentos das políticas de replicação de máquinas virtuais individualmente que o órgão ache necessárias.

5.34.1.23. Realizar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

5.34.1.24. Realizar a habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.

5.34.1.25. Realizar a configuração do cluster kubernetes para entrega de infraestrutura baseada em containers.

5.34.1.26. Entrega de documentação contendo toda a infraestrutura configurada, com endereçamentos, configurações de armazenamento criadas, layout físico do rack onde estão os appliances, portas que estão conectadas nos switches, lista de endereçamento dos hypervisors e do armazenamento hiperconvergente, caso exista a necessidade de endereçamento próprio, números de série de cada appliance, informações de memória e cores de cada appliance, versões dos firmwares instalados, como BIOS, HBAs.

5.34.1.27. Também deverá constar na documentação todos os detalhes de endereçamento fornecidos pela instituição, que foram necessários, como, por exemplo, servidores NTP e servidores DNS. Também deverão conter informações acerca da estrutura de replicação, caso exista, informando detalhes como endereçamento dos sites remotos, eventuais limitações de banda que existam bem como os agendamentos que tiverem sido configurados. O licitante deverá entregar, no momento da proposta definitiva, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens e subitens aqui pontuados nessa descrição de todo o item.

## 5.35. MÓDULO DE MEMÓRIA - PARA SERVIDOR TIPO II

5.35.1. O módulo de memória para servidor de armazenamento distribuído deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.35.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser completamente compatível com o "SERVIDOR TIPO II" aqui especificado neste lote.

5.35.1.2. Deverá possuir uma capacidade mínima de armazenamento de 7.68TB.

5.35.1.3. Deverá ser do tipo "flash", com velocidade de gravação não inferior a 1.5 GB/s.

5.35.1.4. Deverá possuir velocidade de leitura não inferior a 5 GB/s.

5.35.1.5. Deverá possuir DWPD de pelo menos 01 (um) e deverá ser hot-swap.

5.35.1.6. Deverá ser do mesmo fabricante do item especificado no item "SERVIDOR TIPO II", e uma vez que seja adicionado nesse servidor já instalado, deverá possuir a mesma garantia que este possua, e ser suportado conjuntamente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.

6.2. A empresa CONTRATADA também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

### 7. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os modelos de documentos disponibilizados em anexo a este Termo de Referência poderão ser utilizados na contratação, conforme o caso, e são os seguintes:

7.1.1. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

7.1.2. O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança trata-se da ciência expressa da CONTRATADA a respeito do conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança citado no subitem anterior.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança
B	Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança

## 8. PESQUISA DE PREÇO

### 8. PESQUISA DE PREÇO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES /ME e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

8.2. A pesquisa de preços encontra-se materializada em documento anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Serão necessárias a aquisição dos equipamentos relacionados no **subitem 1.1.2**, cujos preços estimados seguem em anexo ao Edital.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

## 11. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

### 11. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

11.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **intervalo mínimo de 01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO

### 12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os **itens 01 a 21 (menor valor global por item)** e menor preço para os **itens 22 e 23 (menor valor global por lote)**.

12.2. Poderá ser solicitado catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado, para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

## 13. RESPONSABILIDADES

### 13. RESPONSABILIDADES

#### 13.1. Compete à CONTRATANTE:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo da Contratação para acompanhar e fiscalizar a execução.

13.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio do envio da nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

13.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

#### 13.2. Compete à CONTRATADA:

13.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.2.5. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.6. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO**

### **14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato e ao fiscal ou equipe de fiscalização podendo ser nomeado fiscal demandante, técnico e administrativo, conforme atribuições a seguir:

14.1.1. O Gestor do Contrato é o(a) servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente do CONTRATANTE.

14.1.2. O Fiscal Demandante do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Demandante da solução, indicado para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

14.1.3. O Fiscal Técnico do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução.

14.1.4. O Fiscal Administrativo do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Administrativa do órgão, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

14.2. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE /RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s), conforme a necessidade do CONTRATANTE.

14.2.1. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

14.3. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.3.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

14.3.2. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

14.3.3. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar o Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, via correio eletrônico ([sepat@tre-rn.jus.br](mailto:sepat@tre-rn.jus.br)) ou pelo telefone (84) 3654-5245.

14.3.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

14.4. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

14.5. Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.6. A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho	<a href="#">Autorização para entrega do objeto.</a>	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via postal ou Correio Eletrônico	Única
Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança	Tomar conhecimento do termo de compromisso de manutenção de sigilo e das normas de segurança.	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Única
e-mail	Comunicação de ocorrências da contratação.	Gestor ou Fiscal da contratação	Representante da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
Notificação	Comunicação de aplicação de penalidade ou resposta à solicitação da CONTRATADA.	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Em caso de necessidade

### Recebimento Provisório e Definitivo

14.7. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (quando cabível) sobre o sistema e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

14.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e liberação do acesso, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo CONTRATANTE, devendo ser substituído em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação enviada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.10.. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

14.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **04 (quatro) dias úteis**.

4.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.14. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## Liquidação

14.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **06 (seis) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.16.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.17. Para fins de liquidação, o CONTRATANTE deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

14.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19.1. A CONTRATADA também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.20. A Administração CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do CONTRATANTE, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.23. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

14.25. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.25.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo:

I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e

TX = 6% (percentual da taxa anual)

### **Forma de pagamento**

14.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.30. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

### **Cessão de crédito**

14.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

14.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se

encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração CONTRATANTE.

14.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

### **Infrações e Sanções Administrativas**

14.35. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.35.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

14.35.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.35.3. Der causa à inexecução total do contrato.

14.35.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.35.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.35.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.35.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.35.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.35.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.35.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.35.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.35.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.36. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções::

14.36.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.36.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.35.2, 14.35.3, 14.35.4, 14.35.5, 14.35.6 e 14.35.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.36.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.35.9, 14.35.10, 14.35.11 e 14.35.12, bem como nos subitens 14.35.2, 14.35.3, 14.35.4, 14.35.5, 14.35.6 e 14.35.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência.

#### **14.36.4. Multa:**

14.36.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.36.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.36.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.36.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.36.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência)	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o CONTRATANTE necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados	1
3	Entregar o objeto com atraso não superior a <b>02 (dois) dias úteis</b> em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	1
4	Responder, em prazo superior a <b>24 horas</b> , os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE	2
5	Entregar o objeto com atraso superior a <b>02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis</b> em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	2
6	Entregar o objeto com atraso superior a <b>05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis</b> em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	3
7	Entregar o objeto com atraso superior a <b>10 (dez) dias úteis</b> em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	4
8	Não realizar a entrega do objeto	5
9	Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência	3
10	Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE	2

Tabela 2: Condutas e grau de infração correspondente.

14.37. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.38. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.38.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.38.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.38.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.39. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.40. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.40.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.40.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.40.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.40.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.40.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.41. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.42. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.43. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.44. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.45. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### 15. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Integrante Demandante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
(assinado eletronicamente)		(assinado eletronicamente)

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 8401/2023.

Natal/RN, 15 de maio de 2024.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 18:56:44.

### CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 11:43:58.

### DENILSON BASTOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 17:53:05.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (80.95 KB)
- Anexo II - ANEXO B - TERMO DE CIENCIA DA DECLARACAO DE MANUTENCAO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANCA.pdf (31.32 KB)

**Anexo I - ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE  
MANUTENCAO DE SIGILO.pdf**

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol, em Natal/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDEREÇO>*, CNPJ N.º *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão da NOTA DE EMPENHO Nº XXXXX doravante denominado INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo

apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

## Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <i>&lt;Matr.&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>

**Anexo II - ANEXO B - TERMO DE CIENCIA DA  
DECLARACAO DE MANUTENCAO DE SIGILO E DAS  
NORMAS DE SEGURANCA.pdf**

**ANEXO B - TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO  
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024-TRE/RN – ANEXO 2**

**VALOR ESTIMADO COM QUANTITATIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARTICIPANTES**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
(Valor Estimado nº 18B/2024 com Órgãos Participantes e Quantitativos)

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Classe do Material</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Órgãos Participantes e Quantitativos</b>	<b>Quant. TOTAL</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>
-	1	613419	7010	NOTEBOOK – TIPO 1 – USO GERAL, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 150</b>	150	5.693,99
-	2	614333	7010	MICROCOMPUTADOR – TIPO 1 – USO GERAL, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 150</b> <b>IFRN/SPP: 38</b>	188	6.305,32
-	3	606908	7060	MONITOR LED 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 300</b> <b>IFRN/SPP: 45</b>	345	1.189,52
-	4	479103	7030	CARTÃO SSD M.2 500GB, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 100</b>	100	300,17
-	5	268749	7060	CAIXA DE SOM 12W, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 200</b>	200	142,75
-	6	615803	7290	BRAÇO ARTICULADO PARA MONITOR, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 100</b>	100	245,72
-	7	476824	7040	MESA DIGITALIZADORA, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 4</b> <b>C3DN: 1</b>	05	1.387,05
-	8	606881	7030	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 100</b>	100	723,61
-	9	610757	7060	HUB USB TIPO C, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 200</b>	200	83,30
-	10	331262	6110	NOBREAK UPS 1400VA, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 75</b> <b>C3DN: 9</b> <b>IFBA/ITA: 23</b>	107	1.402,17
-	11	320268	7050	SWITCH GIGABIT 16 (DEZESSEIS) PORTAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 100</b>	100	647,89
-	12	478639	7060	MONITOR 34" (ULTRAWIDE), conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 38</b>	38	1.933,80
-	13	473226	7060	MONITOR 55" (VIDEO WALL), conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	<b>TRE/RN: 12</b>	12	9.722,28

Lote	Item	CATMAT	Classe do Material	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant. TOTAL	Valor Unitário Estimado (R\$)
-	14	486309	5965	HEADSET para PC, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 200	200	223,72
-	15	602802	7030	DOCK STATION, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 20	20	401,52
-	16	393277	7050	PONTO DE ACESSO SEM FIO, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 30 IFPB/JP: 46	76	9.050,00
-	17	463205	7010	SERVIDOR TIPO I, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 4 C3DN: 2	06	168.926,02
-	18	414844	7030	BIBLIOTECA DE FITAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 2 IFPB/JP: 1	03	261.166,67
-	19	609689	7050	SWITCH – TIPO I – POE 24 PORTAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 45 TRE/MA: 90	135	29.895,00
-	20	609690	7050	SWITCH - TIPO II - POE 48 PORTAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 30 IFPB/JP: 15 TRE/MA: 38	83	39.556,04
-	21	481771	7050	SWITCH – TIPO III – CONCENTRADOR, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 2	02	275.565,72
1	22	459959	7010	SERVIDOR TIPO II – ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 3	03	797.503,63
	23	604130	7030	MÓDULO DE MEMÓRIA – PARA SERVIDOR TIPO II, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 36	36	34.280,00
-	24	613419	7010	NOTEBOOK – TIPO 1 – USO GERAL, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 50	50	5.693,99
-	25	614333	7010	MICROCOMPUTADOR – TIPO 1 – USO GERAL, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 50 IFRN/SPP: 12	62	6.305,32
-	26	606908	7060	MONITOR LED 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 100 IFRN/SPP: 15	115	1.189,52
-	27	331262	6110	NOBREAK UPS 1400VA, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 25 C3DN: 3 IFBA/ITA: 7	35	1.402,17

Lote	Item	CATMAT	Classe do Material	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant. TOTAL	Valor Unitário Estimado (R\$)
-	28	478639	7060	MONITOR 34" (ULTRAWIDE), conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 12	12	1.933,80
-	29	473226	7060	MONITOR 55" (VIDEO WALL), conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 4	4	9.722,28
-	30	393277	7050	PONTO DE ACESSO SEM FIO, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 10 IFPB/JP: 15	25	9.050,00
-	31	463205	7010	SERVIDOR TIPO I, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 1	1	168.926,02
-	32	609689	7050	SWITCH – TIPO I – POE 24 PORTAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 15 TRE/MA: 30	45	29.895,00
-	33	609690	7050	SWITCH - TIPO II – POE 48 PORTAS, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 10 IFPB/JP: 5 TRE/MA: 12	27	39.556,04
2	34	459959	7010	SERVIDOR TIPO II – ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 1	1	797.503,63
	35	604130	7030	MÓDULO DE MEMÓRIA – PARA SERVIDOR TIPO II, conforme especificações previstas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN: 9	9	34.280,00

**Informações:**

- O processo licitatório para a contratação dos **Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14 e 15** acima descritos será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- O processo licitatório para a contratação dos **Itens 24 a 33 e o Lote 2 (itens 34 e 35)** acima descritos será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- O processo licitatório para a contratação dos **Itens 1, 2, 3, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e o Lote 1 (itens 22 e 23)** acima descritos será destinado à ampla participação.

**4) Classe do Material:**

7290 – Utensílios comerciais e domésticos diversos.

7010 – Computadores.

7040 – Equipamentos de entrada de dados.

7060 – Peças e acessórios para computadores.

6110 – Equipamentos de controle remoto.

5965 – Fones, microfones e alto-falantes.

7050 – Equipamentos de rede de tic – local e remota.

7010 – Computadores.

030 – Equipamentos de armazenamento de dados.

**5) Órgãos públicos participantes do registro de preços:**

TRE/RN – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Gerenciador).

IFPB/JP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba / Campus João Pessoa (João Pessoa/PB).

C3DN – Comando do 3º Distrito Naval (Natal/RN).

TRE/MA – Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (São Luís/MA).

IFRN/SPP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Campus São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi/RN).

IFBA/ITA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia / Campus Itaberaba (Itaberaba/BA).

Natal/RN, 20 de maio de 2024.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2024-TRE/RN**

Referência: Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)/2024-TRE/RN**  
Processo SEI nº **(-numeração-)/(-ano-)-TRE/RN**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo(a) seu(sua) Diretor(a)-Geral, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº (-numeração-)/2024-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação ou aviso da dispensa eletrônica, acima referido, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, conforme as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de material**, especificado(s) no(s) item(ns) **(-indicar itens-)** do **Termo de Referência**, Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)/2024-TRE/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: (-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-) CNPJ: (-CNPJ-)</b> <b>Endereço: (-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)</b> <b>Contatos: Telefone: (-DDD-)número-); Correio Eletrônico: (-endereço eletrônico-)</b> <b>Representante legal: (-NOME-), CPF nº (-CPF-)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidades Registradas</b>		<b>Valor Unitário (RS)</b>
			<b>TRE/RN</b>	<b>Órgãos Públicos Participantes</b>	
	Marca: <b>(-marca-)</b> Modelo: <b>(-Modelo, caso necessário-)</b>				

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**OU: 2.2. Não houve formação de cadastro de reserva desta Ata.**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**.

**3.2.** Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**Ou: 3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, referentes aos preços registrados nesta Ata.**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

**c)** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1** desta Ata.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir** na data registrada Módulo Gestão de Atas do site “Contratos.gov.br”, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2** desta Ata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** desta Ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 9** desta Ata.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **subitem 5.7** desta Ata, fica facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 5.4.2.1** desta Ata aceitar a contratação nos termos do item anterior, o TRE/RN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/RN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o TRE/RN convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/RN cancelará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o TRE/RN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE/RN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE/RN e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TRE/RN convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7** desta Ata.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/RN cancelará a ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2** e no **subitem 7.2.1** desta Ata, o TRE/RN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O TRE/RN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TRE/RN entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O TRE/RN será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**8.5.** Competirá ao TRE/RN autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo TRE/RN, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3** desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo TRE/RN, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TRE/RN sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TRE/RN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/RN, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE/RN poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRE/RN, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do TRE/RN a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao TRE/RN qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1** desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do TRE/RN e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, na data registrada Módulo Gestão de Atas do site “Contratos.gov.br”.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor(a)-Geral**

(-Nome do Representante Legal-)  
Representante Legal  
(-Razão Social do FORNECEDOR-)  
CNPJ: (-CNPJ-)

## ☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão



Solicitar adesão &gt; Visualizar

Nº Solicitação:	00021/2024																		
Unidade Gerenciadora:	070008 - TRE/RN																		
Número da compra/ano:	90030/2024																		
Modalidade da compra:	05 - Pregão																		
Situação:	Enviada para aceitação																		
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																		
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE																		
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar																	
	90030																		
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																		
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar																	
	90030																		
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																		
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar																	
	90030																		
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																		
Data aprovação análise:	-																		
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA</td><td>00017</td><td>SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES</td><td>1.00000</td><td></td><td></td><td>Item Não Avaliado</td></tr></tbody></table>			Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00017	SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES	1.00000			Item Não Avaliado		
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status													
00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00017	SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES	1.00000			Item Não Avaliado													
Ações																			

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 17492/2024/INPE

São José dos Campos, 03 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Antonio Esio Marcondes Salgado

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 3367 SEI (12462261) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **21/2024**, favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, conforme Adesão SEI (12464238) para o **Item 17 - SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2.**

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/12/2024, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12465165** e o código CRC **7BC18D04**.

# Estudo Técnico Preliminar 103/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007483/2024-61

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de servidor para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão. O Objetivo Estratégico nº 04 destaca a necessidade de “OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 01 (um) servidor. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC/CGGO	Antônio Esio Marcondes Salgado

## 4. Necessidades de Negócio

- Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos do servidor, destacam-se os seguintes:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos mínimos para a solução incluem:

### Servidor

- 01 Processador Intel Xeon-Gold 6526Y 2.8GHz 16 núcleos;
- 128 GB de memória RAM (04 x 32 GB DDR5-5600);
- 03 Dispositivos de armazenamento NVMe GEN4 de 1.92TB;
- 04 Dispositivos HDD SATA de 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM;01 Controladora de discos SAS 12G com 08GB de cache, 16 Lanes;
- 01 Controladora de Array externa 8 lanes, 12G SAS;
- 01 Placa de rede 1Gb BASE-T, 4 portas;
- 02 Placas de rede 10/25Gb SFP28, com 02 portas;
- 02 Fontes de alimentação redundantes, acompanhadas de cabos;
- 01 Kit de ventiladores de redundantes;
- 01 Placa de gerenciamento com Licença HPE iLO Advanced inclusa;
- 01 HPE Trusted Platform Module 2.0;
- Garantia e suporte técnicos por 5 anos, com canal de atendimento disponível 24x7, e suporte técnico on-site 24x7 com tempo de solução em até 6 horas a partir da abertura do chamado no fabricante;
- Serviço de instalação, configuração a ser executada em horário comercial em dias úteis, conforme descrito em edital;

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE/DICEP possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 90030/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços nº 90030/2024

ITEM	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
17	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Processador Intel Xeon-Gold 6526Y 2.8GHz 16 núcleos;</li> <li>• 128 GB de memória RAM (04 x 32 GB DDR5-5600);</li> <li>• 03 Dispositivos de armazenamento NVMe GEN4 de 1.92TB;</li> <li>• 04 Dispositivos HDD SATA de 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM;01 Controladora de discos SAS 12G com 08GB de cache, 16 Lanes;</li> <li>• 01 Controladora de Array externa 8 lanes, 12G SAS;</li> <li>• 01 Placa de rede 1Gb BASE-T, 4 portas;</li> <li>• 02 Placas de rede 10/25Gb SFP28, com 02 portas;</li> <li>• 02 Fontes de alimentação redundantes, acompanhadas de cabos;</li> <li>• 01 Kit de ventiladores de redundantes;</li> <li>• 01 Placa de gerenciamento com Licença HPE iLO Advanced inclusa;</li> <li>• 01 HPE Trusted Platform Module 2.0;</li> <li>• Garantia e suporte técnicos por 5 anos, com canal de atendimento disponível 24x7, e suporte técnico on-site 24x7 com tempo de solução em até 6 horas a partir da abertura do chamado no fabricante;</li> <li>• Serviço de instalação, configuração a ser executada em horário comercial em dias úteis, conforme descrito em edital;</li> </ul>	Unidade	01

## 8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE nos site Banco de Preços, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, quatro cenários foram obtidos junto a órgãos públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

CENÁRIO 1:

Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Descrição: Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 2 , Núcleos Por Processador: 10 A 14 , Memória Ram: 128 GB, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: Superior A 4 , Armazenamento Sata: Sem Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) ,

Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior 48 MESES  
Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA / CNPJ: 00.677.870/0005-23  
Valor Unitário: R\$ 82.100,00

#### CENÁRIO 2:

Entidade: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Centro Logístico da Aeronáutica

Descrição: servidor tipo: rack , processadores físicos: 1 , núcleos por processador: 8 , memória ram: 32 gb, interface rede lan: no mínimo 8 , interface rede san: sem san , armazenamento sata: com discos sata , armazenamento sas: com discos sas , armazenamento ssd: com discos ssd , fonte alimenta ção: redundante (swap/hot plug) , sistema operacional: sem sistema operacional , garantia on site: superior 48 mese

Fornecedor:SYSTECH SOFTWARES LTDA/ CNPJ: 18.932.864/0001-07

Mediana das Propostas Finais: R\$ 150.000,00

Dentre as opções foi escolhido o cenário 1 para aquisição de servidor por meio de adesão a ARP 90030/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

## 9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 90030/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução da proposta para os cenário 2 é considerada inviável devido aos custos mais elevados, levando em conta as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	01	R\$ 82.100,00	R\$ 82.100,00
Cenário 2	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução contratada devem conter os seguintes requisitos:

Servidor

- 01 Processador Intel Xeon-Gold 6526Y 2.8GHz 16 núcleos;
- 128 GB de memória RAM (04 x 32 GB DDR5-5600);
- 03 Dispositivos de armazenamento NVMe GEN4 de 1.92TB;
- 04 Dispositivos HDD SATA de 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM;01 Controladora de discos SAS 12G com 08GB de cache, 16 Lanes;
- 01 Controladora de Array externa 8 lanes, 12G SAS;
- 01 Placa de rede 1Gb BASE-T, 4 portas;
- 02 Placas de rede 10/25Gb SFP28, com 02 portas;
- 02 Fontes de alimentação redundantes, acompanhadas de cabos;
- 01 Kit de ventiladores de redundantes;
- 01 Placa de gerenciamento com Licença HPE iLO Advanced inclusa;
- 01 HPE Trusted Platform Module 2.0;
- Garantia e suporte técnicos por 5 anos, com canal de atendimento disponível 24x7, e suporte técnico on-site 24x7 com tempo de solução em até 6 horas a partir da abertura do chamado no fabricante;
- Serviço de instalação, configuração a ser executada em horário comercial em dias úteis, conforme descrito em edital;

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 82.100,00

A solução escolhida tem o custo total estimado de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e ).

Item	Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Processador Intel Xeon-Gold 6526Y 2.8 GHz 16 núcleos;</li> <li>• 128 GB de memória RAM (04 x 32 GB DDR5-5600);</li> <li>• 03 Dispositivos de armazenamento NVMe GEN4 de 1.92TB;</li> <li>• 04 Dispositivos HDD SATA de 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM;01 Controladora de discos SAS 12G com 08GB de cache, 16 Lanes;</li> <li>• 01 Controladora de Array externa 8 lanes, 12G SAS;</li> <li>• 01 Placa de rede 1Gb BASE-T, 4 portas;</li> <li>• 02 Placas de rede 10/25Gb SFP28, com 02 portas;</li> <li>• 02 Fontes de alimentação redundantes, acompanhadas de cabos;</li> <li>• 01 Kit de ventiladores de redundantes;</li> <li>• 01 Placa de gerenciamento com Licença HPE iLO Advanced inclusa;</li> <li>• 01 HPE Trusted Platform Module 2.0;</li> <li>• Garantia e suporte técnicos por 5 anos, com canal de atendimento disponível 24x7, e suporte técnico on-site 24x7 com tempo de solução em até 6 horas a partir da abertura do chamado no fabricante;</li> </ul>	01	R\$ 82.100,00	R\$ 82.100,00

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de instalação, configuração a ser executada em horário comercial em dias úteis, conforme descrito em edital;</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição de servidor via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

**Padrões de Qualidade Garantidos:** Ao utilizar uma ARP para adquirir servidor, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

**Compatibilidade com Requisitos Específicos:** Servidores são essenciais para a administração, processamento e desenvolvimento de produtos. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar servidores que atendam especificamente aos requisitos técnicos e de capacidade de carga de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

**Eficiência Energética:** Servidores modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar servidores que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

**Suprimento Técnico e Serviços Associados:** As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva. Isso é especialmente importante para o servidor, pois a instalação adequada é essencial para garantir seu desempenho confiável ao longo do tempo.

**Rapidez na Aquisição:** Utilizar uma ARP para adquirir servidor pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

**Conformidade Regulatória:** Ao adquirir servidor via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de servidor via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões

**Preços Competitivos:** A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE/DICEP é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

## 17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de servidor ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda e manter os equipamentos com garantia, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, entendemos ser viável a aquisição do material

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO**

Coordenador TIC



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:04:25.

**ARMANDO CAMARA JUNIOR**

Técnico



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 90030/2024-TRE/RN  
Processo SEI nº 09387/2024-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo(a) seu(sua) Diretor(a)-Geral, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90030/2024-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação ou aviso da dispensa eletrônica, acima referido, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, conforme as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de material**, especificado(s) no(s) item(ns) 17 do **Termo de Referência**, Anexo 1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90030/2024-TRE/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA (CNPJ 00.677.870/0005-23)</b> <b>Endereço: Rua José Luiz da Rocha, 281, Sala 06, Bairro Câmara, Serra/ES</b> <b>Contatos: Telefones (31) 2105-0350 e (31) 2105-0351; Correio Eletrônico: renato.ferreira@drivea.com.br</b> <b>Representante Legal: Renato Gomes Ferreira, CPF ***.801.076-**</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidades Registradas</b>		<b>Valor Unitário (R\$)</b>	
			<b>TRE/RN</b>	<b>Órgãos Públicos Participantes</b>		
17	SERVIDOR TIPO I, conforme especificações previstas no Termo de Referência. Marca: HPE Modelo: HPE ProLiant DL380 Gen11	Unidade	4	2	82.100,00	

**2.2.** Não houve formação de cadastro de reserva desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**.

**3.2.** Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>Item</b>	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
17	C3DN – Comando do 3º Distrito Naval (Natal/RN)	Unidade	2

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

**c)** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1** desta Ata.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir** da data registrada Módulo Gestão de Atas do site “Contratos.gov.br”, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2** desta Ata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** desta Ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 9** desta Ata.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **subitem 5.7** desta Ata, fica facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 5.4.2.1** desta Ata aceitar a contratação nos termos do item anterior, o TRE/RN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/RN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o TRE/RN convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/RN cancelará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o TRE/RN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE/RN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE/RN e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TRE/RN convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7** desta Ata.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE/RN cancelará a ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2** e no **subitem 7.2.1** desta Ata, o TRE/RN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O TRE/RN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TRE/RN entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O TRE/RN será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**8.5.** Competirá ao TRE/RN autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo TRE/RN, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3** desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo TRE/RN, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TRE/RN sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TRE/RN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/RN, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE/RN poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRE/RN, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do TRE/RN a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao TRE/RN qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1** desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do TRE/RN e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, na data registrada Módulo Gestão de Atas do site “Contratos.gov.br”.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor(a)-Geral**

**RENATO GOMES FERREIRA**  
Representante Legal  
**DRIVE A INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 00.677.870/0005-23



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

**PARECER Nº 1590/2024/AJDG**

Referência: SEI Nº 03408/2024

Assunto: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90030/2024-TRE/RN. Regularidade. Possibilidade de Homologação.

1. Trata-se de análise acerca da terceira conclusão parcial do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90030/2024-TRE/RN (itens 17, 32 e 33)**, que tem por objeto proceder ao registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos.

2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica, ultrapassadas as fases de julgamento e habilitação, para análise da regularidade do procedimento de seleção do fornecedor, com vistas a subsidiar tomada de decisão em relação à adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transscrito:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.**
- [...]

3. Em exame à instrução dos autos, **verifica-se que a fase externa do certame foi regularmente processada, com a observância dos requisitos legais**, como já destacado no Parecer nº 1315/2024/AJDG (id. 80974) e , uma vez que presentes os seguintes documentos e atos:

a) Parecer nº 730/2024-AJDG, em obediência ao art. 53 da Lei 14.133/2021, realizado o controle prévio de legalidade e o exame da minuta de edital (id. 41310);

b) Despacho autorizando a abertura da licitação com a publicação do edital (id. 41413);

c) publicações no Diário Oficial da União (id. 42688) do aviso de licitação, bem como, em jornal de grande circulação (id. 42795), e a publicação do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (id. 42692), conforme exigência do art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo mínimo disposto no art. 55 da referida lei para apresentação das propostas;

d) análise técnica da proposta ofertada para o item 17, conforme as exigências e especificações constantes do edital (id: 99659);

e) comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e administrativa da empresa **Drive A Informática Ltda**, declarada vencedora do item 17 do certame (id: 99905);

f) Relatório de Declarações e Termos de Julgamento referentes aos itens da licitação (id. 79538) dos quais **constata-se o o êxito do item 17, o fracasso dos itens 32 e 33, e a inexistência de recurso.**

g) Termo de Remessa lançado no id. 99923 pelo Pregoeiro , no qual foram assentadas as seguintes observações:

“Trata-se da terceira conclusão PARCIAL do Pregão Eletrônico 90030/2024 que objetiva registro de preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação.

Em complemento à remessa id. [0088271](#), o procedimento retornou a esta Seção para continuidade dos itens 10, 17, 27, 32 e 33 do pregão, conforme o Despacho [0090839](#) – item 3.

Posteriormente, em decorrência do despacho id. [0099619](#), que anulou a homologação dos itens 15 e 25 do pregão e consequentemente a ARP Nº 114/2024, em face da posterior constatação de carência das condições de habilitação da empresa C DO VALE LOPE esses itens também retornaram para fase de julgamento (item I e III do despacho).

No momento, foram concluídos os itens **17, 32 e 33**.

O item 17 teve a proposta da empresa DRIVE A INFORMATICA aceita após a resposta da diligência id [0099658](#) e análise técnica id. [0099659](#).

A habilitação da empresa está no id. [0079517](#) – folhas 1/8. e id. [0079525](#)- fls. 74/82 e atualização id. [0099905](#).

Os itens 32 e 33 restaram fracassados.

Os relatórios de julgamento dos itens 17, 32 e 33, no id. [0099914](#).

Sem registro de intenção de recurso.

Assim, restam pendentes de conclusão os itens **10, 15 e 25 e 27.**”

4. Nesse contexto, esta Assessoria Jurídica conclui que os procedimentos relativos aos itens 17, 32 e 33 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90030/2024-TRE/RN atenderam aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente, razão pela qual, com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá:

a) DECLARAR a legalidade dos atos até aqui praticados no Pregão Eletrônico (SRP) nº 90030/2024- TRE/RN, HOMOLOGANDO o certame em relação aos itens 17, 32 e 33;

b) DECLARAR fracassado os itens 32 e 33;

c) ADJUDICAR o item 17 à empresa **Drive A Informática Ltda**;

d) AUTORIZAR a lavratura e publicação da Ata de Registro de Preços decorrente desse pregão, nos termos previstos no edital do certame, desde que mantida a regularidade fiscal, social, trabalhista e administrativa da empresa já declarada vencedora da licitação.

Natal/RN, 1º de outubro de 2024.

Ênio Teixeira Tavares  
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.  
À Diretoria-Geral para apreciar.

Marcia Regina Miranda Clementino Medeiros  
Assessora Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 01/10/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Miranda Clementino Medeiros, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral**, em 01/10/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0100310&crc=6EF68453](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0100310&crc=6EF68453) informando, caso não preenchido, o código verificador **0100310** e o código CRC **6EF68453**.

## ☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

Home > Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00021/2024																	
Unidade Gerenciadora:	070008 - TRE/RN																	
Número da compra/ano:	90030/2024																	
Modalidade da compra:	05 - Pregão																	
Situação:	Aceita																	
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																	
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE																	
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar																
	90030																	
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																	
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar																
	90030																	
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																	
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar																
	90030																	
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																	
Data aprovação análise:	09/12/2024, 18:47																	
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA</td><td>00017</td><td>SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES</td><td>1.00000</td><td>1.00000</td><td></td><td>Aceita</td></tr></tbody></table>			Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00017	SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES	1.00000	1.00000		Aceita	
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status												
00.677.870/0005-23 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00017	SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES	1.00000	1.00000		Aceita												
Ações																		

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18020/2024/INPE

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Antonio Esio Marcondes Salgado

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

**Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 3367 SEI ([12462261](#)) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **21/2024**, e **aceita** pelo órgão gerenciador conforme SEI ([12484430](#)), favor dar prosseguimento no processo.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/12/2024, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12484447** e o código CRC **2897485B**.



## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

<b>Referência:</b> COTIC-070/2024-RC	<b>Processo SEI:</b> 01340.007483/2024-61	<b>Versão:</b> 3
<b>Coordenação:</b> CGGO	<b>Unidade:</b> COTIC	<b>Sigla EDT:</b> ATDICEP
<b>Requisitante:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Resp/Fiscal do Contrato:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Gerente Téc:</b>	<b>Ramal:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Resp/Fiscal do Contrato Substituto:</b> Mario Lemes De Figueiredo Neto	<b>Ramal:</b> 8692	<b>SIAPE:</b> 2797297

### DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Valor Total Estimado</b>	<b>PTRES</b>	<b>PI</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa</b>		
R\$ 82.100,00	233465	956435-PO08	1000	449052	344		
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Material</b>		<b>Subitem</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário (R\$)</b>
		ESTAÇÃO SERVIDORA MIN PROCESSADOR INTEL XEON-GOLD 6526Y 2.8GHZ 16					

1	24254	NÚCLEOS; MIN 128 GB DE MEMÓRIA RAM (04 X 32 GB DDR5-5600); MIN 3 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NVME GEN4 DE 1.92TB; MIN 04 DISPOSITIVOS HDD SATA DE 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM; MIN 01 CONTROLADORA DE DISCOS SAS 12G COM 08GB DE CACHE, 16 LANES; MIN 01 CONTROLADORA DE ARRAY EXTERNA 8 LANES, 12G SAS; MIN 01 PLACA DE REDE 1GB BASE-T, 4 PORTAS; MIN 02 PLACAS DE REDE 10/25GB SFP28, COM 02 PORTAS; 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES, ACOMPANHADAS DE CABOS; 01 KIT DE VENTILADORES DE REDUNDANTES	43	UN	1.00	R\$ 82.100,00
---	-------	---	----	----	------	---------------

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	utilização no Programa EMBRACE	atendimento as necessidades do INPE

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular</b> <b>Imediato:</b> Antonio Esio Marcondes Salgado  <b>SIAPE:</b> 0664820	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Adenilson Roberto Da Silva  <b>SIAPE:</b> 1356765
<b>Autorização - Responsável pelo Plano</b> <b>Orçamentário:</b> Joaquim Eduardo Rezende Costa  <b>SIAPE:</b> 0664811	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b>  (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 10/12/2024 às 15:02:07

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 10/12/2024, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eduardo Rezende Costa, Chefe da Divisão de Clima Espacial**, em 10/12/2024, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 10/12/2024, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2024, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12487359** e o código CRC **A6C47CF7**.

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 18133/2024/INPE

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

**Assunto:** Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.007483/2024-61, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2024, aderindo à Ata de Registro de Preços do SRP nº 140/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO SERVIDORA. Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 31, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor);
3. Cotação;
4. Justificativa fundamentada sobre a vantajosidade da adesão pretendida;
5. Solicitação à adesão no sistema governamental e seu respectivo aceite.
6. Requisição de Compras;
7. Documento de Formalização de Demanda;
8. Estudo Técnico Preliminar;
9. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP e anexos;
10. Parecer Jurídico; e
11. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP.

Atenciosamente,

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/12/2024, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12489411** e o código CRC **46F557D0**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007483/2024-61

SEI-INPE nº 12489411



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.677.870/0005-23 DUNS®: 895995274  
Razão Social: DRIVE A INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia: DRIVE A INFORMATICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/05/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2025
Receita Municipal	Validade:	25/01/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.677.870/0005-23 DUNS®: 895995274  
Razão Social: DRIVE A INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia: DRIVE A INFORMATICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 25/10/2023 Prazo Final: 25/10/2024  
Número do Processo: 09202200010164-5 Número do Contrato: Contrato nº132/PGJ/2022  
Descrição/Justificativa: Aplicada a suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no item 10.1.6. da Cláusula Décima do Contrato nº 132/PGJ/2022.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
UASG Sancionadora: 935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 23/11/2020  
Data Aplicação: 23/11/2020  
Número do Processo: 002994/2020 Número do Contrato: nº 43/2019/TCE-RO  
Descrição/Justificativa: "CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que TEMPESTIVA, e, no mérito, julgo-a IMPROVIDA, aplicando à empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.677.870/0005-23, a penalidade de multa moratória, no importe de R\$ 1.564,99 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, retido cautelarmente, com base na alínea "b" do inciso II do item 16.1 da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, c/c o item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2019/TCE-RO, c/c o 5º, II, da Resolução nº 321/2020/TCE-RO, em razão da comprovação do atraso injustificado de 23 (vinte e três) dias..."

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **25/10/2023**  
Data Aplicação: **25/10/2023**  
Número do Processo: **09202200010164-5** Número do Contrato: **Contrato n.132/PGJ/2022**  
Descrição/Justificativa: **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor das licenças não entregues, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento), com fulcro nos itens 10.1.2. do Contrato nº 132/PGJ/2022.**

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 11/12/2024, 08:40

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.677.870/0005-23. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWJIMTMzOWZIMWJzMzNjODIkYWJmNDhhZTA5MGNhYjg5NWY5MmI1NWUzzTE2ZDQxNDZhOTYxMTYzMWJmNDZhMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/12/2024 08:25:08

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRIVE A INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **00.677.870/0005-23**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		<b>Nº: 450/2024</b>							
<b>RP: 90309/2024</b>		<b>Dispensa Eletrônica:</b>	<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 11 de Dezembro de 2024</b>						
<b>DRIVE A INFORMÁTICA LTDA</b>									
<b>CNPJ: 00.677.870/0005-23</b>		<b>IE:</b>							
<b>Endereço: RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, 281, SALA 06 Bairro: CÂMARA - Cidade/UF: SERRA / ES</b>									
<b>Telefone: (31) 2105-0350, (31) 2105-0351</b>		<b>Fax:</b>	<b>CEP: 29164-252</b>						
<b>Banco: 237</b>		<b>C/C: 188293-7</b>	<b>Agência: 462-6</b>						
<b>Nome Banco: BRADESCO</b>		<b>Contato: RENATO GOMES</b>							
<b>Email: RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR,</b>									
<b>Chave Pix:</b>									

<b>Item ATA</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição / Observação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>IPI %</b>	<b>Total</b>

17	24254	ESTAÇÃO SERVIDORA MIN PROCESSADOR INTEL XEON-GOLD 6526Y 2.8GHZ 16 NÚCLEOS; MIN 128 GB DE MEMÓRIA RAM (04 X 32 GB DDR5-5600); MIN 3 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NVME GEN4 DE 1.92TB; MIN 04 DISPOSITIVOS HDD SATA DE 16TB LFF, 6G, 7.5K RPM; MIN 01 CONTROLADORA DE DISCOS SAS 12G COM 08GB DE CACHE, 16 LANES; MIN 01 CONTROLADORA DE ARRAY EXTERNA 8 LANES, 12G SAS; MIN 01 PLACA DE REDE 1GB BASE-T, 4 PORTAS; MIN 02 PLACAS DE REDE 10/25GB SFP28, COM 02 PORTAS; 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES, ACOMPANHADAS DE CABOS; 01 KIT DE VENTILADORES DE REDUNDANTES	UN	1.00	R\$ 82.100,00	0.00	R\$ 82.100,00
					Total:	R\$ 82.100,00	

**Observações:**

- A Aquisição será formalizada mediante esta Autorização de Compra. Parecer nº 1590/2024/AJDG.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 140/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 09387/2024, Pregão Eletrônico 90030/2024, gerenciada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TER/ RN - UASG 70008.
- Referente ao item 17 do processo.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

**Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:**

**- Condições de Fornecimento -**

**Prazo de entrega...: 30 dias**

**Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS**

**Validade da proposta...: 60 dias**

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**,



**Ordenador de Despesas**, em 11/12/2024, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12490452** e o código CRC **758B24BF**.

---

01340.007483/2024-61

12490452v2



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Coordenação de Administração  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90309/2024															
<b>Ordem de Compra: 450/2024</b>																	
<b>Fornecedor: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA</b>																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
17	COTIC-070/2024-RC	24254	1000	233465	956435-PO08	44905243	1,00000	R\$ 82.100,00	R\$ 82.100,00								
<b>Total:</b>									R\$ 82.100,00								

### Resumo do Processo: 90309/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233465	956435-PO08	44905243	R\$ 82.100,00
<b>Valor Total das OCs:</b>				<b>R\$ 82.100,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**12490461** e o código CRC **DE34887D**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007483/2024-61

SEI-INPE nº 12490461



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.677.870/0005-23 DUNS®: 895995274  
Razão Social: DRIVE A INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia: DRIVE A INFORMATICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/06/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2025
Receita Municipal	Validade:	25/01/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Data e hora da consulta: 13/12/2024 14:07

Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	770

## Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233465	1000000000	449052	-	956435-PO08

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/12/2024	Ordinário	01340.007483/2024-61	0,0000	82.100,00

## Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	
Endereço		29164-252
JOSE LUIZ DA ROCHA 281 SALA 06 CAMARA		
Município	UF	Telefone
SERRA	ES	

## Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

## Descrição

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO SERVIDORA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA EMBRACE, CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-070/2024-RC (SEI 12487359) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO 450/2024 (SEI 12490452)

## Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

## Informação Complementar

07000805900302024 - UASG Minuta: 240106

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/12/2024 13:31:48	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2024 14:07  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.100,00

#### Subelemento 43 - EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00017 - SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 10 A 14, MEMÓRIA RAM 128 GB, INTERFACE REDE LAN SUPERIOR A 4, INTERFACE REDE SAN SUPERIOR A 4, ARMAZENAMENTO SATA SEM DISCOS SATA, ARMAZENAMENTO SAS COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD COM DISCOS SSD, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG), SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR 48 MESES	82.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/12/2024	Inclusão	1,00000	82.100,0000	82.100,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
\*\*\*.163.688-\*\*  
13/12/2024 13:31:48

##### Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA  
\*\*\*.217.568-\*\*  
13/12/2024 13:24:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/12/2024 13:31:48	Alteração

**Data de Envio:**

13/12/2024 14:53:20

**De:**

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

**Para (com cópia oculta):**

sueli.martins@inpe.br  
secri@inpe.br  
anderson.alex@inpe.br  
Caroline <caroline.takahashi@inpe.br>

**Assunto:**

Empenho - Processo 01340.007483/2024-61

**Mensagem:**

Prezados,

Informamos que foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000770 (SEI 12498261), referente à Autorização de Compra/Serviço nº 450/2024 (SEI 12490452).

O processo foi encaminhado ao SECRI para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Caroline Maki Takahashi

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)

**Anexos:**

[Autorizacao\\_de\\_compra\\_servico\\_12490452.html](#)  
[Nota\\_12498261\\_NE\\_240106\\_2024NE000770\\_Drive\\_A.pdf](#)

**Data de Envio:**

16/12/2024 09:33:53

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR  
mario.figueiredo@inpe.br  
antonio.esio@inpe.br

**Assunto:**

Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

**Mensagem:**

Prezados fornecedor,

Informamos que foi emitida as Nota de Empenho nº NE00770/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 450/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE CONPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela Karoline Teixeira  
Auxiliar administrativo - Bem Brasil  
SEIEA  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja  
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010  
Tel: +55 12 3208-6118

**Anexos:**

[Autorizacao\\_de\\_compra\\_servico\\_12490452.html](#)  
[Nota\\_12498261\\_NE\\_240106\\_2024NE000770\\_Drive\\_A.pdf](#)

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18955/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Armando Câmara Junior

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

Assunto: **Inscrição em Restos a Pagar**

Prezado Sr.,

Em atendimento ao processo em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de servidor para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial, solicitamos manifestação da área para inscrever o saldo restante em restos a pagar, pertencentes a Autorização de Compra 450/2024, inserindo memorando neste processo e encaminhando ao SECOF com a **maior brevidade possível**.

Diante disso, encaminhamos para providências necessárias.

Atenciosamente,

Sueli Ribeiro Martins  
Assistente em C&T  
Siape: 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/12/2024, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12517891** e o código CRC **51CAD7FC**.

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 19160/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Gentil Moura Da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Inscrição em restos a pagar**

Prezado,

Solicitamos a inscrição em restos a pagar para o exercício de 2025, o valor de R\$ 82.100,00, referente a Nota de Empenho nº 2024NE000770 (SEI 12498261)

**Justificativa:** Os itens contratados ainda não foram entregues, razão pela qual o pagamento continuará pendente até o início de 2025.

Atenciosamente,

Armando Câmara Jr.  
SIAPE 664327  
COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 26/12/2024, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12522959** e o código CRC **F1B1153F**.

## Anexos

Não Possui.



**Data de Envio:**

06/01/2025 14:05:11

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

mario.figueiredo@inpe.br  
antonio.esio@inpe.br  
RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

**Assunto:**

Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

**Mensagem:**

Prezados fornecedor,

Reencaminhamos na data de 06/01/25, a Nota de Empenho nº NE00770/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 450/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE CONPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela Karoline Teixeira  
Auxiliar administrativo - Bem Brasil  
SEIEA  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja  
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010  
Tel: +55 12 3208-6118

**Anexos:**

Nota\_12498261\_NE\_240106\_2024NE000770\_Drive\_A.pdf  
Autorizacao\_de\_compra\_servico\_12490452.html

**Data de Envio:**

09/01/2025 14:59:44

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

mario.figueiredo@inpe.br  
antonio.esio@inpe.br  
RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

**Assunto:**

Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

**Mensagem:**

Prezados fornecedor,

Reencaminhamos na data de 09/01/25, a Nota de Empenho nº NE00770/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 450/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE CONPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela Karoline Teixeira  
Auxiliar administrativo - Bem Brasil  
SEIEA  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja  
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010  
Tel: +55 12 3208-6118

**Anexos:**

[Autorizacao\\_de\\_compra\\_servico\\_12490452.html](#)  
[Nota\\_12498261\\_NE\\_240106\\_2024NE000770\\_Drive\\_A.pdf](#)

**OFÍCIO 013-2025**

Serra, 04 de fevereiro de 2025.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE****Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro**

**Ref.: Fornecimento Ofício INPE nº 3367/2024/INPE  
Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 90030/2024  
do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (UASG 70008)**

Prezados Senhores,

Tendo em vista a repercussão nos preços contratados decorrente da não prorrogação do benefício fiscal/tratamento diferenciado da redução da base de cálculo do ICMS previsto no Anexo II, art. 27, do RICMS/SP, c/c Resolução SF nº14/2013, a partir de 01/01/2025 para os produtos de informática em São Paulo, e face às disposições do art. 134 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 que possibilita a manutenção da “**equação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com a administração pública**”, a Drive A Informática Ltda, simplesmente denominada **Drive A**, apresenta o pleito revisional de preços junto à esta renomada Instituição.

A empresa Drive A Informática Ltda. inscrita no CNPJ nº 00.677.870/0005-23, Inscrição Estadual nº 083.602.60-7, com sede na Rua José Luiz da Rocha, nº 281, Bairro Câmara, em Serra – ES, telefones: (31) 2105-0350, e e-mail [notafiscal@drivea.com.br](mailto:notafiscal@drivea.com.br) e/ou [fabio.silva@drivea.com.br](mailto:fabio.silva@drivea.com.br) / [renato.ferreira@drivea.com.br](mailto:renato.ferreira@drivea.com.br) traz ao conhecimento desta renomada Instituição os apontamentos que justificam o respectivo pleito.

A Drive A, é uma empresa de comércio atacadista especializada na comercialização de produtos de informática. Seu código de atividade econômica principal é **46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**. A empresa está devidamente constituída e, é contribuinte do ICMS no estado de origem (Inscrição Estadual nº 083.602.60-7), não possuindo, no entanto, inscrição estadual no Estado de São Paulo.

A Drive A celebrou contrato de fornecimento de equipamento de informática com esta Administração, localizada na Av. Dos Astronautas, nº 1.758, com CNPJ nº 01.263.896/0005-98, conforme ofício nº 3367/2024/INPE ref. a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 140/2024, do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, UASG: 70008, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**.

O equipamento referente ao respectivo fornecimento se encontra listado na Ata de Registro de Preços nº 140/2024, representada pelo “**Servidor tipo I HPE Proliant DL380**”.

Quando da solicitação de adesão, a Drive A vislumbrou viabilidade econômica-financeira para fornecimento.

Por ser o INPE um consumidor final não contribuinte do ICMS, face às mudanças constitucionais introduzidas pela emenda constitucional nº 87/2015, passou-se nas operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do imposto (ICMS), ser recolhido o ICMS Diferencial de alíquota, que corresponde à diferença positiva entre as alíquotas interna do Estado de destino (no caso em questão, São Paulo) e a alíquota interestadual – DIFAL, nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS.

Paralelamente, o Convênio do ICMS 236/2021 também dispõe sobre a obrigatoriedade do respectivo recolhimento:

*"Cláusula primeira Nas operações e prestações que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, localizado em outra unidade federada, devem ser observadas as disposições previstas neste convênio.*

*§ 1º O remetente da mercadoria ou do bem ou o prestador de serviço, na hipótese de o destinatário não ser contribuinte do imposto, é contribuinte em relação ao imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna da unidade federada de destino e interestadual - DIFAL - nas operações ou prestações que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final domiciliado ou estabelecido em outra unidade federada (grifo nosso)".*

Face ao exposto, considerando que o contrato de fornecimento é celebrado com órgãos da Administração Pública Não Contribuinte do ICMS, cabe o recolhimento do ICMS-Diferencial de alíquota.

Não obstante, quando da efetiva solicitação de adesão à supracitada Ata de Registro de Preços, a Drive A informa que existia no Estado de São Paulo um tratamento tributário diferenciado para o equipamento da respectiva Ata, que desta forma não se aplicava o recolhimento do tributo (ICMS-DIFAL).

O Anexo II, art. 27, do RICMS/SP, c/c Resolução SF nº14/2013, reduzia o ICMS do equipamento objeto de fornecimento, implicando na inexistência de ICMS-DIFAL. O entendimento do Estado sobre a aplicabilidade do benefício fiscal é inclusive atestado na consulta de contribuinte de nº 25889 DE 21/07/2022.

*“Portanto, no caso em pauta, considerando a premissa adotada no item 3, quando a Consulente, localizada em outro Estado, realizar operações com destino a consumidor final não contribuinte localizado no Estado de São Paulo, deverá considerar, para efeito de cálculo do diferencial de alíquotas de que trata o artigo 56 do RICMS/2000, a redução de base de cálculo prevista no artigo 27 do Anexo II do RICMS/2000, de forma que a carga tributária final corresponda ao percentual de 13,3%, observado o disposto no artigo 49 mesmo Regulamento”*

Paralelamente, o Convênio do ICMS 153/15 de 11 de dezembro de 2015, dispõe que os benefícios fiscais de isenção e redução de base de cálculo devem ser considerados nos cálculos do ICMS-DIFAL, o que corrobora com o entendimento do fisco paulista.

Assim dispõe a cl. primeira do referido Convênio:

*“Os benefícios fiscais da redução da base de cálculo ou de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, autorizados por meio de convênios ICMS com base na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e na forma prevista nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, enquanto vigentes, implementados nas respectivas unidades federadas de origem ou de destino serão considerados no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.” (grifo nosso)*

Não obstante, a respectiva legislação que beneficiava o equipamento da ARP em questão, findou-se em 31/12/2024, não tendo sido renovado pelo Estado.

**Artigo 27 (DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO, PROGRAMA HABITACIONAL E OUTROS)**  
 - Fica reduzida a base de cálculo do imposto incidente nas saídas internas dos produtos industrializados adiante indicados, realizadas pelo estabelecimento fabricante, de forma que a carga tributária **corresponda ao percentual de 12% (doze por cento)** (Convênio ICMS 190/17): (Redação dada ao "caput" do artigo, mantidos os seus incisos, pelo Decreto 67.524, de 27-02-2023, DOE 28-02-2023; Efeitos desde 15 de janeiro de 2023)

**§ 4º Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2024. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 67.524, de 27.02.2023 - DOE SP de 28.02.2023, com efeitos a partir de 15.01.2023)**

Ao trazermos todo este contexto legal, temos por objetivo ressaltar que quando da solicitação de adesão pelo INPE, a Drive A encontrava condições econômicas viáveis, pois na operação não ensejava o recolhimento de tributos adicionais (ICMS-DIFAL). Em contrapartida, com a não renovação do benefício fiscal pelo estado de São Paulo, a Drive A vislumbra um custo financeiro não previsto e que onerou a operação demasiadamente.

Com o fim do tratamento tributário diferenciado até então previsto, fez o custo do ICMS saltar no Estado de São Paulo dos 12% (ICMS efetivo), para a carga originária de 18% (alíquota atual). Assim, a Drive A como responsável pelo recolhimento do Diferencial de alíquota do ICMS, fica sujeita a recolher para o estado de São Paulo os respectivos valores não previstos no ato da concessão da respectiva adesão.

Produto	Empenho	Produto a ser faturado	Valor R\$	ICMS Interestadual	ICMS Efetivo no Estado de SP ANTES	ICMS Efetivo no Estado de SP ATUAL	Diferença
HPE DL380 Gen11	2024NE00770 Autorização de Compra / Serviço Nº 450/2024	P52532-B21_0066 HPE DL380 Gen11 8LFF NC CTO Svr	82.100,00	12,00%	12,00%	18,00%	6%

Como base nos princípios que devem reger a administração pública, como a **proporcionalidade** (adequação de atos normativos e decisões governamentais, buscando equilíbrio entre o meio utilizado e o fim almejado) e **isonomia** (garante tratamento igualitário perante a lei), onde a própria administração pública busca reequilíbrios contratuais quando os contratos entre as partes sofrem desonerações legais que podem beneficiar os fornecedores, e consecutivamente reduzirem seus custos para administração pública. Tal exemplo citamos, a “*desoneração da folha de pagamento das empresas*”, onde o Tribunal de Contas da União, através de representação “TC-013.515/2013-6 por meio da Selog (Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas), cobrou as instituições a fiscalizarem o repasse do desconto do programa governamental aos respectivos contratos que pudessem ser alcançados pelo benefício.

*Adoto como relatório a instrução do auditor da unidade técnica (peça 2), cuja proposta contou com a anuência integral do seu corpo dirigente (peças 3 e 4), bem como do representante do MP/TCU, Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico (peça 7):*

**“INTRODUÇÃO**

*1. Trata-se de representação proposta por esta Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) tendo em vista possível irregularidade em diversos contratos da Administração Pública Federal (APF), qual seja, a não revisão de preços nos contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, em face da desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto 7.828/2012.*

Destarte, consoante a isso, e que a Drive A no caso em questão acabou sendo comedida de uma tributação não prevista, e que onerou significativamente a operação pactuada, e que conforme o art. 134 da Lei 14.133/21 (lei de licitações) os “*preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados* (grifo nosso).

*Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados* (grifo nosso).

Por fim, considerando as exposições realizadas, a Drive A solicita a esta Administração que **seja aprovado o reajuste equalizador de preços equivalente ao percentual de 6% sobre o valor do contrato de fornecimento, a fim de viabilizar o fornecimento do equipamento, passando a vigorar o valor nominal de R\$ 87.026,00 (Oitenta e sete mil e vinte e seis reais).**

A Drive A coloca-se à disposição para prestar informações adicionais que possam corroborar com o entendimento e deferimento do pleito.

Por ser da mais alta justiça, espera e solicita deferimento.

Atenciosamente,

**Kelli Moraes**  
Gerente Operacional

[kelli.moraes@drivea.com.br](mailto:kelli.moraes@drivea.com.br)  
+55 31 2105-0373



**DRIVE A**  
*Inovação sustentável em TI*



Transparência, integridade e lealdade na condução dos negócios.



CERTIGOV  
BRONZE  
Válid do dia 05/01/2025  
DRIVE A  
INFORMÁTICA

Hitachi  
Vantara Partner





vmware  
by Broadcom

Hewlett Packard  
Enterprise



veeam

**Assunto:** Re: RES: Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

**De:** Débora Azevedo <debora.azevedo@inpe.br>

**Data:** 03/02/2025, 14:47

**Para:** "Renata Onofre" <renata.onofre@drivea.com.br>, <mario.figueiredo@inpe.br>,

<antonio.esio@inpe.br>

**CC:** "Kelli Moraes" <kelli.moraes@drivea.com.br>, "Vania Mader"

<vania.mader@nmvsolucoes.com.br>, "Clayton Rocha" <clayton.rocha@drivea.com.br>

Boa tarde, Renata. Tudo bem?

O equipamento será recebido pelo setor de recebimento, que entrará em contato com o responsável assim que a entrega for concluída para análise e aceite. O telefone do setor de recebimento é (12) 3208-6104, e o horário de funcionamento para recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Pode me colocar como o técnico responsável para acompanhar a instalação. Segue informações:

Nome: Débora Cristina de Azevedo

E-mail: [debora.azevedo@inpe.br](mailto:debora.azevedo@inpe.br)

Telefone: (12) 3208-7888

Atenciosamente,

Débora Azevedo

On 31/01/2025 16:46, Renata Onofre wrote:

Prezados, boa tarde!

Gostaria de saber os dados do responsável técnico que fará a recepção do equipamento (nome, e-mail, telefone e whats app), bem como, acompanhará o serviço de instalação.

A previsão de entrega, segundo relatório fornecimento pelo fabricante, está para meados de fevereiro.

Atenciosamente,



**De:** Renata Onofre <[renata.onofre@drivea.com.br](mailto:renata.onofre@drivea.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 12:34

**Para:** Débora Azevedo <[debora.azevedo@inpe.br](mailto:debora.azevedo@inpe.br)>; [mario.figueiredo@inpe.br](mailto:mario.figueiredo@inpe.br); [antonio.esio@inpe.br](mailto:antonio.esio@inpe.br)

**Cc:** Kelli Moraes <[kelli.moraes@drivea.com.br](mailto:kelli.moraes@drivea.com.br)>; Vania Mader <[vania.mader@nmvsolucoes.com.br](mailto:vania.mader@nmvsolucoes.com.br)>; Clayton Rocha <[clayton.rocha@drivea.com.br](mailto:clayton.rocha@drivea.com.br)>

**Assunto:** RES: Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

Boa tarde!

Em complemento, conforme relatado compartilho com vocês o e-mail contendo a anuência do gestor para a Drive A, mediante nosso pedido de dilação a eles, sendo que foi deferido para entrega até dia 23/12 e esta semana, precisamos alinhar 7 dias a mais, devido ao prazo em trânsito.

A Drive A se preocupa em ser transparente e transmitir ao cliente o prazo mais factível possível para não gerar expectativas frustradas.

Agradecemos novamente, a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**De:** Renata Onofre <[renata.onofre@drivea.com.br](mailto:renata.onofre@drivea.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 13:17

**Para:** 'Débora Azevedo' <[debora.azevedo@inpe.br](mailto:debora.azevedo@inpe.br)>; 'mario.figueiredo@inpe.br' <[mario.figueiredo@inpe.br](mailto:mario.figueiredo@inpe.br)>; 'antonio.esio@inpe.br' <[antonio.esio@inpe.br](mailto:antonio.esio@inpe.br)>; 'sei.inpe@inpe.br' <[sei.inpe@inpe.br](mailto:sei.inpe@inpe.br)>

**Cc:** Kelli Moraes <[kelli.moraes@drivea.com.br](mailto:kelli.moraes@drivea.com.br)>; 'Vania Mader' <[vania.mader@nmvsolucoes.com.br](mailto:vania.mader@nmvsolucoes.com.br)>; Clayton Rocha <[clayton.rocha@drivea.com.br](mailto:clayton.rocha@drivea.com.br)>

**Assunto:** ENC: Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

**Prioridade:** Alta

Prezados senhores, boa tarde!

Acusamos o recebimento da nota de empenho 2024NE770 e da autorização de compra / serviço **Nº: 450/2024**.

Importante alinharmos as expectativas a respeito do prazo de entrega, que se dará entre **90 a 120 (noventa a cento e vinte dias)**. A concordância desse prazo é fundamental para aceitação da referida nota de empenho, pois estamos realizando o primeiro fornecimento para o gestor e pudemos ter essa experiência sobre o prazo, pois a fabricação em si é rápida, entretanto só entra em linha de produção após o fabricante receber todos os componentes necessários e a maioria deles são importados, sendo o processo de importação um fator que afeta o prazo de entrega, por seguir um processo que inclui várias etapas legais a serem realizadas até a efetiva entrega.

O principal componente que impacta no prazo é o disco HPE 16TB SATA 6G HDD, que é o de maior capacidade que existe e é pouco comercializado e não há possibilidade de substituição para otimização do prazo de entrega.

Por fim, para garantir uma entrega alinhada e evitar possíveis problemas, como cancelamento de notas fiscais, re-entregas ou outros contratemplos, pedimos que preencham a ficha anexa, completando apenas os campos com informações ainda não fornecidas. Se preferirem, as informações também podem ser enviadas diretamente no corpo do e-mail.

Atenciosamente,



-----Mensagem original-----

De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <[sei.inpe@inpe.br](mailto:sei.inpe@inpe.br)>

Enviada em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 09:34

Para: [RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR](mailto:RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR); [mario.figueiredo@inpe.br](mailto:mario.figueiredo@inpe.br); [antonio.esio@inpe.br](mailto:antonio.esio@inpe.br)

Assunto: Envio de arquivos NE 770 e AC 450/2024 Processo SEI 01340.007483/2024-61

Prezados fornecedor,

Informamos que foi emitida as Nota de Empenho nº NE00770/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 450/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE CONPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela Karoline Teixeira  
Auxiliar administrativo - Bem Brasil  
SEIEA  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da  
Granja São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010  
Tel: +55 12 3208-6118

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 1734/2025/INPE

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2025

À

SEGCC/INPE

**Assunto: Solicitação de apoio para análise do pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pela empresa Drive A no fornecimento de “workstations” ao INPE em decorrência de alteração de alíquota de ICMS do Estado de São Paulo.**

Prezados,

Trata-se de encaminhar solicitação de reequilíbrio financeiro feita pela empresa Drive A, por meio do Ofício 013-2025(SEI 12606438), no fornecimento de 1 (uma) Estação Servidora para uso na garantir a continuidade das operações relacionada a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial.

Conforme explicado no Ofício 013-2025 (SEI 12606438), a empresa, quando da concessão da adesão em Ata de Registro de Preços do TRE/RN ao INPE (10/12/2024), havia previsto o recolhimento de uma alíquota (reduzida) de 12% de ICMS junto ao Estado de São Paulo, devido a um tratamento tributário diferenciado para o equipamento da respectiva Ata, o qual findou-se em 31/12/2024. Com isso, a partir de 01/01/2025, a alíquota de ICMS no Estado de São Paulo para o equipamento a ser fornecido passou a ser de 18%, ou seja, 6% acima da alíquota prevista inicialmente.

Diante desse fato, a empresa encaminhou, no referido Ofício, solicitação de reequilíbrio financeiro face esta nova alíquota com as devidas justificativas.

Feitas estas considerações, solicitamos apoio da SEGCC no sentido de verificar a possibilidade do reequilíbrio solicitado, à luz das justificativas apresentadas.

Somos gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Clayton Martins Pereira

Coordenador Substituto de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC  
SIAPE: 1349466



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Martins Pereira**,  
**Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**  
**substituto**, em 07/02/2025, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com  
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12607224** e o código CRC **3F4DA87F**.

## Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007483/2024-61

SEI-INPE nº 12607224

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 1778/2025/INPE

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Sr.

**José Aristeu de Souza Ruas**

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

C.c ao Srs.

Antonio Ésio Marcondes Salgado

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

e

Raul Ferreira da Silva Junior

Coordenação de Administração (COADM)

**Assunto: Análise de pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Prezado Senhor,

Recebemos o presente processo solicitando apoio para análise do pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pela empresa Drive A no fornecimento de "workstations" ao INPE em decorrência de alteração na alíquota de ICMS do Estado de São Paulo.

Ao observar a instrução processual verificamos tratar-se de aquisição formalizada por meio de uma Autorização de Compras e não de um Contrato propriamente dito. Por essa razão, estamos encaminhando o processo ao SECRI, para conhecimento e providências cabíveis

De modo a contribuir com a análise e providências do SECRI, observamos que no Memorando nº 1734 (SEI 12607224) consta a informação que ocorreu uma alteração na legislação do ICMS (fim do subsídio), o que elevou o percentual de 12% para 18%.

Alterações na legislação representam "fato do princípio", que é uma das justificativas para alteração dos "contratos", conforme estabelecido no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2022:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo entre as partes:

...

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

José Daniel Reis Junior

Analista em Ciência e Tecnologia

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 2633158



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Reis Júnior, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Convênios**, em 14/02/2025, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12608332** e o código CRC **ACAE8D5A**.

## Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007483/2024-61

SEI-INPE nº 12608332

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 3068/2025/INPE

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2025

Ao Senhor,

Clayton Martins Pereira

Coordenador Substituto de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

Assunto: **Resposta ao Ofício 013-2025**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 013/2025 SEI 12606438 emitido pela empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ **00.677.870/0005-23** e o seu memorando 1734 SEI 12607224, venho informar a Vossa Senhoria que a solicitação apresentada no ofício mencionado acima atende o disposto no ART. 124 inciso II, alínea d) Lei 14.133/2021.

Diante disso, entendemos ser favorável conceder o reajuste equivalente a 6% sobre o valor do contrato de fornecimento.

Desta forma, encaminhamos o processo para sua análise e providências necessárias.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/02/2025, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12638226** e o código CRC **1AEC21A7**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007483/2024-61

SEI-INPE nº 12638226



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 694/2025/INPE

São José dos Campos, 14 de março de 2025.

À

Drive A Informática Ltda.

CNPJ 00.677.870/0001-08

Renata Onofre ([renata.onofre@drivea.com.br](mailto:renata.onofre@drivea.com.br))

**Assunto:** Pedido de reequilíbrio Econômico-Financeiro

**Ref.:** OFÍCIO 013-2025

Prezada Renata,

Em atenção ao Ofício nº 013/2025, no qual a Drive A Informática Ltda. solicita reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da não prorrogação do benefício fiscal relacionado à redução da base de cálculo do ICMS, informamos que o pleito foi analisado e aceito.

No entanto, a liberação do valor adicional solicitado está condicionada à disponibilidade dos recursos orçamentários previstos para 2025. Dessa forma, a empresa pode emitir a Nota Fiscal conforme o valor originalmente contratado, e o valor referente ao reequilíbrio será liberado somente após o repasse dos recursos da LOA 2025.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado  
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 14/03/2025, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12688555** e o código CRC **716678DF**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 694/2025/INPE - Processo nº 01340.007483/2024-61 - Nº SEI: 12688555

**Data de Envio:**

14/03/2025 16:28:31

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para (com cópia oculta):**

renata.onofre@drivea.com.br  
clayton.rocha@drivea.com.br  
adriana.trois@inpe.br  
armando.camara@inpe.br

**Assunto:**

Envio de ofício com eceite de reequilibrio solicitado

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde.

Trata-se de encaminhar em anexo Ofício dando ciência do aceite do pedido de reequilíbrio solicitado em fornecimento de equipamento ao INPE.

Grato pela constante colaboração e providências de continuidade de atendimento a nossa demanda.

Att

Antonio Esio Marcondes Salgado  
COTIC/INPE

**Anexos:**

Oficio\_12688555.html

**Assunto:** RES: Envio de ofício com eceite de reequilibrio solicitado

**De:** Clayton Rocha <clayton.rocha@drivea.com.br>

**Data:** 14/03/2025, 17:49

**Para:** INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

<gptic@inpe.br>

**CC:** Renata Onofre <renata.onofre@drivea.com.br>, Fabio Silva <fabio.silva@drivea.com.br>,

Mauro Silva <mauro.silva@drivea.com.br>, Kelli Moraes <kelli.moraes@drivea.com.br>

Prezado Antônio, boa tarde!

Acusamos o recebimento do Ofício nº 694/2025/INPE, de 14 de março de 2025, no qual nos informam sobre a análise e aceitação do pleito referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários previstos para 2025.

Agradecemos a atenção dispensada ao nosso pedido e confirmamos que emitiremos a Nota Fiscal conforme o valor originalmente contratado, aguardando a liberação do valor referente ao reequilíbrio após o repasse dos recursos da LOA 2025.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Clayton Rocha**  
Assistente de Vendas  
[clayton.rocha@drivea.com.br](mailto:clayton.rocha@drivea.com.br)  
+55 31 2105-0362

**DRIVE A**  
*Inovação sustentável em TI*

29 ANOS

Transparência, integridade e lealdade na condução dos negócios.

**CERTIGOV**  
**BRONZE**  
Valido até 06/11/2025  
DRIVE A INFORMÁTICA

Hitachi Vantara Partner

veeam

vmware by Broadcom

hp

Hewlett Packard Enterprise

ISO 9001 2018 CERTIFIED

H2O.ai

-----Mensagem original-----

De: INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

<[sei.inpe@inpe.br](mailto:sei.inpe@inpe.br)>

Enviada em: sexta-feira, 14 de março de 2025 16:29

Assunto: Envio de ofício com eceite de reequilibrio solicitado

Prezados, boa tarde.

Trata-se de encaminhar em anexo Ofício dando ciência do aceite do pedido de reequilíbrio solicitado em fornecimento de equipamento ao INPE.

Grato pela constante colaboração e providências de continuidade de atendimento a nossa demanda.

Att

Antonio Esio Marcondes Salgado

COTIC/INPE

—Anexos:

Oficio\_12688555.html

64,6KB

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 5904/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de abril de 2025

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.007483/2024-61

SRP 90309/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Trata-se do processo SEI 01340.007483/2024-61 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO.

Informamos que os materiais adquiridos foram entregues e os pagamentos realizados de acordo com o que consta nos processos SEI 01340.010701/2024-44, 01340.010707/2024-11, 01340.000012/2025-11, 01340.000062/2025-90, 01340.000128/2025-41 e 01340.000257/2025-30.

Diante disso, informamos que o processo 01340.007483/2024-61, será encaminho ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/04/2025, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12781275** e o código CRC **029CC6DB**.

